



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de janeiro de 2024

Edição 11

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.811, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF e revoga o Decreto nº 11.054, de 28 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF, com o objetivo de prevenir, monitorar e combater a ocorrência de incêndios florestais no Estado de Rondônia.

Art. 2º Ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF compete:

- I - identificar áreas de maior incidência de incêndios florestais e queimadas não autorizadas;
- II - definir anualmente plano de operações para prevenção e combate a incêndios florestais;
- III - assessorar na elaboração de legislação que rege o uso do fogo em queimadas controladas e autorizadas;
- IV - apoiar o setor de educação ambiental da SEDAM junto aos produtores e comunidades rurais quanto ao risco dos incêndios florestais e divulgação acerca do manejo integrado do fogo;
- V - estruturar e implantar núcleos estratégicos e brigadas para atender emergências em combate a incêndios florestais de grandes proporções;
- VI - apoiar ações de comitês municipais de prevenção e combate a incêndios florestais.

Art. 3º O CEPCIF será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I - membros efetivos representantes:

- a) do Corpo de Bombeiros Militar - CBM;
- b) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- c) da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- d) da Polícia Militar, por meio do Batalhão de Policiamento Ambiental - BPA;
- e) da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER;
- f) da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares do Estado de Rondônia - FETAGRO;
- g) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
- h) da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

II - membros convidados representantes:

- a) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA;
- b) da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM;
- c) da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI;
- d) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- e) da 17ª Brigada de Infantaria e Selva;
- f) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- g) do Ministério Público, por meio da Promotoria de Meio Ambiente;
- h) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;
- i) da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

- j) do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;
 - k) da Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
 - l) das Secretarias municipais de meio ambiente; e
 - m) das Entidades da sociedade civil organizada relacionadas à proteção do meio ambiente.
- § 1º O Corpo de Bombeiros Militar indicará um oficial do último posto como Presidente do CEPCIF.
- § 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM indicará um representante como Vice-Presidente do CEPCIF.
- § 3º Os nomes dos representantes dos órgãos membros efetivos serão nomeados mediante portaria publicadas no Diário Oficial do Estado.
- Art. 4º O Comitê reunir-se-á mediante a convocação de quaisquer dos seus membros efetivos ou de no mínimo 3 (três) membros dos órgãos convidados, sempre secretariados por representante da SEDAM ou do CBMRO.
- Art. 5º Os membros efetivos e convidados não farão jus à remuneração ou adicional pelas funções e/ou atividades desempenhadas no Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF.
- Art. 6º Informações complementares, normas e demais procedimentos devem ser criados através de Regimento Interno a ser elaborado pelos membros efetivos deste Comitê, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto.
- Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 11.054, de 28 de maio de 2004.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0041416310

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar os servidores e ex-servidores da Controladoria-Geral do Estado pela dedicação, competência, zelo e profissionalismo na prestação de serviços de grande relevância desde a fundação da Controladoria-Geral do Estado, outrora denominada de Auditoria-Geral, a seguir indicados:

MATRÍCULA	NOME
*****890	Adnaldeson Passos Cruz
*****967	Adriana Cortez de Souza
*****074	Ana Lúcia Amorim de Oliveira Silva
*****883	Antônio Ademilson Beiras Pantoja
*****930	Cláudio Pereira dos Santos
*****157	Conceição Henrique Praia
*****864	Domitila Rocha de Castro
*****056	Edem Paulo Braga Passos
*****684	Edneide Maia da Silva
*****465	Eunice Amorim Araújo
*****147	Eunice Perez de Holanda
*****162	Flavio Ferreira de Souza
*****604	Grinaura Carvalho Oliveira
*****114	Ítalo Fonseca Marques
*****119	Ivanilde Alves Lavor e Souza
*****300	Ivonete Afonso da Silva

*****934	Jader Terceiro dos Santos
*****159	João Soares Filho
****562	Jorgeth Mercado Freitas Cezar
*****161	José Ferreira Rodrigues
*****593	José Ribamar Vieira de Oliveira
*****258	Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico
*****148	Leondina de Oliveira Braga
*****585	Luciléa Abílio da Silva
*****698	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho
*****598	Luzinete Ferreira de Queiroz
*****079	Manoel Nogueira da Silva Primo
*****968	Mara Nalu Farinhas Aldunat Reis
*****999	Maria Alves Amarante
*****162	Maria Auxiliadora Pereira Pantoja
****586	Maria Auxiliadora Vieira Lemos
*****075	Maria Beleza de Souza
****913	Maria das Graças Pascoal Lima
****574	Maria de Nazaré Queiroz de Souza Silveira
*****680	Maria Gilda Timbó Passos
*****756	Maria Gorete Correa
*****184	Maria Helena Pereira da Silva Rocha
*****542	Maria Lucineide Gadelha Chaves de Oliveira
*****163	Odair da Silva Pinto
*****813	Rosilane de Lourdes Vieira da Silva
*****140	Sadraque Shockness de Souza
*****871	Samuel Araújo da Silva Júnior
*****153	Sebastiana das Chagas Lobo
*****164	Setembrino de Oliveira Filho
*****035	Solange de Souza Pereira
*****214	Vanessa Trindade de Melo
*****498	Wanderley dos Santos
*****102	Wanderleya Carpina Farias Alves
*****218	Wilmeia Keila Sama Maia de Sá

Art. 2ºO presente elogio deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos servidores, não gerando qualquer ônus para o Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044427772

DECRETO Nº 28.815, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Encerra as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Apolônio Correia da Silva Terena, localizada na Aldeia Xyry-Xyry, Terra Indígena Najazeiro, no município de Vilhena e revoga o Decreto nº 21.086, de 1º de agosto de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Apolônio Correia da Silva Terena, localizada na Aldeia Xyry-Xyry, Terra Indígena Najazeiro, no município de Vilhena, criada pelo Decreto nº 21.086, de 1º de agosto de 2016.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, as atividades serão encerradas tendo em vista o não funcionamento da referida escola há mais de 2 (dois) anos e inexistência de demanda de alunos, conforme consta no § 7º, do art. 9º da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 21.086, de 1º de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044483549

DECRETO Nº 28.814, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o servidor WILSON LOURENÇO DE SOUZA, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com fulcro no inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** deste artigo observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do relatório conclusivo, junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023/CEPA, consubstanciado no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 50/2023/PGE-PCDS e na Nota Técnica nº 59/2023/GOV-NPAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044496985

DECRETO Nº 28.813, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****032, MARLON EDUARDO DIAS ALVES, cedido para exercer funções de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em

policciamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045076922

DECRETO Nº 28.812, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico ***19-6, KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES cedido para exercer funções de interesse bombeiro-militar, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 8 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, em consonância com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 e com o art. 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Soldado encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 8 de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045083469

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2024, KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045216934

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2024, TEREZINHA OLINDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045223803

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2024, FRANCISCA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045223955

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2024, ELENILCE ALVES PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045224025

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2024, MARIA DA PENHA CARDOSO AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045206770

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2024, CLAUDIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045207035

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2024, NAIARA LUCIA FABRI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045207570

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2024, ELIZETE SILVA LARA RANGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045207788

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2023, ADRIANA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045210856

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2023, ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045210978

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2023, ADRIANA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045211072

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de janeiro de 2024 publicado no diário oficial nº.8 de 12 de janeiro de 2024 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2024, ELTON LIBANIO WREGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045221853

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, ANDERSON DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador-Geral das Secretarias Regionais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045204653

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, LUIZA ZANELLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045207484

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região II (ARIQUEMES), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045207600

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, VANDERLEIA EMIDIO DE ARAUJO MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045208198

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, JOAO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045208523

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045208624

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região III (JARU), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045208726

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, JURACI DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045208848

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, NAYARA LUCIA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região IV (OURO PRETO), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045208938

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045210960

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, EVERTON ALMERI ESTEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região V (JI-PARANÁ), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045211163

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, CARLOS ANDRE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045211300

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, MÔNICA BEATRIZ RODRIGUES IZIDORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045211377

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045211699

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, JOSÉ MOURA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região VI (CACOAL), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045211788

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, ELVAN MOIURA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045212057

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, AMANDA EIGLA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045212180

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, PATRICIA LIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045212554

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região VII (VILHENA), da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045212719

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, SILSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045212827

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045212897

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, EDMEIA LOPES DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045212962

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, ADEILSO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região VIII (ROLIM DE MOURA), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045213046

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, MIRIAM NASCIMENTO DELGADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045213185

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045213913

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045214033

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, CLEITON SOUZA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região IX (SÃO FRANCISCO)), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045214119

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, IDERLI ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045214201

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, FLAVIO DERZETE DA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região X (GUAJARÁ-MIRIM), da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045214274

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2023, SÉRGIO RÓGERIO DOS SANTOS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045214975

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, ANDERSON DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador-Geral das Secretarias Regionais, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045215113

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, LUIZA ZANELLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045215269

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região II (ARIQUEMES), do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045215393

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, VANDERLEIA EMIDIO DE ARAUJO MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045215497

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, JOAO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045215633

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045215748

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região III (JARU), do Gabinete do Governador. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045215900

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, JURACI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045216201

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, NAYARA LUCIA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região IV (OURO PRETO), do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045216286

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045216408

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, EVERTON ALMERI ESTEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região V (JI-PARANÁ), do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045216502

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, CARLOS ANDRE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045216614

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, MÔNICA BEATRIZ RODRIGUES IZIDORO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045220997

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045221219

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, JOSÉ MOURA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região VI (CACOAL), do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045221328

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, ELVAN MOIURA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045221416

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, AMANDA EIGLA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045221536

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, PATRICIA LIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045221870

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região VII (VILHENA), do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045222039

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, SILSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045222167

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045222329

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, EDMEIA LOPES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045222422

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, ADEILSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região VIII (ROLIM DE MOURA), do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045222500

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, MIRIAM NASCIMENTO DELGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045222613

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045222768

Decreto de 16 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045222868

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, CLEITON SOUZA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região IX (SÃO FRANCISCO)), do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045222944

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, IDERLI ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045223018

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, FLAVIO DERZETE DA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região X (GUAJARÁ-MIRIM), do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045223098

Decreto de 16 de janeiro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 29 de dezembro de 2023, SÉRGIO RÓGERIO DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0045223172

Portaria nº 4 de 16 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE n.º 49 de 15 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO**, matrícula n.º *****818, ocupante do cargo de Coordenador XIV, para responder interinamente como Diretora Técnica e de Gestão de Recursos Humanos da Casa Civil, no período de **22/01/2024 a 31/01/2024**, em substituição a servidora **ÂNDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA**, matrícula n.º *****109, ocupante do cargo de Diretora Técnica e de Gestão de Recursos Humanos da Casa Civil, a qual encontra-se em gozo de Férias através da **Portaria nº 9536 de 13 de novembro de 2023 - ID 0045202300**.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS
Secretária-Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0045194995

Portaria de férias nº 1028 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE GONCALVES DA SILVA JUNIOR**, CASA CIVIL - SECRETÁRIO CHEFE - SUBSÍDIO II *, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(29/01/2024 a 07/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC19898

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 26/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 26/2023/PGE/DER-RO**, por mais 90 (noventa) dias, a contar de **19.02.2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada **aprorrogação do prazo de execução do Convênio Nº 26/2023/PGE/DER-RO**, por mais 90 (noventa) dias, a contar de **22.12.2023**. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.008337/2023-80. **9- ASSINATURA:** 17/01/2024.

Protocolo 0045221371

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 283/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF nº 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO

por mais 180 dias, a contar de 05/01/2024. **5-PROCESSO:** 0029.332830/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024.

Protocolo 0045242244

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 256/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.944/0001-00. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **270 (duzentos e sessenta) dias**, a contar de **24.12.2023**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 256/2022/PGE/DER-RO**, por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar de **16.01.2024**; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.077165/2022-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

Protocolo 0045196748

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1281/PM-RO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3- CONTRATADA:** ARTHCO COMERCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA, CNPJ/MF Nº: 23.908.807/0001-22 **4-OBJETO:** Aquisição de armário de aço para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Choque e Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas. **5-VALOR:** R\$ 117.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 0618120202852285203 - Fonte de Recurso: 00001500007022, 00001500007007 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0021.064804/2023-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/11.125/2023 - ARP/531/2023/AMGESP **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024.

Protocolo 0045222044

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 35/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3- CONTRATADA:** FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.897.601/0001-02 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais paradidáticos de empreendedorismo em atendimento aos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental - anos finais e materiais de formação em atendimento aos professores atuantes na rede estadual. **5-VALOR:** R\$ 19.484.125,76 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212821222096209611, 1236121242377237701 - Fonte de Recurso: 00001540001030 - Natureza da Despesa: 33903212 **7-PROCESSO:** 0029.072811/2023-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/79/2023/AD - ARP/79/2023-UFF **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2024.

Protocolo 0045242907

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 47/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3- CONTRATADA:** MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.627.195/0013-01 **4-OBJETO:** Aquisição de Kits de Material Escolar. **5-VALOR:** R\$ 7.346.832,96 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121242377237701 - Fonte de Recurso: 00001540001030 - Natureza da Despesa: 33903212 **7-PROCESSO:** 0029.072806/2023-86 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/168/2023 - ARP/29/2023-SEE **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2024.

Protocolo 0045243766

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0458/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3- CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0006-17 **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União, sendo o valor a repassar: R\$ 284.381,56. **5-PROCESSO:** 0036.026094/2023-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Protocolo 0045244152

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0180/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CELIO L. LOPES LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.248.447/0001-59 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo. **5-VALOR:** R\$ 4.311.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0033.156231/2021-22 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/795/2022/KAPPA/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023.

Protocolo 0045222035

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0179/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VALTAIR LEMOS LOPES LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.764.614/0001-40 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo. **5-VALOR:** R\$ 2.194.241,96 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0033.156231/2021-22 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/795/2022/KAPPA/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023.

Protocolo 0045222031

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV/323/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** Aquisição e melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do referido Município. **5-REPASSE:** R\$ 290.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Natureza de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 1500000001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.616,68 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003514/2023-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024.

Protocolo 0045245868

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 026/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 13/01/2024. **5-PROCESSO:** 0069.321777/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

Protocolo 0045248563

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 272/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBTO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 18/01/2024. **5-PROCESSO:** 0069.316940/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2024.

Protocolo 0045249321

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 469/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE **3-CONTRATADA:** ELEIR GOMES DE SOUZA, CPF/MF Nº: ***.***.892-** **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 10 meses a contar do término do termo anterior. **5-PROCESSO:** 0031.295508/2020-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2024.

Protocolo 0045250213

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 348/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do

Convênio por mais 60 dias, a contar de 14/01/2024. **5-PROCESSO:** 0029.526243/2021-98. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024.

Protocolo 0045250616

Portaria nº 17 de 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.01.2024**, a servidora **CLARA VITORIA RIGOTTI COELHO**, matrícula funcional n.º xxxxxx981, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045242715

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 258/PGE-2019 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55 **4-OBJETO:** A partir de 01/01/2023, fica ajustado o valor do auxílio transporte para R\$ 264,00. Atualiza-se o valor anual estimado do Contrato para R\$ 1.260.000,00, sendo SUGESP: R\$ 540.000,00 e SEDAM: R\$ 720.000,00, referindo-se a majoração do auxílio transporte para R\$ 264,00, mensais, por estagiários, equivalentes a 30 estagiários/SUGESP e 40 estagiários/SEDAM. **5-DESPESA(SUGESP):** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000, 25000 - Natureza da Despesa: 33903948. **6-DESPESA(SEDAM):** Cód. U.O.: 18001, 18011, 18012 - Programa de Trabalho: 2087, 264, 2706, 2399 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1700000001, 2700000001, 1759008005 e/ou 2759008005, 1759008056 e/ou 2759008056 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0042.006198/2023-43 **8-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024.

Protocolo 0045251776

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 42/2024/PGE-FHEMERON **2-CONTRANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** FSBR - FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.263.110/0001-53 **4-OBJETO:** Serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas do movimento "Ágil" e do "Software Craftmanship". **5-VALOR:** R\$ 949.740,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1030221052145214501 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33904003. **7-PROCESSO:** 0052.003931/2023-59 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/688/2022 - ARP/119/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024.

Protocolo 0045252234

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 343/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF nº 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, em razão da reavaliação e atualização do projeto, conforme o Plano de Trabalho. Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 200.523,32, perfazendo a monta de R\$ 253.356,50, ficando alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA" do Convênio. **5-PROCESSO:** 0029.592946/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024.

Protocolo 0045253787

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 11 de 17 de janeiro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **15/09/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022**, totalizando 6 (seis) dias de folga, conforme Declaração TRE (0045071184 e 0045071310);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 06 (seis) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0045069998.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 06 (seis) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos dias **15, 16, 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024**, ao servidor **KERLON DE OLIVEIRA SANTOS** - Analista de Infraestrutura de TIC, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0045231459

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 41 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

Onde se lê:

"Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Casa Civil, da servidora: **LISVÂNIA DA SILVA SAAVEDRA**, matrícula nº *****645, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, para exercer suas atividades na Casa Civil."

Leia-se:

Art. 1º CEDER a servidora: **LISVÂNIA DA SILVA SAAVEDRA**, matrícula nº *****645, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, para exercer suas atividades na Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim, **com ônus para o Gabinete do Governador**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0045169226

Portaria nº 39 de 12 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017

Considerando o teor do Requerimento-GAB (ID: 0044989801), constante no Processo SEI nº 0035.001547/2023-20

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias que estava remarcada para o período de **08/01/2024 a 17/01/2024**, referente ao exercício de 2023, da servidora: **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula nº *****201, conforme

Portaria nº 572 de 27 de dezembro de 2023, publicada no DIOF Ed. 244 de 28/12/2023. Ficando para ser usufruído no período de **15/01/2024 a 24/01/2024 - 10(dez) dias**. Permanecendo inalterado os demais períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0045152528

Portaria nº 44 de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017

Considerando o teor do Memorando nº 2/2024/SEPOG-DIREX (ID: 0045067162), e o Despacho SEPOG-NT (ID: 0045150890), constante no Processo SEI 0035.003335/2023-87

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de 20 (vinte) de férias, referente ao exercício de 2023 do servidor **UELISSON CARVALHO JORGE**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****086, que estava programado para o período de 15/01/2024 a 03/02/2024, conforme Portaria nº 468 de 30/10/2023, publicada no DIOF Ed. 207 de 01/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0045177620

Portaria nº 45 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda, a Delegação de Competência prevista na Portaria nº 119 de 07 de março de 2023.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CPG (ID 0045004395), Requerimento SEPOG-CPG (ID 0045215964) e Autorização SEPOG-DIREX (ID 0045008057), constante no Processo SEI nº 0035.000057/2024-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 10(dez) dias de férias, referente ao exercício 2024, da servidora: **Liliane da Silva Sousa Cseke**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula nº *****948, marcadas para o período de 11/01/2024 a 20/01/2024, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, ficando transferido o usufruto para o período de **13/12/2024 a 22/12/2024**. Permanecendo inalterado os demais períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (ID 0036414756)

Protocolo 0045179088

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068695/2022-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n.

*****151, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044366779

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.067844/2022-03,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **RAMON SANTOS BANUS**, Policial Penal, matrícula n. *****090, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044375373

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.068207/2022-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **JOSENILDO SANTANA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****801, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044382458

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.516974/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE**, Agente de Polícia, matrícula n. *****768, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044428455

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000189/2023-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **ANDRÉ FELIPE CARVALHO PARAGUASSÚ**, Agente de Polícia, matrícula n. *****767, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044429184

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000181/2023-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE, Delegado de Polícia, matrícula n. *****714, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044429098

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000327/2023-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, o servidor ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO, Agente de Polícia, matrícula n. *****888, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044428909

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000187/2023-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **SIDNEI AMADIO JÚNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. *****0094, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044428848

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.439730/2018-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor DIEGO PASQUIM TOLOTTI, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****685, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044367846

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.127857/2019-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **ROBERTO DILAMITE SOUSA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****428, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044535423

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.067962/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **LAUDY SIMOES DA SILVA NETA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****233, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044534761

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000328/2023-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****889, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044534265

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.068143/2019-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **AURINDO DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****723, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044533982

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.050808/2019-05,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARY TEREZINHA BRAGANHOL**, Professor Classe C, matrícula n. *****200, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044556304

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.022468/2019-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VIVIANE DE CASTRO GUIMARAES FABRIS, Professor Classe C, matrícula n. *****403, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044636676

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.048709/2021-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor NORBERTO BORGES DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****867, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044636667

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.017109/2020-89,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CLEUNICE WUNSCH GONÇALVES FERREIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****898, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044636653

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.258800/2021-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor JORGE JULIO BOTELHO, Professor Classe C, matrícula n. *****007, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044631139

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.063801/2021-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor CELSO VIANA COELHO, Professor Classe C, matrícula n. *****711, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044629545

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.068842/2022-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ANA RUBIA MENEZES BARBOSA, Professor Classe C, matrícula n. *****550, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044629427

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.045847/2022-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **JOÃO DIAS PRATA JUNIOR**, Professor Classe C, matrícula n. *****101, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044629229

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000071/2023-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **LIBIANE LUCAS DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****093, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044638732

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n.0014.052385/2020-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SONIA ROSA RIBEIRO COSTA, Professor Classe C, matrícula n. *****451, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0044756993

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n.0014.001120/2023-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JACQUELINE FERREIRA GOIS, Professor Classe C, matrícula n. *****395, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0044766613

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n.0014.128260/2021-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor MARINALDO SCALZER, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****884, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0044767295

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.047985/2022-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ELIZABETE LUBIANA, Professor Classe C, matrícula n. *****387, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de janeiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0044850691

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.064503/2021-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora RUTH DONADON SEGATINI, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****674, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de janeiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0044850704

Portaria nº 174 de 16 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0020.000518/2024-91,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º, 6º e 7º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, alterada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora:

Nome: FABIANA DE FREITAS PASCHOALIM DE MELLO

Matrícula: *****698

Cargo: Médico 40h

Lotação: Hospital de Base

Período de Avaliação: 27/07/2015 a 26/07/2017

Referência: 06

Classe: A

Período de Avaliação: 27/07/2017 a 26/07/2019

Referência: 07

Classe: A

Período de Avaliação: 27/07/2019 a 26/07/2021

Referência: 08

Classe: A

Período de Avaliação: 27/07/2021 a 26/07/2023

Referência: 09

Classe: C

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045205336

Portaria nº 163 de 15 de janeiro de 2024

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006689/2023-13,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, no dia **18.1.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE n. ****791, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045173152

Portaria nº 171 de 15 de janeiro de 2024

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 18/2024/SEGE-P-CAR e Processo n. 0031.000148/2024-62,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/PAD/SEDUC/2022,

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o 023/PAD/SEDUC/2022, pela perda do objeto, do servidor **PEDRO ADÃO DE CANTALISTA LIMA**, Professor Classe "C", matrícula *****413, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045194070

Portaria nº 161 de 15 de janeiro de 2024

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0050.009315/2023-21,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 6827, de 17.10.2023, que **Concedeu Afastamento** para Frequentar Curso de Formação Básica da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, para o cargo de Agente de Criminalística, sem vencimento, a servidora KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n.*****820, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:**a contar de 3.10.2023 a 7.12.2023,**

Leia-se:**a contar de 3.10.2023 a 21.11.2023,**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045172728

Portaria nº 164 de 15 de janeiro de 2024

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000888/2023-18,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **HEIDYLÉIA SILVA DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico da Corregedoria, matrícula n. *****958, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Assessor Especial II SEPOG, símbolo CDS 10, bem como, pela SEGEPI-JUDICIAL, no período de 13.1.2024 à 22.1.2024, em substituição ao Titular **CLAUDINEI BERNARDO ARAUJO**, matrícula n. *****464, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI, em virtude das férias referente ao exercício de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045176723

Portaria nº 182 de 16 de janeiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045034874 SEDUC-CREPIBSRH, Despacho 0045049455 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.000451/2024-12,

R E S O L V E :

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **2.2.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **HILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS ALMEIDA MUNIZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0045213038

Portaria nº 178 de 16 de janeiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0044889954 SEDUC-EEEFSP, Despacho 0044992737 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.000315/2024-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.2.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GLAUDINEIA KEMPIM MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0045209190

Portaria nº 177 de 16 de janeiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0044530544 SEDUC-EEEFMCDAPVH, Despacho 0044985009 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.072102/2023-11,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de 1.2.2024, a servidora **IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0045208116

Portaria nº 176 de 16 de janeiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (041086883) SEFIN-2DRJIP, Despacho 0041263868 SEFIN-NGP, que consta no Processo n. 0030.009499/2023-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DUANNY DRAYTON PINTO NEVES**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 2º quinquênio de 21.6.2015 a 16.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0045206210

Portaria nº 187 de 16 de janeiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0045179868 SEGEp-NCP, que consta nos autos do Processo n. 0049.010448/2023-80,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 4616/SEGEP-NCSR/SEGEP, de 20.7.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA**, Medico 40h, Matrícula n. *****814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio de 25.11.2002 a 24.11.2007.**

LEIA-SE:

referente ao **2º quinquênio de 25.11.2007 a 24.11.2012.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045217618

EDITAL Nº 4/2024/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo, conforme Portaria n. 8010/2023/SEGEP-NCSR, Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 208/2024/SEDAM-GGP (0045138948), constante do Processo n. 0028.067759/2022-88, Convoca o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, regido pelo Edital n. 142/2022/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 176/2022/SEGEP-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

O candidato abaixo relacionado, deverá enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, nos prazos conforme a seguir:

Candidato convocado:

CARGO: GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO			
Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação Final
37615	JORGE SILVA E SILVA	16	14º

- O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF para o e-mail processoseletivo.2022@sedam.ro.gov.br, **período de 17/01/2024 a 19/01/2024;**
- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- O candidato deverá enviar os documentos na ordem do check List;
- A subcomissão de Admissibilidade terá **o dia 22/01/2024 para análise documental;**
- O candidato convocado, deverá apresentar os documentos originais de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira, **no dia 23/01/2024 para assinatura do contrato e efetivo exercício,**
- O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 204/2020/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-

4	Declaração de não existência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.	-
5	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
6	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
7	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
8	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
9	Título de Eleitor	-
10	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
11	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
12	Certificado de Reservista	-
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
14	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
15	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
16	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
19	Atestado de Sanidade Física e Mental	-
20	Fotografia 3x4	-
21	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

**** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.**

2. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail processoseletivo.2022@sedam.ro.gov.br, no período de 17/01/2024 a 19/01/2024, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____, **Data Expedição:** _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____ , **Número do PASEP:** _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, **Zona:** _____, **Seção:** _____, **Local:** _____/_____, **Data da Expedição do Título:** ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, **Série:** _____, **Local:** _____/_____, **Data da Expedição da CTPS:** ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, **Categoria:** _____, **Local:** _____, **Ano:** _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____

Local data

Porto Velho - RO, 15 de Janeiro de 2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - **SEGE**P

Respondendo

Protocolo 0045167482

Portaria nº 189 de 16 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE

P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043988688) HB-GMED, Autorização 0043988752 HB-GMED, que consta no Processo n. 0049.0104488/2023-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA**, Medico 40h, Matrícula n. *****814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 30.4.2024**, referente ao 4º quinquênio de 25.11.2017 a 24.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE

P-NCSR

Protocolo 0045218504

Portaria nº 190 de 16 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE

P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045091136 FEASE-CSERMADM, Autorização 0045202902 FEASE-ASGP, que consta nos autos do Processo n. 0065.004980/2023-60,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8163/SEGEP-NCSR, de 29.12.2023, ao servidor **ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2024 a 31.5.2024**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 9.11.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 9.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045221274

Portaria nº 180 de 16 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0043779052 JP-II-NUTI, Despacho 0045100744 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.011840/2023-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEICLE CORREA DA SILVA PANTOJA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 3º quinquênio de 14.10.2015 a 13.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045211321

Portaria nº 181 de 16 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0043700256 JP-II-NGTI, Despacho 0045099661 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.011749/2023-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA LINDALVA MELO D AVILA**, Técnico em Serv de Saude, Matrícula n. *****498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 30.4.2024**, referente ao 5º quinquênio de 14.5.2009 a 13.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045212179

Portaria nº 198 de 17 de janeiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 19/2024/SEGEP-3CSPAD, de 16 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045243208

Portaria nº 199 de 17 de janeiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 20/2024/SEGEP-3CSPAD, de 16 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045243571

Portaria nº 201 de 17 de janeiro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 24/2024/SEGEP-CAR, 17 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. **048/PIP/SESAU/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045244425

Portaria nº 196 de 17 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS CRADO (0043790073), Autorização SEJUS-GGP (0055075767, que consta no Processo n. 0033.035098/2023-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CRISTIAN JOSE GUGLIEL**, Policial Penal, Matrícula n. *****168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Alvorada D, Oeste, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2014 a 16.4.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045240592

Portaria nº 200 de 17 de janeiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Adendo SESAU-GRS3 (0045058385), Despacho SESAU-NOP (0045092426), que consta no Processo n. 0036.001382/2024-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AURISTELA DA SILVA**, - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saude/Vilhena, no período de **1.3.2024 a 30.3.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 7º quinquênio de 14.2.2018 a 13.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0045244327

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.011955/2023-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LUANA MEDEIROS NOGUEIRA, Enfermeiro, matrícula n. **064, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045239888

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.030015/2023-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA, Professora pedagoga, 40 horas, matrícula n. **18-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045237404

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.000258/2023-61,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2024, do servidor CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula n. *80, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, para desenvolver suas atividades laborativas como **Secretário-Executivo Regional de Jaru**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045167430

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.096253/2019-91,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2024, do servidor CLEITON SOUZA XAVIER, Agente de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Marques, para desenvolver suas atividades laborais como Secretário-Executivo Regional de São Francisco do Guaporé.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045194032

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.435154/2018-78,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO, Fiscal de Rendas, matrícula n. *217, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045242800

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.024162/2019-33,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, Professor Nível II,

cadastro n. *720, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045245724

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.583692/2021-73,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde - 40h, matrícula n. *392, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045239469

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.184150/2021-81,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO, Professor, Cargo 04 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045246398

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.548559/2019-98,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SYLVANA VENTURA DA SILVA, Professor, matrícula n. **1151, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, para desenvolver suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045246603

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.520234/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JOIMA CARLA XIMENES ALVES, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****792, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045172166

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.178293/2021-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VALQUIRIA BERTOLOTTI FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****299, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045171197

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.008130/2023-87,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor GERALDO DUARTE DA COSTA, Técnico em Agropecuária, matrícula n. *****127, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045168952

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.140253/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor IBRAIN COELHO JUNIOR, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****871, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045177383

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.419247/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE, Professor Classe C, matrícula n. *****059, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045178057

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.256110/2021-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****364, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045178653

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068704/2022-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **KAMILA REGIA AQUINO MACIEL**, Fonoaudiólogo, matrícula n. *****158, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045193984

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.561665/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **FABIANO TREIS**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****898, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045193988

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445333/2018-42,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****497, lotada na Polícia Civil, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045194000

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001423/2023-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RAFAEL MARTINS PAPA, Enfermeiro, matrícula n. *****659, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045215868

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.003403/2023-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RONAN BARROS DE ASSIS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****565, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045215548

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.007010/2023-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2024, do servidor DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****855, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045214147

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001524/2023-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora REGIVÂNIA DA SILVA MENEZES, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****718, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045213150

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000998/2023-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **DANIELE CORLETTE DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. *****687, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Diretoria Regional da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª. Região, em Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045212915

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.507771/2021-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CRISTIANE DELLA LIBERA, Enfermeiro, matrícula n. *****301, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045211996

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.092350/2021-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ELSOM DOURADO GOMES, Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula n. *****586, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045222129

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.004905/2023-17,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a **Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****053, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045194013

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.004969/2023-24,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **PEDRO PAULO DIAS PANTOJA**, Administrador Hospitalar, matrícula *****890, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado daSaúde, para desenvolver suas atividades na **Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045194047

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002074/2023-26,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****629, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **Ji-Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045194125

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.067489/2023-86,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA**, Professor Nível I, matrícula n. **19-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045210620

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002134/2023-19,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **DUANE RIBEIRO DA SILVA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula *****703, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, para exercer a função comissionada de Assessor Adjunto II, código FC02.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045218174

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001754/2023-22,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ROSMARY DE ALMEIDA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****624, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cujubim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045218717

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.041858/2023-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. ***968, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045220688

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.434767/2018-98,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**, Professora Nível II, matrícula n. **45-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045170907

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.016363/2023-84,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **DARCIR CARNEIRO DA COSTA**, Técnico em Enfermagem, matricula n. **13-1,

pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045169276

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.026869/2023-71,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EDILSON PACHECO ANDRADE, Técnico em Radiologia, matrícula n. **56, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045211713

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.001296/2023-02,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Agente Administrativo, matrícula n. ***411, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045211465

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.553761/2019-71,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora DAIANA ALFARO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula n. ***55-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045211319

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.446563/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****464, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045209778

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.274395/2021-08,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor FREDSON DA SILVA MARTINS, Professor, contrato de 25 horas semanais, matrícula n. **77-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045217216

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.064422/2022-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ELIANE APARECIDA SAVASSINI, Professora com habilitação em Pedagogia - 40 horas, matrícula n. *17-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045217449

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.157694/2020-68,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para desenvolver suas atividades como **Diretor-Presidente da** Companhia Rondoniense de Gás.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045217610

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.027949/2023-33,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **SERGIO DA COSTA DURAN**, Professor, matrícula n. **81, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajara-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045217975

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 340/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0029.007398/2023-91

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação sob demanda de Empresa Especializada na Prestação de Serviços comuns de Manutenção (PREVENTIVA E CORRETIVA) com fornecimento de , mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI Necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as

instalações físicas das Unidades Prediais pertencentes ao Estado de Rondônia sob tutela da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO por um período de 12 meses nos termos descritos neste documento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria nº 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 10/01/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que os pedidos de esclarecimentos/impugnações foram respondidos no dia 16/11 e 30/11/2023. Informa que o edital e demais anexos permanecem inalterados, e que as respostas, bem como o **modelo de Planilha de Custos Referencial** está disponível na íntegra no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Considerando que o certame encontra-se suspenso, **fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia 31/01/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo email: atendimentosupel@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2024.

Bianca Matias de Souza
Pregoeira Substituta SUPEL/RO
Mat. 3000***873

Protocolo 0045191843

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 667/2023/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0016.071903/2022-10

Objeto: Aquisição de um software de gestão previdenciária, com transferência de tecnologia, migração de dados e suporte técnico especializado, visando dar maior celeridade nos processos de concessão de aposentadorias e pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, **POR LOTE. (PARA LOTE ÚNICO** adota-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP)**.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: **R\$ 11.877.999,96** (Onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Data de Abertura: **06 de fevereiro de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL-RO

Protocolo 0044808892

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 531/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000845/2023-76

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de licenças do Microsoft SQL Server Enterprise - 2 CORES por núcleo - com software assurance, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para otimizar o desempenho de diversos softwares em uso no Governo do Estado de Rondônia, tais como os sistemas SEI e e-Estado.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. (Para o item único, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP).

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: **R\$ 3.104.292,30**

Data de Abertura: **08 de fevereiro de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira - SUPEL/RO
Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Protocolo 0043436382

AVISO
DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.361715/2021-59

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “ [...] **DESCCLASSIFICAR** a empresa **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, por haver em sua Planilha Orçamentária omissão do item 12.4.5 - VÁLVULA EM PLÁSTICO 1” PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME	127.432,39	1º
PSV CONTRUÇÕES LTDA	133.999,31	2º
PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI	138.768,95	3º
ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI	159.399,74	4º

Todas com prazo de execução de **60(sessenta) dias corridos** e por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital. ”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail desta comissão.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0045234030

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2023/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.026296/2023-94

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo do tipo: **Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios (café, açúcar, papel higiênico, sabão em pó etc)**, de forma parcelada, com vistas a atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC - RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 08/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10 de janeiro de 2024, vem neste ato informar ao público, que a sessão de abertura marcada para o dia **17/01/2024, às 10h00m. (horário de Brasília - DF)**, está **SUSPENSA**, para retificação dos anexos (Termo de Referência e SAMS) do instrumento convocatório.
Publique-se.

Porto Velho - RO, 17 de janeiro de 2024
Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0045229226

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 35 de 14 de janeiro de 2024

Designa servidor do Grupo TAF para atuar na gestão de risco de processos da Coordenadoria da Receita Estadual.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1073, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Gestão de Riscos – PGR nas diversas unidades da SEFIN, estabelecendo que a autoridade máxima das Gerências e unidades competem o monitoramento, a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos, bem como designar os responsáveis pela execução das ações de tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1156, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu a Gestão de Riscos no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual; e

CONSIDERANDO que a Assessoria de Planejamento e Controle da Coordenadoria da Receita Estadual integra a 2ª linha de defesa, tendo a competência de monitorar e avaliar o desempenho da execução das atividades realizadas na CRE, bem como promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos de forma contínua.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Antonio Charles Ribeiro do Nascimento, matrícula n. *****354, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para atuar na gestão de riscos dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1.3. Alteração de Lançamentos - Requeridos pelo sujeito passivo;
- II - Eixo 1.9. Liquidação de Débitos - Previstos no Anexo IX do RICMS/RO e
- III - Eixo 1.16. Vinculação de DARE.

Art. 2º. Compete ao servidor o monitoramento e avaliação contínua do desempenho do processo para qual fora designado, com base nas diretrizes estabelecidas nas Portarias n. 1073/2023 e 1156/2023.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar mensalmente, um relatório sobre sua atuação com relação as atividades desenvolvidas no período, os resultados obtidos, bem como eventuais desafios enfrentados na gestão de riscos dos processos da CRE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0045158688

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 766/2021/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Finanças, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.247911/2021-84, cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO, consoante às previsões da Lei Federal 10.520/2002, e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	10.927.661/0001-10	1	R\$ 935.225,64
		3	R\$ 363.477,12
		6	R\$ 181.628,28
MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA	13.912.590/0001-70	2	R\$ 179.166,33

RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA	17.218.134/0001-86	4	R\$ 176.706,24
		5	R\$ 181.078,56
VALOR TOTAL			R\$ 2.017.282,17

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 2.017.282,17 (dois milhões, dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme o Relatório Final PE nº 766/2021 (ID 0043472439), Ata Complementar do PE nº 766/2021 (ID 0043298385), Termo de Adjudicação (ID 0043467946) e Publicação no Portal da SUPEL/RO (ID 0043469923). Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0045118107

Portaria nº 1206 de 26 de dezembro de 2023

Nomeia servidores para comporem a comissão de recebimento dos produtos e serviços adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão com objetivo de atestar o recebimento dos produtos e serviços adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT:

- I - Mônica Pereira de Carvalho Almeida, Coordenadora-Geral, Matrícula nº XXXXXX131;
- II - Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza, Assessora Técnica Administrativa, Matrícula nº XXXXXX940;
- III - Boniek Bezerra Santos, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº XXXXXX281;
- IV - Caroline de Andrade Schmitt, Assessora Técnica de Processos, Matrícula nº XXXXXX645,
- V - Carlos Eduardo de Souza Xavier, Assessor Técnico, Matrícula nº XXXXXX885;
- VI - Lohanna Damasio Ugo, Assessora de Apoio Administrativo, Matrícula nº XXXXXX946;

Art. 2º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0044721218

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 52 de 16 de janeiro de 2024

Alterar a Portaria 2963 (0044761033) que constitui Comissão de acompanhamento, fiscalização de contratos.

O Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0037.006371/2023-82 em especial Contrato nº CNT/0862/SESDEC/PGE/2023 (0041937087), Empresa: **Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.093.776/0010-82.

RESOLVE:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 2963 de 27 de dezembro de 2023 o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº CNT/0862/SESDEC/PGE/2023 (0041937087), qual seja,

"aquisição de Operação Assistida para CICC Móvel para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. As demais especificação do objeto se encontram previstas no Termo de Referência (0041350509 - fls. 29/54)";

II - Ademir Henrique Silva, Matrícula nº *****68 e CPF nº *****91; (Gestor de Contrato)

Art. 2.º **INCLUIR** a servidora abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto acima citado.

II - Taís Medeiros Farias Garibaldi, Matrícula nº *****88 e CPF nº *****00. (Gestora de Contrato)

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045198554

Portaria nº 34 de 11 de janeiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0045018988) e Memorando 43 (0045054074) do Processo Sei 0037.000202/2024-10;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 08 de Janeiro de 2024,**PVSA ALICE OLIVEIRA BELLÉ, Matrícula *****993**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada no SESDEC-CIOPDIVADM - Divisão Administrativa do Centro Integrado de Operações - CIOP-Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e do Divisão Administrativa do Centro Integrado de Operações - CIOP-Porto Velho/RO, exclusão de acesso do ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045113414

Portaria nº 46 de 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre Homologação de Recesso Remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativo - PVSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o recesso remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017, e respectivos requerimentos constantes do processo SEI (0037.007263/2023-27), conforme relação nominal a seguir:

ORD.	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	RECESSO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE
1	ALANNA GARCIA RODRIGUES	*****120	23/02/2023	01.09.2024 30.09.2024	a PM	PORTO VELHO	SESDEC- CIOP

2	BRENDA VITORIA DOS SANTOS LIMA	*****114	23/02/2023	01.12.2024 30.12.2024	a PM	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
3	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	*****076	23/02/2023	01.06.2024 30.06.2024	a PM	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
4	KRISHNA SONNIE TEIXEIRA MENESES	*****124	23/02/2023	01.11.2024 30.11.2024	a PM	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
5	LIANDRA DIAS DA SILVA	*****108	23/02/2023	01.05.2024 30.05.2024	a PM	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
6	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	*****073	23/02/2023	01.10.2024 30.10.2024	a PM	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
7	WILLEN CARVALHO DUARTE	*****083	23/02/2023	01.03.2024 30.03.2024	a PM	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
8	GIANINI SIQUEIRA DA ROCHA	*****810	23/02/2023	01.04.2024 30.04.2024	a PM	ARIQUEMES 7º BPM	
9	INGRID NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	*****806	23/02/2023	01.03.2024 30.03.2024	a PM	ARIQUEMES 7º BPM	
10	LETICIA ALVES NOGUEIRA	*****811	23/02/2023	01.04.2024 30.04.2024	a PM	ARIQUEMES 7º BPM	
11	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	*****803	23/02/2023	01.03.2024 30.03.2024	a PM	ARIQUEMES 7º BPM	
12	VITORIA ESTEFANY TELLES BARBOSA	*****814	23/02/2023	01.12.2024 30.12.2024	a PM	CACOAL	4º BPM
13	THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO	*****770	23/02/2023	01.07.2024 30.07.2024	a PM/TJ	PORTO VELHO	ASSMIL TJ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045163665

Portaria nº 51 de 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto (0045114028) do Processo Sei nº 0020.021291/2023-36;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de 03.01.2024, o (a) servidor (a) MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA, matrícula *****464, no (a) Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - PGE-SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.01.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045188929

Portaria nº 45 de 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria SID nº 6727 de 07 de agosto de 202 (0045161153) e o Memorando 3 (0045139528), do Processo SEI nº 0037.018467/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **15.01 a 03.02.2024**, o (a) servidor (a) **RAHANY ALINE CORRÊA QUEIROZ**, Assessor XI, matrícula *****785, para responder pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/OUV, em substituição do (a) titular **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, Ouvidora, matrícula *****497, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15.12.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045160764

Portaria nº 49 de 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043549811) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

Considerando a Portaria nº 2902 de 28 de novembro de 2023 (0043904414) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 2902 de 28 de novembro de 2023 (0043904414), acerca da convalidação do gozo do Recesso Administrativo de 2023 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

Onde se lê:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DO RECESSO
1	ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	*****248	15 a 19.01.2023
2	ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR	*****108	15 a 19.01.2023
3	DIACIRA DOS SANTOS GOMES	*****091	15 a 19.04.2023

Leia-se:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DO RECESSO
1	ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	*****248	15 a 19.01.2024
2	ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR	*****108	15 a 19.01.2024
3	DIACIRA DOS SANTOS GOMES	*****091	15 a 19.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045184682

Portaria nº 50 de 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043549811) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

Considerando a Portaria nº 2902 de 28 de novembro de 2023 (0043904414) e Portaria nº 2926 de 11 de dezembro de 2023 (0044324765) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 2926 de 11 de dezembro de 2023 (0044324765), acerca da convalidação do gozo do Recesso Administrativo de 2023 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

Onde se lê:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
1	AMANDA PRISCILA ROMAO DO AMARAL	*****529	26 a 29/12/2023	04 a 08/03/2023

Leia-se:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
1	AMANDA PRISCILA ROMAO DO AMARAL	*****529	26 a 29/12/2023	04 a 08/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045186886

Portaria nº 55 de 16 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Requerimento (0044938911); Memorando nº 2/2024/SESDEC-GECONV (0044953664) e Memorando nº 12/2024/SESDEC-GAB (0044958744) do Processo SEI nº 0037.005770/2023-26;

Considerando a Portaria nº 2902 de 28 de novembro de 2023 (0043904414) e o Memorando 8 (0044917913), do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2023 do servidor desta Secretaria, conforme tabela abaixo:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
1	JOÃO CARLOS RAMOS	*****919	18 a 22/12/2023	26.02.2024 a 01.03.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045225753

Portaria nº 54 de 16 de janeiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 2892 (0043825165), o Requerimento (0044938911) e o Memorando 2 (0044953664) do Processo SEI nº 0037.005770/2023-26;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) JOÃO CARLOS RAMOS, escrivão de polícia, matrícula *****919, lotado na Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, defesa e Cidadania, dos períodos de **04 a 13.12.2023 (10 dias) e 03 a 12.01.2024 (10 dias)**, referente ao exercício de 2022, para o período de **05 a 24.02.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o pagamento de Abono Pecuniário, marcado para **01 a 10.03.2023 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045222337

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 443 de 16 de janeiro de 2024

Designa policiais militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 1015/PM-RO/PGE/2023, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), para atender as necessidades do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 1015/PM-RO/PGE/2023, alusivo ao Processo SEI nº 0021.066728/2023-51, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), em favor da empresa: **ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.334/0001-97, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
3º SGT QPPM	*****340	DANIEL FERLA	Fiscal do Contrato Titular
CB QPPM	*****526	RENÊ RAFAEL PIRES CARDOSO	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, coordenar a execução contratual, visando alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.066728/2023-51);

II - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

III - Subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades e/ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, que exercerá a gestão do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0045196240

Portaria nº 456 de 16 de janeiro de 2024

Designa policiais militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 1128/PM-RO/PGE/2023, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), para atender as necessidades da 3ª CIA de Ouro Preto do Oeste, unidade pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 1128/PM-RO/PGE/2023, alusivo ao Processo SEI nº 0021.076291/2023-63, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizante para compactação de armamentos), em favor da empresa: **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
2º SGT QPPM	*****813	JOSÉ AGNALDO MEDEIROS	Fiscal do Contrato Titular
2º SGT QPPM	*****184	JOSÉ CARLOS SIMIONE	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, coordenar a execução contratual, visando alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.076291/2023-63);

II - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

III - Subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades e/ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, que exercerá a gestão do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da Polícia Militar
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0045208370

Portaria nº 452 de 16 de janeiro de 2024

Designa policiais militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 1014/PM-RO/PGE/2023, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizantes para compactação de armamentos), para atender as necessidades do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 1014/PM-RO/PGE/2023, alusivo ao Processo SEI nº 0021.066653/2023-16, que trata da Aquisição de Arquivos Deslizantes (Sistema deslizantes para compactação de armamentos), em favor da empresa: **ELETROARTH INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 26.341.426/0001-00, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1º SGT QPPM	*****879	JHONATAS CORTES ROSA	Fiscal do Contrato Titular
3º SGT QPPM	*****332	EDIVALDO ALVES DA SILVA	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, coordenar a execução contratual, visando alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e

nos termos da legislação vigente, conforme o que segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.066653/2023-16);

II - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

III - Subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades e/ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, que exercerá a gestão do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0045205614

Portaria nº 284 de 10 de janeiro de 2024

Altera a Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
37	*****875	3º SGT PM	ALISSON JOSÉ PINHEIRO TOURINHO	PM / AJ. GERAL	01/01/2024	10/01/2024
45	*****920	CB PM	ANDERSON DIEGO MORAES DE SOUZA	PM / BPA / 2º CIA PA	01/01/2024	10/01/2024
119	*****838	1º SGT PM	DENIVALDO DOS SANTOS PIRES	PM / 4º BPM	01/01/2024	10/01/2024
178	*****693	1º SGT PM	ERNANDO DOS SANTOS COELHO	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/01/2024	10/01/2024
191	*****402	1º SGT PM	FABIANA ARAÚJO DE ALMEIDA	PM / 6º BPM	01/01/2024	10/01/2024
214	*****598	ST PM	FRANCISCO ASSIS CHAGAS RIBEIRO	PM / 5º BPM	01/01/2024	10/01/2024
372	*****179	MAJ PM	LUCIANO PINHEIRO TORRES	PM / CS / DISS	01/01/2024	10/01/2024
388	*****320	3º SGT PM	MARCOS CESAR DA SILVA	PM / 2º BPM	01/01/2024	10/01/2024

442	*****792	3º SGT PM	RAIÉRISSON FERREIRA DA SILVA	PM / CS / DS	01/01/2024	10/01/2024
451	*****077	1º SGT PM	RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA	PM / 1º BPM	01/01/2024	10/01/2024
530	*****336	1º SGT PM	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	PM / 4º BPM	01/01/2024	10/01/2024
542	*****153	1º SGT PM	VERÔNICA COSTA SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/01/2024	10/01/2024

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se a presente retificação à SEGEPM para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados no artigo 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045069312

Portaria nº 451 de 16 de janeiro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 095 (0044533916), da 2ª Junta Militar de Saúde (2ª JMS), de 19 de dezembro de 2023, onde se atesta que o **1º SGT QPPM RE *****203 FABIO FERREIRA BRITO** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 05/01/2024, através do Ofício 1082 (0044947866),

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **1º SGT QPPM RE *****203 FABIO FERREIRA BRITO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **09 de junho de 2023**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 095 (0044533916), da 2ª Junta Militar de Saúde (2ª JMS), de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Transferir o **1º SGT QPPM RE *****203 FABIO FERREIRA BRITO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto ao Comando Regional de Policiamento II - CRPII (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2023.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045205055

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Notificação nº 4/2024/CBM-CPOFADM

O Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nos usos de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como, com fundamento no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 18, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, **NOTIFICA** a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 19.061.289/0001-87, da Decisão do Processo Apuratório por Falta Contratual n.º 0004.000719/2023-13. Tendo em vista que a mesma foi contratada por meio do processo SEI nº 0004.072143/2022-05, Ata de Registro de Preço nº 233/2021 (ID 0035213337), Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 284/2021/SUPEL/RO (ID 0035213337), para o fornecimento de materiais de combate a incêndio florestal (soprador, roçadeira, pá de corte e outros). Ocorre que a empresa não realizou a entrega dos materiais no prazo estipulado, tão pouco protocolizou neste Corpo de Bombeiros, pedido de prorrogação de prazo. Após ser notificada informou problemas no cumprimento da obrigação por falta de matéria-prima para confecção dos produtos, decorrido mais de 60 dias do prazo inicialmente estabelecido houve a entrega dos materiais fora do prazo, com unidades faltantes e com várias divergências, conforme apontamentos no termo de recebimento provisório. Destarte, decido pela rescisão unilateral do contrato com a empresa, aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado e recolhimento do material entregue a essa Corporação. Deste modo, esgotados todos os meios para realizar a notificação, previstos no Decreto nº 1686/2011, fica a empresa notificada, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, para no prazo estabelecido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, se assim entender, apresentar recurso através do e-mail: cpof@cbm.ro.gov.br. Porto Velho, data do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0045110304

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 2/2024/PC-DGPC

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna públicos o **resultado final na primeira etapa do concurso público** e o **resultado provisório da investigação social**, referentes ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

1.1 Resultado final na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

1.1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

10003395, Isadora Maria Santos da Silva, 168.62, 1 / 10005125, Andre Luiz Pinedo Dias, 168.46, 2 / 10008039, Michele Ferreira Bessa, 168.00, 3 / 10006050, Licia Cristine Nascimento Marques, 165.73, 4 / 10002876, Kelvin Nascimento Garcia, 165.00, 5 / 10005684, Joilson da Silva, 164.67, 6 / 10000330, Jader Galdino de Macedo, 163.41, 7 / 10000256, Willian da Silva Fernandes, 163.31, 8 / 10017209, Ramon Costa Brilhante de Matos, 162.67, 9 / 10000541, Leticia Torres Graciano da Silva, 161.67, 10 / 10016907, Juliana Lima, 161.00, 11 / 10009444, Victor Villar Cunha, 161.00, 12 / 10004468, Rawana Mendonca Colares, 160.83, 13 / 10001054, Janaina Gianne Araujo de Medeiros, 160.83, 14 / 10015081, Gabriela dos Reis Oliveira, 160.43, 15 / 10001235, Reginaldo da Silva Araujo, 160.33, 16 / 10006505, Fabricio Cardoso Inacio, 159.79, 17 / 10010113, Alexsandra Maria Gomes da Silva, 159.67, 18 / 10024888, Andreia Calado Ferreira, 159.03, 19 / 10007612, Jessica Tayrine Barbosa de Lima, 158.69, 20 / 10012284, Andressa Paz Mariano, 158.60, 21 / 10019513, Roberta Taline Kuwano Baylao, 158.17, 22 / 10020624, Leonardo dos Reis Melo, 158.00, 23 / 10010529, Eduardo Alves de Paula, 157.71, 24 / 10000458, Yuri Felipe Alves de Souza, 157.50, 25 / 10016231, Rodrigo da Silva Brito, 157.00, 26 / 10024467, Jose Wilton Cavalcante de Sousa, 157.00, 27 / 10011874, Denise Pereira da Silva Milani, 156.67, 28 / 10007415, Leandro Luiz Santana de Lima, 156.67, 29 / 10019940, Giliarde Felisberto da Costa, 156.67, 30 / 10001546, Calebe Melocra de Oliveira, 156.57, 31 / 10002416, Renan de Almeida Medici, 156.29, 32 / 10004364, Paulo Melo Suarez, 156.00, 33 / 10015923, Adriano de Abreu, 155.75, 34 / 10012590, Jessica Telis de

Oliveira, 155.55, 35 / 10012055, Caio Vinicius de Franca Nery Vieira, 155.50, 36 / 10013944, Guilherme Costa Motta, 155.50, 37 / 10003468, Marcele de Freitas Lopes, 155.33, 38 / 10001189, Israel Andre dos Santos, 155.17, 39 / 10006922, Daiana Carolina Lopes de Alcantara, 155.17, 40 / 10001440, Keven Kaltty de Torres, 155.10, 41 / 10011988, Fernando Henrique Mendes de Souza, 155.00, 42 / 10003760, Deivis Vinicius de Souza Araujo, 154.97, 43 / 10029438, Michele Pereira da Silva, 154.83, 44 / 10004631, Lorival Dionatan do Prado Soares, 154.58, 45 / 10015943, Willian Hugo do Carmo Braga, 154.50, 46 / 10007760, Mayra Gomes dos Reis, 154.43, 47 / 10011975, Andre Luiz Racanelli Pereira, 154.05, 48 / 10011696, Andressa de Lima Pereira, 154.00, 49 / 10026032, John Pereira dos Santos, 153.75, 50 / 10024140, Daniely Christian Amaral da Silva, 153.36, 51 / 10000430, Thalita da Silva Souza Vitor, 153.34, 52 / 10019521, Willian Junior Felito, 153.33, 53 / 10019893, Adriely Aline Goncalves e Sousa, 153.19, 54 / 10003124, Rodrigo Pirkel, 153.18, 55 / 10022185, Dierica Nunes da Silva, 153.14, 56 / 10000137, Thais Nicacio de Moura, 153.08, 57 / 10018049, Eduardo Lima de Araujo, 152.34, 58 / 10016257, Pamela Bianqui, 152.12, 59 / 10008839, Vanessa Lauretti Link, 152.05, 60 / 10017011, Ana Paula Ribeiro Dutra Santos, 151.83, 61 / 10004013, Paulo Gabriel Ferreira Lindner, 151.83, 62 / 10013766, Allan Henrique Andrade Costa, 151.79, 63 / 10017437, Savio Rodrigues de Alencar, 151.67, 64 / 10007371, Leandro Goncalves Cordeiro, 151.50, 65 / 10003549, Tamires de Azevedo Miranda Pimentel, 151.50, 66 / 10011589, Lucas Gomes Rodrigues, 151.43, 67 / 10003706, Thiago Henrique Albuquerque da Silva, 151.43, 68 / 10002240, Maicon David Matos Bruch, 151.33, 69 / 10004531, Adrielle Marinello dos Santos Mendes, 151.29, 70 / 10004209, Josiclei Mendes Vieira, 151.17, 71 / 10010953, Tatiane Boza Ferreira, 151.09, 72 / 10000437, Debora Goncalves Bueno, 151.00, 73 / 10025619, Juan Pablo Teixeira Costa, 151.00, 74 / 10017974, Fabricio Franca Zacarias Silva, 151.00, 75 / 10005905, Ian Felipe de Moraes Coutinho, 150.83, 76 / 10016509, Fernando Hungaro Goncalves, 150.80, 77 / 10002212, Lincoln Pereira Martins, 150.73, 78 / 10000035, Sumaia Rocha Rios, 150.63, 79 / 10018530, Caetano Moreno Pauferro, 150.60, 80 / 10023297, Matheus Mota da Silva, 150.55, 81 / 10018579, Thiago Cardoso Ribas, 150.48, 82 / 10005200, Renan Victor da Costa Silva, 150.17, 83 / 10014975, Rayana Talita Batista Mendes, 150.14, 84 / 10001096, Monique Rejane Freitas, 150.04, 85 / 10002948, Francieli Bogorni Pena de Moraes, 150.00, 86 / 10005971, Mateus Sousa Lima, 149.83, 87 / 10001136, Ronaldo Soares Barbosa, 149.83, 88 / 10005501, Amanda Setubal Rodrigues, 149.83, 89 / 10021859, Janaina Queiroz de Albuquerque, 149.83, 90 / 10027931, Abenoni Raasch Feltz, 149.79, 91 / 10008256, Eliton de Souza Nery, 149.67, 92 / 10002677, Igor Luis de Alencar Miranda, 149.67, 93 / 10026327, Rebeca Vieira Albuquerque, 149.57, 94 / 10003630, Sandro Macario de Souza Santos, 149.50, 95 / 10017333, Camila Pegorini Rocha, 149.50, 96 / 10003844, Dayana Angelica Felix dos Santos Goncalves, 149.50, 97 / 10004375, Bruno Fabricio Melo da Costa, 149.50, 98 / 10030238, Helanne Cristina Magalhaes Carvalho, 149.33, 99 / 10010283, Aline Kelly Schuindt Lopes, 149.33, 100 / 10014346, Diogo Araujo Costa, 149.18, 101 / 10002021, Yan Rafael Souza da Silva, 149.17, 102 / 10010522, Leticia do Nascimento Climaco, 148.93, 103 / 10023991, Wallas Rodrigues Farias, 148.86, 104 / 10012060, Douglas Cley Carola dos Santos, 148.85, 105 / 10003543, Marcos Gomes Martins, 148.80, 106 / 10021550, Lucas Rodrigues de Oliveira Albano, 148.79, 107 / 10002068, Luciane Souza dos Santos, 148.67, 108 / 10003886, Enzo Murilo Sato Rabaiolli, 148.67, 109 / 10021196, Rosilene Bueno dos Santos, 148.67, 110 / 10010734, Rafaela Costa Nascimento, 148.33, 111 / 10000294, Raimundo Santos Paiva, 148.22, 112 / 10006190, Maria Mayara Sousa Ximenes, 148.17, 113 / 10013780, Andrielle Sales de Souza, 148.17, 114 / 10009475, Emerson Luis Coelho Soares, 148.00, 115 / 10002669, Mateus Marques dos Reis, 147.97, 116 / 10027059, Felipe Candido da Silva, 147.93, 117 / 10029656, Felipe Souza Almeida, 147.89, 118 / 10027878, Paulo Vitor Menezes Barros, 147.83, 119 / 10013939, Angelica Tavares, 147.71, 120 / 10020424, Paulo Matheus de Oliveira Silva, 147.68, 121 / 10015693, Joana Dangeli Rosendo de Lima, 147.67, 122 / 10001227, Rafael Luz de Albuquerque, 147.50, 123 / 10007513, Elias de Paulo Santos, 147.36, 124 / 10000696, Jerffeson Silva dos Santos, 147.33, 125 / 10021191, Davi da Silva Rangel, 147.33, 126 / 10016920, Marcelo Pimentel de Souza Lima, 147.25, 127 / 10015016, Marcelo dos Santos Carneiro, 147.17, 128 / 10009355, Juliana Marques Alves, 147.17, 129 / 10024201, Jhonatan Ortolone Etieni, 147.14, 130 / 10013180, Keliane da Silva Oliveira, 147.07, 131 / 10002713, Emerson Siqueira Moro, 147.04, 132 / 10015809, Eduardo Henrique Souza Nogueira, 146.72, 133 / 10012986, Kesia Domingos Pereira, 146.67, 134 / 10005917, Henrique Borges de Paiva, 146.67, 135 / 10016402, Fabiola Palma Menacho, 146.57, 136 / 10008915, Francisco Roberto Nogueira Filho, 146.43, 137 / 10025961, Wagner Santana Reis, 146.33, 138 / 10005401, Guilherme Borba Leite, 146.29, 139 / 10028332, Caroline Esthefany de Pontes Santos, 146.10, 140 / 10006767, Lara Nicole Figueiredo Lopes, 146.07, 141 / 10005962, Axel de Oliveira Jansen, 146.06, 142 / 10006879, Renata Araujo Cacau, 146.02, 143 / 10017177, Lourenco Fernandes Costa Junior, 146.00, 144 / 10009563, Richard da Silva Pereira Calazans, 145.83, 145 / 10001274, Joelma Orleia de Souza, 145.71, 146 / 10020545, Erica Patricia Monteiro Lima, 145.67, 147 / 10004449, Thiago Carnoski Coeli de Aguiar, 145.67, 148 / 10001685, Milena Moreira Curvelo, 145.67, 149 / 10011601, Ismael Davi Freitas Maia da Silveira, 145.67, 150 / 10006403, Pamela Mayara da Silva Biesek, 145.64, 151 / 10021348, Jessica Lorrane da Silva Moraes, 145.50, 152 /

10013581, Eduardo Campos Alves, 145.41, 153 / 10022940, Matheus Vinicius da Costa Melo, 145.29, 154 / 10001563, Emille Toscano de Medeiros Coelho, 145.24, 155 / 10029757, Antonio Alysson Costa de Souza, 145.19, 156 / 10017825, Juliana Cristina da Silva Lopes, 145.17, 157 / 10022008, Wanderley Jose de Oliveira Junior, 145.17, 158 / 10005007, Italo Fabio Brandao Ampessan, 145.17, 159 / 10006715, Vitor Eduardo Souza Magalhaes, 144.89, 160 / 10009680, Hallister Carpina Fernandes, 144.83, 161 / 10026493, Darliane Ferreira Cao Chaves, 144.83, 162 / 10012010, Talisson Moraes Pereira, 144.83, 163 / 10011905, Regiane Nogueira Lima, 144.67, 164 / 10000375, Dominique Nicoly Ferreira, 144.67, 165 / 10011550, Rozangela Estevo dos Santos, 144.67, 166 / 10010985, Camila da Silva Costa, 144.67, 167 / 10012685, Francielle Greyce Nascimento Avila Xavier, 144.50, 168 / 10022458, Thiago Torres Soares, 144.36, 169 / 10000157, Antianaira Rodrigues Matos Guerra Cavalcante, 144.33, 170 / 10000316, Alan Norte dos Santos, 144.17, 171 / 10002045, Erica Leite de Oliveira, 144.17, 172 / 10015390, Pedro Eduardo dos Santos Brandelero, 144.14, 173 / 10022038, Almir Belle Junior, 144.00, 174 / 10009602, Claudiane Silva Pinheiro, 144.00, 175 / 10001551, Felipe Moura, 143.98, 176 / 10005584, Brenda Afonso Teixeira, 143.95, 177 / 10015116, Douglas Brunner Mantolvani de Assis, 143.93, 178 / 10016563, Denesson Afonso Fernandes, 143.91, 179 / 10022778, Helena Lopes Carvalho Barbosa, 143.86, 180 / 10001640, Sthefano Rodrigues Mota, 143.75, 181 / 10004494, Gilvair Costa de Andrade, 143.41, 182 / 10021952, Pedro Lucas de Lima Andrade, 143.36, 183 / 10004755, Rodrigo Avelino dos Santos, 143.34, 184 / 10002152, Anderson Neves Pereira, 143.33, 185 / 10004454, Raisa Mendonca Colares, 143.33, 186 / 10010981, Aline Oliveira Hipolito, 143.17, 187 / 10023531, Ana Cleia Cardoso de Sousa, 143.17, 188 / 10022693, Lucas Oliveira de Mattos, 143.12, 189 / 10023857, Henrique Campos Batista de Souza, 143.00, 190 / 10002561, Alessandra Jochims, 142.98, 191 / 10000691, Priscila Goncalves Rossini Tauckert, 142.93, 192 / 10013210, Cristian Gomes de Oliveira Souza, 142.90, 193 / 10021652, Pamela Santiago Leitao, 142.88, 194 / 10010711, Max Rogers Batista da Silva, 142.88, 195 / 10008846, Fabiano Martins da Silva, 142.85, 196 / 10013334, Bruno Henrique Holanda da Costa Moraes, 142.83, 197 / 10005079, Jaqueline Priscila Longo de Jesus, 142.67, 198 / 10017211, Denise Pinheiro de Souza Reis, 142.67, 199 / 10015439, Bruna Ortelan Carneiro, 142.50, 200 / 10003858, Danubia Eberhardt Bertola, 142.36, 201 / 10016847, Andrecio Braga Soares, 142.17, 202 / 10027696, Talita Maia Gaion, 142.10, 203 / 10023333, Leticia Silva Bandeira, 142.07, 204 / 10007008, Gabriela Lindynalva Rodrigues Silva, 142.07, 205 / 10003598, Kesia de Oliveira Vieira, 141.85, 206 / 10008890, Marcos Leandro Alves Nunes, 141.83, 207 / 10008193, Cleiton Alves Bitencourt, 141.79, 208 / 10019894, Helia Siqueira Menezes, 141.71, 209 / 10027395, Jefferson Rony da Silva Garcia, 141.67, 210 / 10017978, Irisvaldo Lima Ritter, 141.65, 211 / 10004611, Andre Marreiro Silva, 141.55, 212 / 10011314, Evandro dos Santos Dias, 141.54, 213 / 10016065, Leanderson Barbosa da Silva, 141.50, 214 / 10016642, Gesse Barbosa de Oliveira, 141.50, 215 / 10007408, Jaiane Rabelo Morona, 141.50, 216 / 10007826, Leandro Neves da Silva, 141.45, 217 / 10006068, Leiriane Menegatti Bispo Mota, 141.40, 218 / 10019190, Marcos Paulo da Costa Muniz, 141.36, 219 / 10003436, Victo Hugo Guedes Cabral, 141.33, 220 / 10003969, Mirian de Lima Bezerra, 141.29, 221 / 10001025, Victor Hugo Andrade Barroso, 141.17, 222 / 10026459, Nadiane da Costa Laia, 141.06, 223 / 10016963, Rogerio Torres Soares, 141.00, 224 / 10019372, Silmara Fernanda dos Santos Nepomuceno, 140.73, 225 / 10018208, Diego Jordao Gomes, 140.72, 226 / 10005009, Fernando Cavali Schwambach, 140.71, 227 / 10017143, Tiago Prado Gomes, 140.67, 228 / 10013059, Mateus Henrique da Silva, 140.58, 229 / 10020985, Rodrigo dos Santos Silva, 140.25, 230 / 10028164, Jonas de Oliveira Silva, 140.22, 231 / 10000649, Mateus Pereira Bentes, 140.17, 232 / 10002724, Rafael Moura de Freitas, 140.00, 233 / 10015884, Ana Carolina Gouveia Cardoso, 140.00, 234 / 10007805, Andressa Rodrigues de Castro, 139.92, 235 / 10014887, Radiane Pereira Miranda, 139.83, 236 / 10013533, Ademir Junior Ribeiro de Santana, 139.81, 237 / 10016457, Thiago Jacqson Ramos, 139.75, 238 / 10007949, Amanda Nogueira Oliveira de Moraes, 139.57, 239 / 10002125, Francisco Bezerra Gomes Neto, 139.50, 240 / 10005734, Rone Rouxinol de Souza, 139.34, 241 / 10026784, Luciano Graciliano Maia, 139.33, 242 / 10005377, Anderson de Araujo Silva, 139.25, 243 / 10000687, Caroline Paes da Cunha Xavier, 139.17, 244 / 10028556, Marcos Mateus de Oliveira Lopes, 139.14, 245 / 10020315, Isabella Mendes Silva de Amorim, 139.04, 246 / 10009122, Tallita Fernandes Navarro, 138.79, 247 / 10001951, Ulisses Martins Freitas, 138.79, 248 / 10009252, Aline Carla de Brito Vieira, 138.75, 249 / 10010918, Rosangela Evangelista da Silva Malaquias, 138.67, 250 / 10024006, Dana Garcia da Silva, 138.67, 251 / 10018475, Jaqueline Peres Rosa, 138.66, 252 / 10001988, Joice Luise Teles de Oliveira, 138.57, 253 / 10027256, Karina Pereira Santos, 138.54, 254 / 10009238, Josias Maximo, 138.50, 255 / 10010280, Debora Cristina da Silva Lima, 138.50, 256 / 10020651, Edson Geaniny Houklef da Luz, 138.48, 257 / 10006201, Daniel Celano Guimaraes Santos, 138.43, 258 / 10009518, Ricardo Posso Ferreira, 138.40, 259 / 10029644, Saulo Henrique Mendonca Correia, 138.31, 260 / 10007665, Jorge Luiz de Carvalho Junior, 138.19, 261 / 10005055, Cintia Margarida Campregheer Moscoso, 138.16, 262 / 10007202, Gabriel Henrique Barroso Mereles, 138.03, 263 / 10005678, Angelica Negrisoli Ferreira, 137.98, 264 / 10005769, Eduardo Augusto Ortiz Marinho, 137.88, 265 / 10013664, Dionatan Kerner Maass, 137.83, 266 / 10013715, Alessandro Santos Biavati, 137.80, 267 / 10022080,

Adriano de Souza Oliveira, 137.67, 268 / 10012210, Marcia Nery Pinheiro, 137.67, 269 / 10009312, Macson de Moura Diogenes, 137.54, 270 / 10001796, Joao Carlos Ribeiro Batista Junior, 137.52, 271 / 10008587, Jessica Kaygina da Silveira Seubert, 137.50, 272 / 10001424, Lindon Johnson Costa Brito, 137.46, 273 / 10028560, Hygor Bruno de Souza Reis, 137.42, 274 / 10026530, Roger Romulo Ferreira da Motta, 137.41, 275 / 10024994, Hiago da Cunha Silva, 137.17, 276 / 10005135, David Carlos Ovani do Nascimento, 137.17, 277 / 10021767, Tafnes Tavares Fernandes, 137.00, 278 / 10027498, Samantha de Moraes Moreira, 136.92, 279 / 10000396, Lilian Goncalves Oliveira, 136.71, 280 / 10000582, Raphael Souza e Silva, 136.64, 281 / 10022777, Alisson Fernando Alves, 136.60, 282 / 10009534, Edson Antunes de Paula, 136.50, 283 / 10018248, Paulo Vinicius Franchin, 136.50, 284 / 10015802, Pamela Tonan Nogueira, 136.36, 285 / 10007561, Marta Regina da Silva Talhari, 136.33, 286 / 10017418, Fernando Pacheco dos Santos, 136.17, 287 / 10015998, Amanda Rafaela Peixoto Teles, 136.17, 288 / 10000853, Renei Jose de Araujo, 136.17, 289 / 10003364, Vagner Borges de Sa, 136.17, 290 / 10013206, Luisa Nantes Oliveira Vieira, 136.00, 291 / 10000236, Camila de Souza Izel, 136.00, 292 / 10000367, Giovani Oliveira Muniz, 135.91, 293 / 10023463, Lilian Maletzki de Toledo, 135.89, 294 / 10025029, Tiago Santos dos Santos, 135.83, 295 / 10006952, Janara Correia Barros, 135.80, 296 / 10019816, Fabiana Paula Schu Straub, 135.77, 297 / 10018086, Andre Eduardo dos Santos da Rosa, 135.73, 298 / 10007765, Jefferson Gomes Cleres, 135.64, 299 / 10000941, Angelo Correa da Silva Agostini, 135.55, 300 / 10020520, Larisse dos Reis Melo, 135.50, 301 / 10020328, Ismael Alves Vieira, 135.38, 302 / 10007978, Lucineia dos Santos Arminio, 135.22, 303 / 10016360, Caroline de Brito Honorato, 134.86, 304 / 10022431, Vanessa Medeiros Querubim, 134.86, 305 / 10002512, Aniellen Ferreira de Miranda, 134.81, 306 / 10019381, Eliezio Helano Aquino Oliveira, 134.70, 307 / 10006490, Cedres Pacheco da Silva Teixeira, 134.67, 308 / 10002471, Felipe Brasil de Souza, 134.67, 309 / 10023952, Cynthia Emilly de Souza Andrade, 134.55, 310 / 10008137, Roni Fidelis, 134.50, 311 / 10016702, Gabryel Menezes Pinheiro dos Santos, 134.43, 312 / 10003763, Alex Douglas Nogueira, 134.22, 313 / 10012043, Rayan Jones Malta de Mendonca, 134.13, 314 / 10011220, Jucilene Sales Pinheiro, 134.07, 315 / 10022010, Marcos Vidal do Nascimento, 133.92, 316 / 10020258, Breno Welbert Ferreira Cruz, 133.86, 317 / 10001630, Erica Costa da Silva, 133.63, 318 / 10013161, Renata de Paula Afonso, 133.59, 319 / 10010925, Vanessa de Souza Leita, 133.58, 320 / 10012365, Felipe Vinicius Dias dos Santos, 133.57, 321 / 10002380, Jessica Leite de Oliveira, 133.50, 322 / 10000313, Ana Caroline Pacifico Nobrega, 133.42, 323 / 10022993, Mayra Kerolly Sales Monteiro, 133.40, 324 / 10009257, Jeci Campos Vieira, 133.33, 325 / 10000446, Lucas Araujo Santin, 133.20, 326 / 10008078, Amanda Barros Prestes Soares, 133.12, 327 / 10003246, Claudio Vitor Oliveira de Souza, 133.08, 328 / 10010565, Marcos Junior Faccin, 133.04, 329 / 10008963, Daniel Felipe Freire Pedraca, 133.00, 330 / 10023016, Tatidiele Cardoso Nascimento, 132.85, 331 / 10017330, Jeliene Goncalves da Silva, 132.80, 332 / 10010007, Jeffeson Luiz Carlos Gurgel, 132.77, 333 / 10009533, Matheus Almeida Matias, 132.71, 334 / 10007192, Julio Cezar Brito Rendeiro, 132.70, 335 / 10005465, Pedro Bruno de Sa Cruz, 132.67, 336 / 10003881, Kaique Ferreira Carvalho, 132.67, 337 / 10006757, Angelica Silva dos Santos, 132.50, 338 / 10002903, Rafael Garcia Bueno, 132.42, 339 / 10011824, Geovania Torres Ajala, 132.42, 340 / 10008139, Simony Hechenberger, 132.33, 341 / 10005633, Rosa Luxemburgo Albuquerque Gomes, 132.33, 342 / 10014304, Reinaldo Maia da Silva, 132.03, 343 / 10011375, Larissa Castro de Freitas, 132.00, 344 / 10000239, Marcelo Fernandes de Souza, 131.83, 345 / 10009624, Francisca Vanessa Sampaio Ramos, 131.83, 346 / 10006684, Geovany Barreto Lucas, 131.83, 347 / 10003678, Rozelaine Alves de Souza Alencar, 131.82, 348 / 10006524, Andressa Gondering Kempim, 131.54, 349 / 10010285, Maurilio Ferreira de Assis, 131.42, 350 / 10009332, Diego Oliveira de Vargas, 131.33, 351 / 10002887, Edmaicon Maciel da Silva, 131.33, 352 / 10012955, Taiane Rodrigues Simplicio, 131.17, 353 / 10024696, Ane Maria Lima Monteiro, 131.10, 354 / 10002488, Charles Lacerda dos Santos, 131.06, 355 / 10020040, Lis Nathiely Almeida, 131.00, 356 / 10018179, Patricia da Silva Lima, 130.83, 357 / 10001187, Dionatan Dutra Bezerra, 130.83, 358 / 10019360, Mislaine Messias de Mello, 130.83, 359 / 10023383, Priscilla Dourado de Aguiar, 130.83, 360 / 10019459, Fernando Ferreira Alves, 130.69, 361 / 10003426, Francinei Pereira Neves, 130.33, 362 / 10019006, Joel Diaz dos Santos, 130.33, 363 / 10010131, Naomi Carolini Mello Gomes, 130.33, 364 / 10019391, Indhira Araujo Devens, 130.33, 365 / 10010204, Gustavo Silva Marques, 130.33, 366 / 10022063, Mahara Macedo de Souza, 130.17, 367 / 10004519, Noe Brito dos Santos, 130.17, 368 / 10019383, Douglas Barbosa de Souza, 129.90, 369 / 10020709, Joao Alexis Neto, 129.71, 370 / 10020589, Priscila Guedes Nogueira, 129.59, 371 / 10001667, Gustavo Gandhi de Santana Ribeiro, 129.50, 372 / 10025776, Rafael Rocha Nunes, 129.48, 373 / 10017426, Mayara Mendonca Santos, 129.47, 374 / 10023721, Thaila Fonseca Discher Manthay, 129.33, 375 / 10005049, Lucas Sartori Zandonadi, 129.25, 376 / 10015139, Luciano Lucas Correa Paiva, 129.17, 377 / 10003076, Demerson Souza de Oliveira, 129.17, 378 / 10004136, Bruno de Almeida Gomes, 129.17, 379 / 10013211, Bruno Donadia Verneck, 129.00, 380 / 10020889, Ascedino Kumm, 129.00, 381 / 10006147, Joao Paulo da Silva Martins, 128.98, 382 / 10011444, Raiare Barbosa da Silva, 128.86, 383 / 10013869, Camildion Hayles Fagundes, 128.75, 384 / 10005818, Cleisson da Silva Pilatti, 128.70, 385 / 10020232, Ednilson Jose de Santana Junior, 128.58, 386 / 10025209,

Gleice Benicia Silva Araujo, 128.35, 387 / 10004922, Clisman Alves de Souza, 128.28, 388 / 10022832, Gustavo Jose Candido de Almeida, 128.17, 389 / 10012410, Aguinaldo Lorbieski Faria, 128.09, 390 / 10001072, Karla Cristina Carvalho da Silva, 127.90, 391 / 10023921, Aurelio Julio Nogueira Montenegro, 127.86, 392 / 10005121, Helen Pereira Gonzaga dos Reis, 127.77, 393 / 10016760, Paulo Henrique Biscoli da Rocha, 127.75, 394 / 10007906, Fabio Junior Romao de Barros, 127.50, 395 / 10026158, Adeilton Aparecido Soares, 127.43, 396 / 10026736, Rafael Osowski Skierzinski, 127.40, 397 / 10013256, Uilson Lourenco Firmo de Oliveira, 127.39, 398 / 10027936, Silmara de Jesus Santos, 127.36, 399 / 10001387, Aline Silva de Oliveira, 127.32, 400 / 10026165, Felipe Andrade de Miranda, 126.60, 401 / 10006587, Alexandre Reis da Silva, 126.33, 402 / 10005417, Efer Marques de Souza Guimaraes, 126.33, 403 / 10016980, Fernando Junior Nogueira Mendes, 126.27, 404 / 10003577, Joiselita de Almeida Fazio, 126.14, 405 / 10010030, Camila Adrila de Amorim, 126.08, 406 / 10000093, Vitoria Guedes Soliz, 125.96, 407 / 10021472, Ingridy Oliveira Rios, 125.59, 408 / 10014051, Mayara Cristina Tavares Mortais, 125.40, 409 / 10007636, Jorge Luis Alves dos Santos, 125.21, 410 / 10011269, Nicleiber Vieira Lora, 125.13, 411 / 10006017, Edson da Silva Medeiros, 125.07, 412 / 10018906, Wendel Furtado Atilio, 124.83, 413 / 10005590, Ketelyn Barros da Costa, 124.59, 414 / 10015967, Daisy Rachel Andrade Santos, 124.40, 415 / 10001816, Jamerson Oliveira Silva, 123.84, 416 / 10009151, Kethlee Araujo Mota, 123.83, 417 / 10008245, Rafael Magalhaes da Silva Timoteo, 123.82, 418 / 10015399, Mayza Galvao Santos, 123.60, 419 / 10002660, Ivonete Beatriz Mayer, 123.50, 420 / 10021032, Leidiane Gisele Moreira de Lima, 123.50, 421 / 10000220, Ariane Pereira Nascimento, 123.50, 422 / 10002529, Daiane Santos Silva, 123.44, 423 / 10001184, Sabrina Bianca Mota Lima, 123.33, 424 / 10030221, Felipe Paulo de Souza, 123.00, 425 / 10004363, Celio Roberto de Souza Neto, 122.50, 426 / 10000345, Adson Diogo Siqueira de Souza, 122.33, 427 / 10002740, Rogerio Dal Cortivo de Souza, 122.33, 428 / 10000456, Selma Machado de Melo, 122.28, 429 / 10015109, Victor da Silva Lopes, 122.17, 430 / 10027246, Fernando Cesar Cunha Aguiar, 121.75, 431 / 10022929, Nelton da Silva Lopes, 121.67, 432 / 10000480, Mateus Miranda Will, 120.86, 433 / 10008427, Rogerio Oliveira de Santana, 120.68, 434 / 10012469, Ana Paula Stein Reboucas, 120.50, 435 / 10024579, Joao Bezerra Facundo, 120.50, 436 / 10024173, Helber Ferreira Barbosa, 120.36, 437 / 10004967, Lucia Priscila Nogueira de Lima, 120.16, 438 / 10021537, Edi Carlos Cavalcante Bleichuwelh, 119.93, 439 / 10013642, Gustavo Torres Moraes, 119.72, 440 / 10001597, Angela da Silva Frota, 119.50, 441 / 10000538, Marlucia Goes de Jesus, 118.73, 442 / 10002059, Jales Monteiro Fernandes, 118.50, 443 / 10021342, Leandro Cardoso Teixeira, 118.17, 444 / 10006916, Leonardo Carreiro de Lima, 117.75, 445 / 10008593, Gleiciane Souza Pereira, 117.59, 446 / 10020228, Chayene Apurina Moura da Silva, 117.25, 447 / 10017993, Paloma Tupan Arruda, 117.20, 448 / 10025853, Meiry Yumi Ueda, 116.75, 449 / 10020013, Andre Santos Forgado, 116.50, 450 / 10009536, Ronierison Felipe dos Santos Souza, 116.17, 451 / 10023570, Floriano Belarmino da Silva, 115.43, 452 / 10009882, Samuel Nunes da Silva, 114.86, 453 / 10002003, Higo Plillippi dos Santos Brizon, 113.82, 454 / 10013914, Gledson Alan Lavarda de Souza, 113.08, 455 / 10026335, Cicero Gilson Oliveira Junior, 113.07, 456 / 10000690, Daniela Nogueira da Silva Oliveira, 112.85, 457 / 10019092, Carlos Rafael Silva Brito Ferreira, 111.20, 458.

1.1.1.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10008587, Jessica Kaygina da Silveira Seubert, 137.50, 1.

1.1.2 CARGO 2: DATILOSCOPISTA POLICIAL

10003547, Marcos Gomes Martins, 161.73, 1 / 10027056, Sergio Carlos dos Santos Junior, 161.42, 2 / 10017502, Amanda Machado Amorim, 160.00, 3 / 10016396, Fabiola Palma Menacho, 158.40, 4 / 10002537, Rhaisa Lima Nunes, 157.34, 5 / 10008057, Michele Ferreira Bessa, 156.08, 6 / 10027085, Marlon Strege Boesing, 153.33, 7 / 10011169, Ana Paula de Sousa Garcia, 153.00, 8 / 10007929, Rafael Jose de Freitas Silva, 151.92, 9 / 10001695, Milena Moreira Curvelo, 151.75, 10 / 10013004, Otton Mülle Silva, 151.50, 11 / 10019448, Mariana Fraga Ferreira, 150.67, 12 / 10027185, Acsa Otto Luxinger, 150.67, 13 / 10000568, Yuri Felipe Alves de Souza, 149.25, 14 / 10022003, Aline Neves Barilli, 149.00, 15 / 10017402, Laura Monica Braga Ribeiro, 148.17, 16 / 10011563, Barbara Camille Barrozo do Carmo, 147.67, 17 / 10016769, Paulo Henrique Biscoli da Rocha, 147.61, 18 / 10000394, Giovanni Oliveira Muniz, 146.30, 19 / 10002309, Keven Kaltty de Torres, 146.25, 20 / 10021690, Keliane da Silva Oliveira, 145.63, 21 / 10011401, Fernanda Torres, 145.54, 22 / 10021850, Janaina Queiroz de Albuquerque, 144.93, 23 / 10015122, Adriana Farias de Lima, 144.86, 24 / 10017261, Raine de Castro Santiago, 144.86, 25 / 10011676, Hilquias Alexandre Silva, 144.50, 26 / 10003732, Marcelo Moreno Pereira, 142.24, 27 / 10005825, Cleisson da Silva Pilatti, 141.92, 28 / 10010614, Windston Pereira de Oliveira, 141.17, 29 / 10012756, Allam Claudio Ribeiro da Silva, 141.11, 30 / 10014893, Bruna Camila Rodrigues de Oliveira, 139.47, 31 / 10010017, Andressa Coelho Piassarolo, 139.12, 32 / 10005789, Wenison Marrone Souza Farias, 138.70, 33 / 10015922, Teofilo Barreiro de Souza, 138.66, 34 / 10008944, Daniel Moreira Leite Ferreira,

138.58, 35 / 10005130, Jaqueline Roberta Ortega Dias, 138.42, 36 / 10007262, Elisa Sousa Rodrigues, 137.00, 37 / 10003251, Shirley Rodrigues Ramos, 134.83, 38 / 10008785, Priscila Fonseca Bento, 134.31, 39 / 10002664, Higor Nobre dos Santos, 134.13, 40 / 10027662, Camildion Hayles Fagundes, 132.94, 41 / 10015392, Pedro Eduardo dos Santos Brandelero, 132.77, 42 / 10004801, Antonio Marcos Gregorio de Castro, 131.83, 43 / 10012512, Noe Brito dos Santos, 131.19, 44 / 10030248, Fabiana Pinho Santos, 130.46, 45 / 10025205, Rafaela Costa Nascimento, 128.83, 46 / 10001618, Angela da Silva Frota, 124.17, 47.

1.1.3 CARGO 3: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

10014687, George Harrisson Lemos Silva, 266.84, 1 / 10015881, Herick Lopes de Melo, 264.72, 2 / 10000060, Amanda Matos de Oliveira Castro, 259.56, 3 / 10013990, Valdir Ferreira Filho, 256.82, 4 / 10018471, Vitor Mio Brunelli, 253.66, 5 / 10018676, Severino Gilson da Costa, 253.29, 6 / 10005474, Rafael Pereira Belle, 252.86, 7 / 10024461, Vinicius Arruda Monteiro da Silva, 251.82, 8 / 10022617, Maria Vanigela Braga Coelho, 251.79, 9 / 10003816, Robson Gomes de Oliveira, 251.69, 10 / 10013373, Guilherme Henrique Cesario Arantes, 251.16, 11 / 10021139, Raissa Carvalho Lins Batista, 249.88, 12 / 10017511, Amanda Polastreli de Souza, 249.79, 13 / 10015546, Daniela Ferreira Gomes de Medeiros, 248.88, 14 / 10021208, Victor Mateus Petrone Freitas, 248.86, 15 / 10014285, Priscilla Mirada, 248.69, 16 / 10007833, Joao Paulo dos Santos, 248.42, 17 / 10014301, Nathane Cristian Lima da Silva, 248.25, 18 / 10007182, Iago Sousa Ferro do Lago, 247.52, 19 / 10020498, Wesley Zarate Moraes, 247.43, 20 / 10018334, Adriano Fernandes, 247.39, 21 / 10001503, Michael Lucas Coutinho Duarte, 247.16, 22 / 10017806, Adenilson Carlos Aguiar de Souza, 247.12, 23 / 10014054, Jandoval Calado Carneiro Neto, 246.54, 24 / 10015023, Yzack Albuquerque Batista, 245.97, 25 / 10001646, Eliane da Silva Coelho, 245.63, 26 / 10001717, Ana Luiza Canavarros Caldart, 245.32, 27 / 10008396, Joyce Aragao da Silva, 245.27, 28 / 10009846, Marina Bezerra Costa, 244.79, 29 / 10015039, Sherida Maria Goncalves de Araujo, 244.61, 30 / 10017768, Erica Lima de Oliveira, 244.26, 31 / 10013354, Giselle da Cruz Oliveira, 244.22, 32 / 10009212, Talis Mendonca Soares, 244.00, 33 / 10017795, Jackson Faria de Sousa, 243.95, 34 / 10023497, Antonio Italo Hardman Vasconcelos Almeida, 243.76, 35 / 10002143, Thiago Reis Costa, 243.64, 36 / 10006696, Aline Tiane Florencio Silva, 243.64, 37 / 10004470, Edson Aristides de Araujo Lopes, 243.62, 38 / 10009380, Tatiane da Silva, 243.44, 39 / 10015269, Francisco Portela Cardoso, 242.84, 40 / 10006166, Ricardo Luis Fagundes, 242.10, 41 / 10006973, Paulo Amancio Milagre, 241.41, 42 / 10005435, Diego Silva da Costa, 241.33, 43 / 10014958, Rayana Talita Batista Mendes, 241.05, 44 / 10001421, Wilson de Gois Zauhy Junior, 240.73, 45 / 10011558, Vicente Pellegrino Neto, 240.70, 46 / 10013627, Arthur George da Silva Barros, 240.68, 47 / 10008458, Bruna Milani Chagas, 240.50, 48 / 10021036, Ana Carolina Fernandes Sekeff Freire, 240.31, 49 / 10021233, Lucas Rojas Alves Feitoza, 240.13, 50 / 10001501, Caio Victor Martins Cavalcante Amorim, 240.12, 51 / 10016116, Rafael Magalhaes de Castro, 239.77, 52 / 10021388, Eduardo Leonel Freire Neto, 238.64, 53 / 10000571, Nathalia Thayse Oliveira de Oliveira, 238.55, 54 / 10000016, Wilton Guedes da Silva, 237.68, 55 / 10011598, Elizeu Leandro Fabiano, 237.57, 56 / 10017570, Oziel Lins da Silva, 237.20, 57 / 10022364, Julierme Freire de Souza, 236.82, 58 / 10012337, Lorena Lagassi Martinelli, 236.63, 59 / 10001414, Elueno Caleno Moreira, 236.51, 60 / 10006788, Natalia Bartelotti Malacarne da Costa, 236.33, 61 / 10010045, Marcelo dos Santos Rios, 235.95, 63 / 10006024, Priscila Cristina de Marco, 235.79, 64 / 10019918, Matheus Lima Frazao, 235.78, 65 / 10015833, Raissa Nacy Abenassiff Rocha, 235.58, 66 / 10010817, Fernando Eugenio Meyer, 235.57, 67 / 10017465, Leonardo Rios Godoy, 235.53, 68 / 10001678, Luiza Fernandes Xavier, 235.13, 69 / 10008390, Rafael Alves Fernandes Ribeiro, 235.08, 70 / 10014438, Suelen Wernersbach Nunes Adao, 234.80, 71 / 10025421, Karina Serra de Araujo, 234.75, 72 / 10019011, Kaick Amaro de Oliveira Lino, 234.34, 73.

1.1.3.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10001291, Jefferson Nascimento de Souza Lima, 226.22, 1 / 10005829, Atila Ambrozio de Freitas, 206.70, 2.

1.1.3.2 Resultado final dos **candidatos sub judice** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10011284, Vanessa Cristina Santiago Rivero, 235.98, 62.

1.1.4 CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

10003742, Marciele Pires Cordeiro de Lima, 173.83, 1 / 10010115, Alexsandra Maria Gomes da Silva, 171.00, 2 / 10012598, Brenda Aparecida Carneiro Fragoso, 168.33, 3 / 10019347, Silmara Fernanda dos Santos Nepomuceno, 167.00, 4 / 10000712, Priscila Goncalves Rossini Tauckert, 166.93, 5 / 10002870, Kelvin Nascimento Garcia, 166.83, 6 / 10009481, Emerson Luis Coelho Soares, 166.67, 7 / 10013866, Emanuele Correia Barros, 166.00, 8 / 10012128, Mileni Alves de Araujo, 165.41, 9 / 10001151, Elaine Cristina Silva Duraes, 165.00, 10 / 10019850, Pablo Junior Zanioli Alves,

164.83, 11 / 10021192, Rosilene Bueno dos Santos, 164.83, 12 / 10019808, Fabiana Paula Schu Straub, 164.48, 13 / 10009461, Oscar Pereira da Silva, 163.00, 14 / 10003857, Danubia Eberhardt Bertola, 162.50, 15 / 10024754, Jane Carla Santana Silva, 162.17, 16 / 10001301, Jakeline de Paula Duarte, 162.00, 17 / 10005014, Fernando Cavali Schwamback, 161.83, 18 / 10006060, Licia Cristine Nascimento Marques, 161.71, 19 / 10007823, Andressa Rodrigues de Castro, 161.33, 20 / 10002699, Igor Luis de Alencar Miranda, 161.17, 21 / 10025335, Fernando de Crignis Provet, 161.17, 22 / 10014967, Rayana Talita Batista Mendes, 160.83, 23 / 10006999, Elias Pinto da Silva Junior, 160.83, 24 / 10004396, Alessandra Sousa Silva, 160.83, 25 / 10028259, Luana Corsato, 160.79, 26 / 10000049, Caroline Alves Lima, 160.67, 27 / 10008081, Jader Galdino de Macedo, 160.62, 28 / 10008444, Carla Karine Amaral Rosa, 160.55, 29 / 10004508, Karina Beni Brum Vieira, 159.67, 30 / 10024904, Andreia Calado Ferreira, 159.67, 31 / 10009557, Richard da Silva Pereira Calazans, 159.50, 32 / 10003707, Thiago Henrique Albuquerque da Silva, 159.50, 33 / 10016085, Simone de Lima Matias Chavez, 159.33, 34 / 10024623, Charles Henrique de Souza Assuncao, 159.17, 35 / 10018396, Diego Oliveira de Vargas, 159.00, 36 / 10018560, Thiago Cardoso Ribas, 158.83, 37 / 10013571, Gilson Junior Oliveira Lopes, 158.33, 38 / 10018526, Caetano Moreno Pauferro, 158.31, 39 / 10012317, Jessica Cristina Cardoso Valerio, 158.17, 40 / 10011726, Fagner Alves de Lima, 158.08, 41 / 10012122, Erick Teixeira Santos, 158.04, 42 / 10015917, Jose Victor Ramalho Ferreira Martins, 158.00, 43 / 10010458, Jeniffer Almeida de Lima, 157.81, 44 / 10015228, Jonathas Uriel Pereira Lima, 157.69, 45 / 10017188, Dilcilene da Silva Ribeiro, 157.67, 46 / 10001702, Milena Moreira Curvelo, 157.50, 47 / 10012875, Kariny Pereira da Silva Eler, 157.48, 48 / 10011908, Regiane Nogueira Lima, 157.33, 49 / 10000403, Lilian Goncalves Oliveira, 157.17, 50 / 10001230, Alexia Pereira de Campos, 156.91, 51 / 10010722, Mariana Veloso Justo, 156.86, 52 / 10003849, Dayana Angelica Felix dos Santos Goncalves, 156.83, 53 / 10017311, Albert Kester de Amorim, 156.72, 54 / 10012020, Talisson Moraes Pereira, 156.67, 55 / 10018332, Jefferson de Souza, 156.57, 56 / 10008146, Simony Hechenberger, 156.33, 57 / 10025127, Thiago Torres Soares, 156.33, 58 / 10014875, Fernando Guilbert Pinheiro, 156.33, 59 / 10000621, Andrea Goncalves da Silva, 156.31, 60 / 10014060, Charles Vinicius Oliveira Aguiar, 156.24, 61 / 10000172, Leonardo Schuster de Carvalho, 156.21, 62 / 10022773, Castiel Ferreira de Paula, 156.17, 63 / 10022005, Aline Neves Barilli, 156.14, 64 / 10007593, Sabrina Carvalho Quintino, 156.00, 65 / 10023539, Rodrigo Alencar Ferreira, 155.67, 66 / 10002255, Victor Hugo Andrade Barroso, 155.57, 67 / 10015341, Micael Alves dos Santos, 155.50, 68 / 10008756, Deyse Adelina da Cruz, 155.33, 69 / 10001972, Ananda Gabriela de Figueiredo, 155.32, 70 / 10005053, Lucas Sartori Zandonadi, 155.21, 71 / 10005970, Axel de Oliveira Jansen, 155.06, 72 / 10002965, Francieli Bogorni Pena de Moraes, 154.92, 73 / 10009227, Tallita Fernandes Navarro, 154.87, 74 / 10008692, Juniel Ribeiro de Araujo, 154.67, 75 / 10007042, Gabriela Lindynalva Rodrigues Silva, 154.67, 76 / 10026486, Darliane Ferreira Cao Chaves, 154.67, 77 / 10019701, Barbara Rosa Nazareth, 154.66, 78 / 10014341, Atilio Brandao Rodrigues, 154.60, 79 / 10000064, Anderlaine Josefa de Almeida Manthaya, 154.50, 80 / 10019255, Marcos Paulo da Costa Muniz, 154.50, 81 / 10004403, Sara de Abreu Silva de Arruda, 154.33, 82 / 10017420, Fernando Pacheco dos Santos, 154.21, 83 / 10021520, Soniahonara Calixto de Oliveira, 154.11, 84 / 10012767, Fernando Henrique Mendes de Souza, 153.83, 85 / 10018585, Daniely Christian Amaral da Silva, 153.83, 86 / 10002145, Vitoria Alves Franca, 153.67, 87 / 10013325, Leticia Lorena de Castro Tenca Rodrigues, 153.14, 88 / 10012881, Tiago Araujo Costa, 153.00, 89 / 10017183, Lourenco Fernandes Costa Junior, 153.00, 90 / 10009195, Raquel Balbino da Silva, 153.00, 91 / 10010585, Sami Alexandre Azzi, 152.97, 92 / 10002062, Aline Mendes Soares, 152.93, 93 / 10007967, Barbara Evelin Sa de Almeida, 152.83, 94 / 10006478, Carlos Alexandre Peres, 152.36, 95 / 10012591, Jessica Telis de Oliveira, 152.33, 96 / 10029841, Marcos Leandro Alves Nunes, 152.33, 97 / 10000605, Gilliard Clemente Barbosa, 152.33, 98 / 10001665, Sthefano Rodrigues Mota, 152.33, 99 / 10003197, Marciel Castro de Souza, 152.17, 100 / 10010977, Aline Oliveira Hipolito, 152.17, 101 / 10023253, Alice Bobika, 152.00, 102 / 10016751, Paulo Henrique Biscoli da Rocha, 151.67, 103 / 10006654, Tiago Passos Belo, 151.66, 104 / 10005771, Karen Silva Carvalho, 151.50, 105 / 10019866, Patricia da Silva Goncalves Camargo, 151.33, 106 / 10024429, Raynara Lima Silveira Camilo, 151.17, 107 / 10001698, Angelica Hibner de Miranda, 151.05, 108 / 10009405, Loizlaine Correia Dias, 151.04, 109 / 10000282, Lorena Sipriano Lage, 150.93, 110 / 10020408, Poliana dos Reis Merlim, 150.83, 111 / 10008274, Danilo Amorim Heringer, 150.41, 112 / 10001987, Mateus Fernando Pereira Fernandes, 150.39, 113 / 10003991, Luana Ribeiro, 150.36, 114 / 10006439, Kelly Santana Domingos, 150.33, 115 / 10020785, Claudio Vinicius Mesquita e Silva, 150.08, 116 / 10021516, Clodoaldo Oliveira de Melo Neto, 150.06, 117 / 10021743, Bruno Gomes Freitas Silva, 150.00, 118 / 10021563, Lucas Rodrigues de Oliveira Albano, 149.83, 119 / 10010367, Joelma Orleia de Souza, 149.83, 120 / 10002443, Izabella da Rosa Webber, 149.80, 121 / 10022043, Aline Maria da Silva Moura, 149.69, 122 / 10025107, Manoel Ernando Santana de Almeida, 149.48, 123 / 10003077, Demerson Souza de Oliveira, 149.33, 124 / 10006890, Renata Araujo Cacau, 149.19, 125 / 10001997, Carem Carolyne Oliveira Jimenez, 149.12, 126 / 10022426, Rebeca Milani Baggio, 148.83, 127 / 10000570, Leticia Torres Graciano da Silva, 148.73, 128 / 10003733, Marcelo Moreno Pereira, 148.67, 129 / 10001246, Ricardo Fernandes Neto da Silva,

148.67, 130 / 10004962, Douglas Gabriel de Almeida, 148.67, 131 / 10008613, Heloisa Correia Rodrigues, 148.65, 132 / 10025746, Fabio Ferreira da Silva, 148.59, 133 / 10010157, Larissa Goncalves Costa, 148.53, 134 / 10010160, Ivan Mauricio Almeida de Sousa, 148.34, 135 / 10023666, Loriania Tamiris Bukoski de Araujo, 148.33, 136 / 10004058, Paulo Henrique Xavier Costa, 148.31, 137 / 10019049, Luis Paulo Junior Oliveira Schneider, 148.17, 138 / 10004845, Carina Souza Cruz, 148.10, 139 / 10002396, Jessica Leite de Oliveira, 148.00, 140 / 10012746, Jamile Mellero Viana, 148.00, 141 / 10029837, Laiza Aparecida de Araujo Carvalho, 148.00, 142 / 10002017, Joice Luise Teles de Oliveira, 147.92, 143 / 10014752, Jose Antonio Canizares Barnabe Junior, 147.83, 144 / 10004552, Jessica Almeida de Oliveira, 147.83, 145 / 10030229, Kayane Dyelen Geier, 147.71, 146 / 10005997, Mateus Sousa Lima, 147.67, 147 / 10003975, Maycon Roberto Gomes Menezes, 147.50, 148 / 10020384, Marcus Filipe Araujo Barbedo, 147.24, 149 / 10014680, Josivania de Oliveira Siqueira, 147.17, 150 / 10002160, Anderson Neves Pereira, 147.17, 151 / 10018466, Jaqueline Peres Rosa, 147.17, 152 / 10009245, Josias Maximo, 147.03, 153 / 10014330, Joabe Segobi Silva, 147.00, 154 / 10026118, Thais Quetlen da Silva Lima, 147.00, 155 / 10007355, Leandro Goncalves Cordeiro, 146.96, 156 / 10009178, Francieli Cavali Schwambach, 146.87, 157 / 10000209, Marcelo Fernandes de Souza, 146.83, 158 / 10020121, Denesson Afonso Fernandes, 146.83, 159 / 10027044, Fernanda Rafaela Pereira de Oliveira, 146.74, 160 / 10021860, Janaina Queiroz de Albuquerque, 146.62, 161 / 10016077, Leanderson Barbosa da Silva, 146.59, 162 / 10004536, Sabrina Pinheiro Lima, 146.50, 163 / 10006095, Abner Oliverio Carvalho, 146.36, 164 / 10002629, Ana Caroline de Souza Barbosa, 146.33, 165 / 10010826, Eliene de Souza Pereira, 146.33, 166 / 10018498, Rafael Celso de Souza, 146.17, 167 / 10027663, Rayan Bruno Ramires Rodrigues Souza, 146.17, 168 / 10002553, Flavio dos Santos Nascimento, 145.93, 169 / 10006540, Andressa Gondering Kempim, 145.83, 170 / 10005033, Edilene Vieira de Franca, 145.50, 171 / 10000792, Luan Felipe Rocha Domingues, 145.35, 172 / 10012988, Kesia Domingos Pereira, 145.33, 173 / 10021171, Amabile Geovana Casarin, 145.30, 174 / 10012155, Hentony Juliano Dias Valadares, 145.29, 175 / 10012892, Aksa Dascalakis Fernandes, 145.07, 176 / 10009528, Ricardo Posso Ferreira, 145.07, 177 / 10003153, Marlo Zangalli Cavalcante, 145.00, 178 / 10029123, Elvan Moura Gomes, 145.00, 179 / 10006929, Daiana Carolina Lopes de Alcantara, 144.93, 180 / 10024590, Juliana Barroso da Silva, 144.91, 181 / 10000745, Mateus Pereira Bentes, 144.75, 182 / 10003764, Deivis Vinicius de Souza Araujo, 144.72, 183 / 10022219, Dierica Nunes da Silva, 144.71, 184 / 10027365, Leticia Manvailer Vieira de Araujo, 144.61, 185 / 10007547, Aline Ribeiro da Silva Marinho, 144.50, 186 / 10001530, Thayane dos Santos Vera Braga, 144.50, 187 / 10008827, Leticia Helen Almeida Ferreira, 144.50, 188 / 10014231, Marcio Jose Assuncao Junior, 144.48, 189 / 10026934, Jorge Andre Moreira Xavier, 144.09, 190 / 10000718, Enisson Francisco de Souza Marinho, 144.08, 191 / 10015084, Cinthia Cunha de Oliveira, 144.08, 192 / 10023689, Vitor de Melo Goncalves, 144.04, 193 / 10003974, Lidiany Fabiula Moreira, 144.00, 194 / 10025528, Alexia Richter de Pietro, 144.00, 195 / 10026778, Rozane Kelly Santos de Andrade, 143.94, 196 / 10023196, Danilo Scatolin Tietz, 143.91, 197 / 10022011, Marcos Vidal do Nascimento, 143.83, 198 / 10005481, Kerolay Kelly da Costa Rocha, 143.83, 199 / 10000588, Joiselita de Almeida Fazio, 143.72, 200 / 10023468, Lilian Maletzki de Toledo, 143.67, 201 / 10012613, Renan Praxedes Aquino, 143.63, 202 / 10019851, Naiane Simoes Negrello, 143.50, 203 / 10005618, Ketelyn Barros da Costa, 143.50, 204 / 10022505, Angela Almeida de Souza, 143.29, 205 / 10008100, Luciane Vidal de Moura e Silva, 143.29, 206 / 10001608, Ivanilce Gomes de Sousa, 143.21, 207 / 10013052, Gabrielle Rodrigues Leite, 143.17, 208 / 10007942, Amanda Nogueira Oliveira de Moraes, 143.00, 209 / 10028635, Veraci Paula Santos, 142.97, 210 / 10016763, Jhon Robert Lenque, 142.89, 211 / 10000463, Aline Francisco de Souza, 142.83, 212 / 10010758, Lais Cabral Carvalho, 142.83, 213 / 10006227, Daiana Pedra Maciel Padilha, 142.83, 214 / 10010288, Adriana Rui da Silva, 142.75, 215 / 10003605, Nairton Frota Soares Junior, 142.67, 216 / 10005770, Adriana de Souza Batista, 142.61, 217 / 10013207, Josiene Lacerda da Silva, 142.59, 218 / 10027326, Iolanda Rodrigues Eller, 142.56, 219 / 10003515, Cauane Moraes Lopes, 142.50, 220 / 10012755, Allam Claudio Ribeiro da Silva, 142.40, 221 / 10012923, Gabriela Chaves Lucena, 142.36, 222 / 10010043, Gisele Ferreira Garcia, 142.35, 223 / 10002781, Priscila Ramos de Souza, 142.33, 224 / 10008657, Jaine Cavichioli Rossi, 142.33, 225 / 10006222, Valdinei de Lima Bastos, 142.33, 226 / 10014236, Rafael Soares Fernandes Vieira, 142.27, 227 / 10026143, / 10005775, Eduardo Augusto Ortiz Marinho, 142.17, 228 / 10013785, Aguinaldo de Araujo Basto, 142.17, 229 / 10020340, Fernanda Pereira Oliveira, 142.11, 230 / 10016078, Geovane de Castro Quadros, 142.00, 231 / 10023022, Pablo de Souza Moura, 141.98, 232 / 10006236, Karime Lobo, 141.98, 233 / 10006186, Maria Mayara Sousa Ximenes, 141.83, 234 / 10016366, Caroline de Brito Honorato, 141.80, 235 / 10009336, Cintia Nunes de Oliveira, 141.71, 236 / 10004808, Andre Silva Fagundes, 141.67, 237 / 10012836, David Gomes da Costa, 141.62, 238 / 10027809, Daniel Ferreira de Amorim, 141.60, 239 / 10028471, Miguel Harafat Vitoria Almeida, 141.58, 240 / 10005342, Vinicius Atayde Lima Santos, 141.50, 241 / 10011097, Ruana Maiara Cunha Alves Mendanha, 141.50, 242 / 10005460, Pedro Bruno de Sa Cruz, 141.42, 243 / 10013002, Carolina da Silva Souza, 141.39, 244 / 10015005, Veronica Dorada dos Santos, 141.33, 245 / 10000669, Thales Fabricio do Nascimento Souza, 141.22, 246 / 10018832, Udson Augusto Ferreira Costa,

141.17, 247 / 10000215, Kalebe de Souza Vieira, 141.14, 248 / 10028430, Anna Virginia Cardoso, 141.07, 249 / 10028813, Jessica Cristina Faleiros Goncalves, 141.00, 250 / 10013303, Rafael Ramos Schio, 140.89, 251 / 10017071, Gigliane Silva Souza, 140.86, 252 / 10020042, Lis Nathiely Almeida, 140.83, 253 / 10026957, Geizy Mara Silva de Laia, 140.83, 254 / 10013906, Lucas Messias Viga, 140.71, 255 / 10006920, Tamires de Paiva Barroso, 140.67, 256 / 10002266, Thiago Tarcisio Soares Pereira, 140.59, 257 / 10022629, Gleiciane Silva Gumes, 140.50, 258 / 10003066, Marcio Adriano Almeida Trindade, 140.50, 259 / 10001644, Erica Costa da Silva, 140.36, 260 / 10023811, Maria Dielly Barbosa Santana Rodrigues, 140.33, 261 / 10012525, Humberto Silva Florencio Sobrinho, 140.32, 262 / 10012150, Rogervan Lucas de Brito Rodrigues, 140.30, 263 / 10025178, Leiliane Pantoja da Silva, 140.25, 264 / 10024774, Erika Lilyan Mansilha Guebara, 140.22, 265 / 10004534, Sandra da Silva Nascimento Santana, 140.00, 266 / 10011006, Debora Mendonca Gomes Oliveira, 140.00, 267 / 10006653, Renato Mittmann, 140.00, 268 / 10017945, Diuse Hellen Alecrim Oliveira, 140.00, 269 / 10017046, Jackeline Sampaio Paiva, 140.00, 270 / 10018074, Kessia Lassen de Oliveira, 139.86, 271 / 10026339, Cicero Gilson Oliveira Junior, 139.67, 272 / 10012662, Lucas Alves Santos, 139.67, 273 / 10020415, Paulo Henrique Chagas, 139.59, 274 / 10006202, Alexander Mariuba de Almeida, 139.50, 275 / 10007914, Fabio Junior Romao de Barros, 139.21, 276 / 10017737, Gustavo Gandhi de Santana Ribeiro, 139.17, 277 / 10013170, Debora Cristina Costa Tataira Lourenco, 139.17, 278 / 10013369, Mayara Lopes da Silva, 139.09, 279 / 10024679, Ana Paula Soares da Silva, 139.07, 280 / 10019160, Savio Pessoa Frazao, 139.02, 281 / 10022772, Rafael Oliveira Sampaio, 139.00, 282 / 10003684, Wilson Souza Rezio Nunes, 139.00, 283 / 10000644, Wemerson dos Santos Rocha, 138.90, 284 / 10001909, Luiz Eduardo Sales Oliveira, 138.58, 285 / 10014118, Gabriel Silva Marques, 138.57, 286 / 10008667, Vanessa de Oliveira Alves, 138.56, 287 / 10022486, Elias de Lima Arruda, 138.55, 288 / 10026941, Angelita Gude Butzke, 138.33, 289 / 10000519, Vanessa Monteiro Banegas, 138.33, 290 / 10010478, Elaine da Rocha Guimaraes, 138.31, 291 / 10015440, Gabriel Miranda Quintao, 138.28, 292 / 10019481, Tatiane Oliveira de Araujo, 138.17, 293 / 10005080, Fernanda Iliezer da Silva, 138.17, 294 / 10018169, Raquel de Souza Salvador, 138.05, 295 / 10020605, Edson Geaniny Houklef da Luz, 138.00, 296 / 10016425, Gabriel Geraldo Lopes Santana, 137.98, 297 / 10015573, Iasmin Pinheiro de Sousa, 137.97, 298 / 10000662, Emerson de Lima e Silva, 137.95, 299 / 10021315, Pedro Eduardo da Silva Furlanetto, 137.93, 300 / 10004905, Joel Cruz Brito, 137.83, 301 / 10004560, Lincon Eduardo Santana Valerio, 137.79, 302 / 10004767, Wanderson Silva Pereira, 137.78, 303 / 10002623, Danieli Moura Boeri, 137.76, 304 / 10002499, Mailson Santos Monteiro, 137.75, 305 / 10011996, Cassiana Caroline Saueressig Nantes Aleixo, 137.67, 306 / 10026657, Andre Augusto Hellmann, 137.67, 307 / 10011680, Ariel Vinicius Schneider Velten, 137.67, 308 / 10009354, Gizelle Cristina Silva dos Santos, 137.64, 309 / 10016975, Kennedy Vieira Duarte, 137.58, 310 / 10022261, Huila Fortes de Sousa dos Anjos, 137.55, 311 / 10019867, Gilvan Santos de Oliveira, 137.41, 312 / 10008330, Tassia dos Santos Santiago, 137.40, 313 / 10017926, Gabriel Uarley, 137.38, 314 / 10016755, Philippe Thiago Ferreira Costa, 137.36, 315 / 10028514, Dhuli Arieta da Silva Eler, 137.35, 316 / 10023773, Gabriel Lameira de Oliveira, 137.33, 317 / 10013802, Gabriel de Souza Vieira, 137.30, 318 / 10027775, Alexandre de Marchi Pereira, 137.25, 319 / 10008018, Daniele dos Santos, 137.11, 320 / 10012883, Rafael Felberg Silva, 137.11, 321 / 10000182, Beatriz Brandt Pinheiro, 137.09, 322 / 10000196, Mateus Fernandes da Silva, 137.09, 323 / 10020231, Susana Braga Anunciacao da Silva, 137.08, 324 / 10013734, Sabrina Silva Ferreira, 137.04, 325 / 10016491, Kariny Oliveira Smerdel, 137.00, 326 / 10014667, Alex Pablo Ribeiro dos Santos, 136.90, 327 / 10020216, Jonatas Conceicao de Araujo, 136.67, 328 / 10004040, Maria Isabel de Souza Bonfim Peres, 136.67, 329 / 10006756, Lara Nicole Figueiredo Lopes, 136.67, 330 / 10010398, Elineide Araujo de Souza, 136.67, 331 / 10011753, Hans Huber da Silva Sibien, 136.65, 332 / 10003250, Claudio Vitor Oliveira de Souza, 136.59, 333 / 10015887, Ana Carolina Gouveia Cardoso, 136.57, 334 / 10024145, Lucivania Aparecida Silva de Oliveira, 136.43, 335 / 10021693, Valkiria Pereira Serafim, 136.33, 336 / 10021512, Adriana Conceicao Xavier, 136.31, 337 / 10025845, Denise Cristina Ferreira de Oliveira, 136.09, 338 / 10016819, Givelson Alves Gomes, 136.00, 339 / 10000702, Caroline Paes da Cunha Xavier, 135.83, 340 / 10026392, Cherlio Nunes da Silva, 135.83, 341 / 10009375, Barbara Rodrigues Cardoso, 135.83, 342 / 10013584, Ygor Fernando Teixeira Fonseca, 135.80, 343 / 10012824, Eliane da Silva Elias, 135.79, 344 / 10017687, Joao Pedro Souza Gomes, 135.70, 345 / 10003142, Elaine Barbosa da Silva, 135.67, 346 / 10010282, Maurilio Ferreira de Assis, 135.67, 347 / 10030227, Helanne Cristina Magalhaes Carvalho, 135.67, 348 / 10025729, Cleidiele Nascimento da Silva, 135.67, 349 / 10001953, Ana Paula Silva da Costa, 135.67, 350 / 10012084, Marcelia Marques da Costa, 135.60, 351 / 10023394, Geovane Ferreira de Souza Tenorio, 135.57, 352 / 10027288, Rhaquely Bentes de Sousa, 135.57, 353 / 10002351, Daiane Policarpo Resende, 135.56, 354 / 10028595, Adriana da Frota Rodrigues, 135.50, 355 / 10002313, Rebeca Leite, 135.38, 356 / 10002072, Ane Patricia Macedo Gama Oliveira, 135.28, 357 / 10016030, Fabio Felipe dos Santos, 135.27, 358 / 10021727, Jussiara Santos Oliveira Leite, 135.17, 359 / 10028541, Eduardo Gomes Brito, 135.03, 360 / 10022255, Gabriel Torchite Xoji, 135.00, 361 / 10019752, Edson Soares Pereira, 135.00, 362 / 10000827, Regiane Oliveira de Paula, 134.97, 363 / 10001233, Bruno Fernando Santos Kasper,

134.92, 364 / 10003171, Rodolfo Carvalho dos Santos, 134.85, 365 / 10019562, Izabely Lima Lopes, 134.81, 366 / 10015162, Carlos Eduardo Alves Polgar, 134.81, 367 / 10007488, Gean Dias de Oliveira, 134.69, 368 / 10012137, Marcos Ronaldo Vanuchi, 134.67, 369 / 10017908, Camila Antonia de Oliveira Expedito, 134.53, 370 / 10012432, Claudio Ricardo Amaral dos Santos, 134.50, 371 / 10001001, Tatiane Alves Santos, 134.50, 372 / 10018043, Iasmine Taiza Braga de Sa Costa, 134.41, 373 / 10016814, Eliane Lins de Lima, 134.40, 374 / 10018157, Tiago Prado Gomes, 134.33, 375 / 10028711, Pedro Hermogenes de Souza dos Santos Ramos, 134.17, 376 / 10023338, Patricia Silva dos Santos, 134.00, 377 / 10030310, Joicy Bianca Costa Barros, 133.93, 378 / 10011640, Elisiane Rincolato, 133.83, 379 / 10005108, Daniela Araujo, 133.79, 380 / 10008677, Jozieni Cotrim Oliva Maximino, 133.67, 381 / 10014880, Radiane Pereira Miranda, 133.66, 382 / 10026072, Eduardo Alano Valadares Junior, 133.58, 383 / 10007533, Deivide Lopes da Silva, 133.50, 384 / 10021077, Tiago Venancio de Araujo da Silva, 133.50, 385 / 10006345, Francisca Thayrine Xavier Souza, 133.50, 386 / 10002551, Rafael Teixeira Berno, 133.46, 387 / 10014524, Diones Burgarelli Vargas, 133.46, 388 / 10028887, Luiz Antonio da Silva, 133.34, 389 / 10009426, Rithiele Aparecida Bento de Souza, 133.33, 390 / 10006564, Clodoaldo Andrade Filho, 133.23, 391 / 10015178, Maiara Regilene Queiroz dos Santos Roriz, 133.22, 392 / 10011393, Saymon Jefferson Alves dos Santos, 133.20, 393 / 10013359, Sonia Aparecida Soares Carvalho, 133.17, 394 / 10005694, Isabelle Christine Ferreira Pinheiro, 133.14, 395 / 10005836, Dielma Rodrigues de Almeida, 133.10, 396 / 10015096, Bruno Mariano de Assis, 133.06, 397 / 10023957, Camila Dutra Santos de Moraes, 133.05, 398 / 10000438, Franciane da Silva Brito, 133.00, 399 / 10016437, Iverson Paulo Lourenco Dias, 132.86, 400 / 10022895, Thays Danieli Cunha Prado, 132.86, 401 / 10026593, Jonathan Henrique Lima do Nascimento, 132.81, 402 / 10028398, Ronaldo Pinho de Souza, 132.68, 403 / 10011308, Alessandra Maria de Moura Silva, 132.61, 404 / 10018976, Mayara Del Pino, 132.57, 405 / 10018102, Joze Fernandes dos Santos, 132.50, 406 / 10029250, Quele Mendes de Lima, 132.17, 407 / 10010134, Paulo Gustavo Silva Moreira, 132.04, 408 / 10015013, Laianne Guimaraes Morato, 132.02, 409 / 10012795, Emerson Silva dos Santos, 131.83, 410 / 10008043, Taisi Fernanda Moreira Braga Fernandes, 131.83, 411 / 10004927, Clisman Alves de Souza, 131.81, 412 / 10026709, Fernanda dos Santos Crispim, 131.75, 413 / 10010737, Anderson Fabiano Brasil, 131.68, 414 / 10020854, Lucas Nunes dos Santos, 131.67, 415 / 10002533, Anderson do Nascimento Barros, 131.56, 416 / 10014930, Diego Martins de Oliveira, 131.50, 417 / 10010921, Samarah Christina Rodrigues Boneli, 131.17, 418 / 10025223, Carlos Eduardo Oliveira Santos, 131.17, 419 / 10016709, Italo Gabriel Venzel Vieira, 131.00, 420 / 10013507, Rogerio Lemes dos Santos, 130.97, 421 / 10023662, Denis Lopes de Brito, 130.97, 422 / 10012329, Diego de Sousa Salgado, 130.73, 423 / 10006293, Evely da Silva Lima, 130.61, 424 / 10008162, Jessica de Oliveira, 130.33, 425 / 10008559, Angelina Souza Santos, 130.17, 426 / 10025010, Dieny Gessica Oliveira Pereira, 129.91, 427 / 10015518, Jose Sanches Junior, 129.86, 428 / 10018110, Rosimeire Maria Moura Costa, 129.85, 429 / 10000365, Wilian Charles Turini Goncalves, 129.80, 430 / 10029546, Siles Penha Ferreira, 129.75, 431 / 10018083, Marcos Adriano Macena da Cruz, 129.73, 432 / 10001590, Edinaldo Souza de Oliveira Neto, 129.71, 433 / 10015347, Andre Silva de Carvalho, 129.55, 434 / 10005628, Brenda Zuffo de Aguiar, 129.50, 435 / 10010831, Juliana do Amaral Lima, 129.33, 436 / 10013595, Alessandra Sabino Oliveira, 129.00, 437 / 10020535, Volny Costa do Nascimento, 129.00, 438 / 10009219, Ana Carolina Simoes Campos, 128.92, 439 / 10000693, Jessane Nunes Sousa, 128.83, 440 / 10020479, Gabriela Marques Iarocheski, 128.79, 441 / 10005876, Maisa Braga Gama, 128.71, 442 / 10010527, Estevao Francisco Garcia dos Santos, 128.63, 443 / 10002027, Elivanete Vicente Infante, 128.60, 444 / 10003901, Lorrana Souza Santos, 128.60, 445 / 10007630, Sineone Ramos da Silva, 128.57, 446 / 10003431, Francinei Pereira Neves, 128.33, 447 / 10015907, Odair Freitas dos Santos, 128.25, 448 / 10010166, Bruno Moura de Oliveira Paiva, 128.12, 449 / 10026547, Adriano Ribeiro da Cruz Oliveira, 128.00, 450 / 10002483, Leticia Carolina de Oliveira, 127.86, 451 / 10002697, Andreia Kreitlow, 127.83, 452 / 10011681, Eduarda Karoline Royer de Mathias, 127.83, 453 / 10010034, Claudio Orechio dos Reis, 127.83, 454 / 10021525, Liliame Tetzner de Oliveira, 127.67, 455 / 10005164, Jefferson Bruno de Oliveira Silva, 127.65, 456 / 10027466, Henrique Albuquerque Moreira, 127.62, 457 / 10005835, Talyne Ribeiro Salomao, 127.33, 458 / 10017367, Eloa Ludtke dos Santos Jock, 127.24, 459 / 10001998, Elielton Santos Moraes, 127.17, 460 / 10024616, Alison Victor dos Santos Leite, 127.07, 461 / 10003433, Michael Vagne da Silva Dias, 127.00, 462 / 10000490, Gustavo Rosa Campos, 126.80, 463 / 10014329, Cleuzenir Ribeiro de Araujo, 126.79, 464 / 10023439, Iris de Oliveira Sousa, 126.75, 465 / 10015112, Victor da Silva Lopes, 126.33, 466 / 10027540, Wellington Pinheiro, 126.17, 467 / 10000653, Euclides Nascimento Moraes, 126.17, 468 / 10010828, Bruna Roana da Silva Delilo, 126.17, 469 / 10003806, Khetley Nay Queiroz da Silva, 126.13, 470 / 10006968, Gessyele Rocha Schissel, 126.00, 471 / 10007010, Larissa de Aguiar Ramos de Oliveira, 125.98, 472 / 10012513, Meiryslayne Oliveira da Silva, 125.95, 473 / 10003215, Jefferson Otavio Alencar Pontes, 125.92, 474 / 10021403, Robinson Magalhaes Queiroz, 125.90, 475 / 10022437, Diovaney de Souza Diogo, 125.83, 476 / 10012130, Ana Renata de Freitas Guimaraes, 125.75, 477 / 10012051, Rosana da Silva Alves, 125.39, 478 / 10002141, Lucio de Alvarado Malaquias, 125.17, 479 / 10012201, Carlos Alberto Braga Junior, 125.10, 480 /

10010136, Dailan Pereira dos Santos, 125.07, 481 / 10000977, Laura Caroline Lima Ferreira, 124.67, 482 / 10016937, Raphael Rocha Brito, 124.56, 483 / 10013588, Fabiana Alves Goulart, 124.16, 484 / 10006521, Adriana Pinheiro da Silva, 124.10, 485 / 10019395, Indhira Araujo Devens, 124.00, 486 / 10024719, Iasmin Cristina de Souza Lopes, 123.91, 487 / 10013668, Eyk Matheus Pereira de Souza, 123.89, 488 / 10000270, Camila de Souza Izel, 123.83, 489 / 10016160, Victor Wilson Lobato Lima, 123.83, 490.

1.1.4.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10004396, Alessandra Sousa Silva, 160.83, 1 / 10003197, Marciel Castro de Souza, 152.17, 2 / 10019866, Patricia da Silva Goncalves Camargo, 151.33, 3 / 10023394, Geovane Ferreira de Souza Tenorio, 135.57, 4.

1.1.5 CARGO 5: MÉDICO-LEGISTA

10019774, Karen Jennings Ribeiro, 260.00, 1 / 10020267, Rodrigo Furtado Miranda, 245.61, 2 / 10018051, Marcelo Salvador, 242.71, 3 / 10012177, William de Melo Carneiro, 242.09, 4 / 10002388, Talita de Oliveira Mesquita, 239.69, 5 / 10002440, Thaigor Rezek Varella, 238.06, 6 / 10001500, Amaury Apolonio de Oliveira Junior, 226.92, 7 / 10006043, Matheus Santos Guimaraes de Moura, 226.80, 8 / 10016072, Aline Sperandio Porto, 226.35, 9 / 10000033, Thiago Balbi Goncalves, 225.40, 10 / 10013188, Alyne Rafaella Tres, 221.38, 11 / 10021504, Natalia Gomes Correa, 220.82, 12 / 10005758, Rostand Moreira Fernandes, 219.80, 13 / 10001923, Rayane Nayara de Oliveira Neri Cabral, 218.63, 14 / 10016081, Fabio Junior de Rezende, 217.32, 15 / 10020731, Beatriz Damilys Sousa da Gama Miranda, 216.00, 16 / 10024189, Hellen Valesa Gomes Catarina, 215.76, 17 / 10000909, Fabio Lucas Silva Fernandes, 215.72, 18 / 10023453, Luis Felipe dos Santos, 215.49, 19 / 10005031, Samuel Luciano Gomes Aita, 215.33, 20 / 10012858, Luis Gustavo Terra Cruz, 213.81, 21 / 10005486, Marcela Cunha Duarte, 205.52, 24 / 10009861, Idevaldo Galvao Costa Filho, 205.41, 25 / 10006312, Roberto Hugo Aguiar Abilio, 203.62, 28 / 10005903, Ana Luiza Filizola de Sousa Maia Goncalves, 201.99, 29 / 10020230, Marcela Alves Moraes Vanazzi, 195.75, 30 / 10016235, Bruna Cavalcante Prado, 195.29, 31 / 10021918, Jeferson Rodrigues Ramos, 193.55, 32 / 10023369, Almir de Melo Sobral Junior, 192.82, 33 / 10012063, Roberta Fernandes Mattos, 188.55, 34 / 10021462, Adriana Silva Assis, 168.75, 35.

1.1.5.1 Resultado final dos **candidatos sub judice** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10002855, Emerson Ricardo Assuncao Beleza, 213.11, 22 / 10015184, Lilian Patricia de Almeida Lopes Menezes, 208.99, 23 / 10013454, Vanessa Selhorst Simonetto Souza, 205.29, 26 / 10013820, de Leon Vicentini Comiran, 203.74, 27.

1.1.6 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10013212, Rodrigo Cardoso Gomes de Brito, 148.12, 1 / 10011176, Ana Paula de Sousa Garcia, 147.67, 2 / 10016055, Miguel Heyd Oshiro Barbosa, 147.67, 3 / 10010663, Kheimely Pedrinha Barros Perez, 138.86, 4 / 10015128, Adriana Farias de Lima, 138.83, 5 / 10000434, Cristina Maria de Arruda, 138.41, 6 / 10022007, Aline Neves Barilli, 136.67, 7 / 10003254, Shirley Rodrigues Ramos, 136.50, 8 / 10005220, Mateus Fernando Pereira Fernandes, 134.85, 9 / 10013558, Marina da Silva Hardt Pastorio, 134.21, 10 / 10009274, Rayane Jesus de Freitas, 133.41, 11 / 10009908, Thais Nicacio de Moura, 132.50, 12 / 10002229, Lincoln Pereira Martins, 131.41, 13 / 10018494, Francisca Francivania da Silva, 131.17, 14 / 10021347, Fabricio Cunha Celante, 128.67, 15 / 10006547, Andressa Gondering Kempim, 126.37, 16 / 10028479, Francisca Rose Vieira Furtado, 126.02, 17 / 10023261, Alice Bobika, 124.00, 18 / 10003424, Lariza Gabriela Carvalho Zamora, 123.83, 19 / 10023419, Emerson Silva dos Santos, 122.00, 20 / 10022783, Rafael Oliveira Sampaio, 121.93, 21 / 10014508, Juliana Oliveira da Silva, 121.50, 22 / 10005831, Cleisson da Silva Pilatti, 121.00, 23 / 10017625, Eduardo Henrique Soares de Oliveira, 120.17, 24 / 10000752, Leandro de Assis Ferrao, 120.04, 25 / 10026078, Eduardo Alano Valadares Junior, 119.17, 26 / 10005611, Naiara Thaina Trindade Souto, 118.06, 27 / 10017952, Barbara Yolanda Costa Fernandes, 117.40, 28 / 10023472, Lilian Maletzki de Toledo, 116.29, 29 / 10019393, Eliezio Helano Aquino Oliveira, 115.73, 30 / 10017280, Francisdeise Suave Santos, 114.69, 31.

2 RESULTADO PROVISÓRIO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Os candidatos constantes da relação com pendências, serão notificados via *e-mail* (indicado pelo candidato durante o preenchimento da FIP) para apresentarem justificativa, no prazo de **cinco dias úteis**, sob pena de exclusão do certame, conforme consta no subitem 6.2 do Edital nº 11/2023/PC-DGPC, de 26 de maio de 2023, e no subitem 6.2 do Edital nº 23/2023/PC-DGPC, de 2 de agosto de 2023.

2.2 Relação de candidatos que possuem pendências na investigação social, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato.

2.2.1 AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**Inscrição Nome**

10005125 ANDRE LUIZ PINEDO DIAS
10015923 ADRIANO DE ABREU
10004631 LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES
10026032 JOHN PEREIRA DOS SANTOS
10016257 PAMELA BIANQUI
10017974 FABRICIO FRANCA ZACARIAS SILVA
10018530 CAETANO MORENO PAUFERRO
10001096 MONIQUE REJANE FREITAS
10030238 HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO
10023991 WALLAS RODRIGUES FARIAS
10027059 FELIPE CANDIDO DA SILVA
10000696 JERFFESON SILVA DOS SANTOS
10016920 MARCELO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
10025961 WAGNER SANTANA REIS
10006715 VITOR EDUARDO SOUZA MAGALHAES
10026493 DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES
10015116 DOUGLAS BRUNNER MANTOLVANI DE ASSIS
10017211 DENISE PINHEIRO DE SOUZA REIS
10004611 ANDRE MARREIRO SILVA
10005055 CINTIA MARGARIDA CAMPREGHER MOSCOSO
10005135 DAVID CARLOS OVANI DO NASCIMENTO
10024994 HIAGO DA CUNHA SILVA
10000236 CAMILA DE SOUZA IZEL
10018086 ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA
10009332 DIEGO OLIVEIRA DE VARGAS
10002488 CHARLES LACERDA DOS SANTOS
10020589 PRISCILA GUEDES NOGUEIRA
10025776 RAFAEL ROCHA NUNES
10015139 LUCIANO LUCAS CORREA PAIVA
10020232 EDNILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR
10016760 PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA
10015399 MAYZA GALVAO SANTOS
10021032 LEIDIANE GISELE MOREIRA DE LIMA
10027246 FERNANDO CESAR CUNHA AGUIAR
10008593 GLEICIANE SOUZA PEREIRA
10009536 RONIERISON FELIPE DOS SANTOS SOUZA

2.2.2 DATILOSCOPISTA POLICIAL**Inscrição Nome**

10003547 MARCOS GOMES MARTINS
10002537 RHAISA LIMA NUNES
10019448 MARIANA FRAGA FERREIRA
10008785 PRISCILA FONSECA BENTO
10002664 HIGOR NOBRE DOS SANTOS

2.2.3 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**Inscrição Nome**

10024461 VINICIUS ARRUDA MONTEIRO DA SILVA
10003816 ROBSON GOMES DE OLIVEIRA
10001503 MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE
10015023 YZACK ALBUQUERQUE BATISTA
10001717 ANA LUIZA CANAVARROS CALDART
10015269 FRANCISCO PORTELA CARDOSO

10006166 RICARDO LUIS FAGUNDES
10016116 RAFAEL MAGALHAES DE CASTRO
10000571 NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
10012337 LORENA LAGASSI MARTINELLI

2.2.4 ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição Nome

10011726 FAGNER ALVES DE LIMA
10011908 REGIANE NOGUEIRA LIMA
10003849 DAYANA ANGELICA FELIX DOS SANTOS GONCALVES
10017311 ALBERT KESTER DE AMORIM
10004403 SARA DE ABREU SILVA DE ARRUDA
10017183 LOURENCO FERNANDES COSTA JUNIOR
10029841 MARCOS LEANDRO ALVES NUNES
10005771 KAREN SILVA CARVALHO
10000282 LORENA SIPRIANO LAGE
10006439 KELLY SANTANA DOMINGOS
10002443 IZABELLA DA ROSA WEBBER
10022043 ALINE MARIA DA SILVA MOURA
10003077 DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA
10001997 CAREM CAROLYNE OLIVEIRA JIMENEZ
10001246 RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA
10009528 RICARDO POSSO FERREIRA
10006929 DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA
10024590 JULIANA BARROSO DA SILVA
10003764 DEIVIS VINICIUS DE SOUZA ARAUJO
10000718 ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO
10023689 VITOR DE MELO GONCALVES
10023468 LILIAN MALETZKI DE TOLEDO
10013052 GABRIELLE RODRIGUES LEITE
10003605 NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR
10005770 ADRIANA DE SOUZA BATISTA
10027326 IOLANDA RODRIGUES ELLER
10005460 PEDRO BRUNO DE SA CRUZ
10028813 JESSICA CRISTINA FALEIROS GONCALVES
10012525 HUMBERTO SILVA FLORENCIO SOBRINHO
10018074 KESSIA LASSEN DE OLIVEIRA
10026339 CICERO GILSON OLIVEIRA JUNIOR
10012662 LUCAS ALVES SANTOS
10004767 WANDERSON SILVA PEREIRA
10013802 GABRIEL DE SOUZA VIEIRA
10020231 SUSANA BRAGA ANUNCIACAO DA SILVA
10010398 ELINEIDE ARAUJO DE SOUZA
10003250 CLAUDIO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA
10000702 CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER
10026392 CHERLIO NUNES DA SILVA
10017687 JOAO PEDRO SOUZA GOMES
10028595 ADRIANA DA FROTA RODRIGUES
10016030 FABIO FELIPE DOS SANTOS
10028541 EDUARDO GOMES BRITO
10022255 GABRIEL TORCHITE XOJI
10006345 FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA
10026593 JONATHAN HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO
10018102 JOZE FERNANDES DOS SANTOS

10010134 PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA
10012795 EMERSON SILVA DOS SANTOS
10010921 SAMARAH CHRISTINA RODRIGUES BONELI
10008162 JESSICA DE OLIVEIRA
10018110 ROSIMEIRE MARIA MOURA COSTA
10015112 VICTOR DA SILVA LOPES
10003806 KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA
10021403 ROBINSON MAGALHAES QUEIROZ
10012130 ANA RENATA DE FREITAS GUIMARAES
10002141 LUCIO DE ALVARADO MALAQUIAS
10013668 EYK MATHEUS PEREIRA DE SOUZA
10000270 CAMILA DE SOUZA IZEL

2.2.5 MÉDICO LEGISTA

Inscrição Nome

10012177 WILLIAM DE MELO CARNEIRO
10002440 THAIGOR REZEK VARELLA
10016081 FABIO JUNIOR DE REZENDE
10023453 LUIS FELIPE DOS SANTOS
10005031 SAMUEL LUCIANO GOMES AITA
10009861 IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO
10013454 VANESSA SELHORST SIMONETTO SOUZA

2.2.6 TÉCNICO EM NECROPSIA

Inscrição Nome

10015128 ADRIANA FARIAS DE LIMA
10017625 EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
10026078 EDUARDO ALANO VALADARES JUNIOR
10017952 BARBARA YOLANDA COSTA FERNANDES

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0045194499

Portaria nº 52 de 12 de janeiro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97, que dispõe sobre normas para as eleições;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22.747, de 27/03/2008, que dispõe sobre a folga pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DILOG (0033498314), a Informação nº 284/PGE-PCDS (0041720610), a Certidão Eleitoral (0033498422) e o Despacho PC-DGA (0042841141) do Processo nº 0019.105685/2022-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 10 (dez) dias de **Folga Eleitoral**, no período de **09.11.2022 a 18.11.2022**, ao servidor **JORGEMAR FERREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****004, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, desenvolvendo atividades laborais na Divisão de Logística e Apoio Operacional - DILOG, em razão de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos seguintes períodos: 1º.10.2022 a 02.10.2023 e 28.10.2022 a 30.10.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045144253

Portaria nº 65 de 17 de janeiro de 2024

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL SAMIR FOUAD ABBoud, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 02/2022/PC-CONSUPOL sobre a Comunicação Social e Publicidade Institucional da Polícia Civil de Rondônia, com abrangência no uso das redes sociais, inclusive no tocante à atividade político partidária, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº. 22 em 03/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar a composição da comissão para adoção de procedimentos administrativos quanto ao cumprimento e/ou incompatibilidade ao definido na Resolução nº. 02/2022/PC-CONSUPOL, constante do artigo 2º da Portaria nº 1007 de 06 de novembro de 2023 (0043248041).

Art. 2º: A comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

SWAMI OTTO BARBOZA NETO, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Repressão as Fraudes, qual em cumulação, atuará como coordenador;

ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA, Agente de Polícia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Ji-Paraná; e

ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA - Agente de Polícia.

Art. 3º: Revogue-se o artigo 2º da Portaria nº 1007 de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 208, publicada em 06/11/2023.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABBoud
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0045235698

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 164 de 12 de janeiro de 2024

Regulamenta o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gerenciamento de Ocorrências Prisionais - GDOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de controle de custodiados no âmbito do Sistema Penitenciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento em tempo real da massa carcerária do Estado;

CONSIDERANDO que o repasse de recursos federais para as unidades federativas poderá ser atrelado à disponibilização de informações, conforme art. 37, parágrafo segundo da Lei nº. 13.675, de 11 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a segurança de informação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gerenciamento de Ocorrências Prisionais - GDOP, estabelecendo regras sobre a composição, o funcionamento, a fiscalização e as atribuições de suas instâncias de governança.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 2º São diretrizes para o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gerenciamento de Ocorrências Prisionais - GDOP:

I - a busca por informações atualizadas que reúnam os dados mais recentes, viabilizando o adequado acompanhamento e fiscalização das ocorrências lançadas nos estabelecimentos penais;

II - a garantia da autenticidade e da integridade das informações com o Sistema de Informações Penitenciárias - SIPE;

III - a busca por funcionalidades adequadas à promoção da intersectorialidade das políticas executadas em serviços penais;

IV - adoção de padrões de tecnologia em formato aberto, conforme disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 12.714, de 2012, que permita a gravação de relatórios e o acesso automatizado por sistemas internos;

V - proteção aos dados previstos na legislação como sigilosos ou cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado de Rondônia;

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º São instâncias de governança do Sistema GDOP:

I - Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP;

II - Diretorias Regionais da Polícia Penal - DRPP's

III - Unidades Prisionais - UP;

IV - Gerência de Tecnologia da Informação - GEINFO

V - Chefes de plantão e comissários de plantão.

Art. 4º Definem-se como instâncias de governança os setores da Secretaria de Justiça responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e inserção dos dados e informações lançadas no Sistema de Ocorrências Prisionais - GDOP.

Art. 5º As instâncias de governanças possuem duas possibilidades de acesso e gerenciamento ao Sistema GDOP:

I - Instâncias de Gestores, nos quais os usuários do sistema poderão gerenciar, acompanhar e fiscalizar a inserção de dados e informações lançadas no Sistema de Ocorrência - GDOP;

II - Instâncias de Chefias, nos quais os usuários do sistema poderão, apenas, lançar as informações e dados no Sistema de Ocorrências GDOP;

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A Diretoria Geral da Polícia Penal é a instância superior de deliberação, gerenciamento e fiscalização das informações e dados produzidos e inseridos no Sistema de Ocorrências - GDOP, pelas Unidades Prisionais.

Art. 7º Compete as Diretorias Regionais:

I - delegar, aos Diretores-Gerais de unidades prisionais, a responsabilidade pelo acompanhamento dos lançamentos das ocorrências diárias produzidas durante o plantão;

II - encaminhar a Diretoria Geral da Polícia Penal a relação de servidores cadastrados e responsáveis pelo lançamento de dados e informações no Sistema de Ocorrências - GDOP da unidade prisional;

III - acompanhar e fiscalizar, diariamente, o lançamento de dados e informações no Sistema de Ocorrências - GDOP inseridos pelas unidades prisionais;

Art. 8º Compete as Unidades Prisionais - UP:

I - acompanhar e fiscalizar, diariamente, o lançamento de dados e informações no Sistema de Ocorrências - GDOP inseridos pelos usuários das Unidades Prisionais cadastrados no Sistema GDOP;

I - selecionar, dentre os servidores capacitados e habilitados nas funcionalidades do Sistema GDOP, os responsáveis pela inserção de dados e informações (ocorrências) no Sistema de Ocorrências - GDOP;

Art. 9º Compete a Gerência de Tecnologia da Informação - GEINFO:

I - garantir o efetivo funcionamento do sistema;

II - realizar os treinamentos, manutenções e atualização do sistema;

III - acompanhar as tendências tecnológicas e identificar oportunidades para melhorar o sistema com tecnologias mais recentes e eficazes;

IV - estabelecer procedimentos de backup regulares para proteger os dados do sistema e garantir a recuperação em caso de falhas ou desastres.

Parágrafo único. Cabe a GEINFO, somente, a manutenção e funcionalidade do Sistema de Ocorrência - GDOP, não sendo responsável pela inserção de dados e informações no Sistema GDOP.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GDOP

Art. 10. O Sistema de Gerenciamento de Ocorrências Prisionais - GDOP é o único sistema de cadastro e pesquisa referente a lançamento de ocorrências prisionais no âmbito da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As instâncias de governança, discriminadas no art. 3º da presente Portaria, deverão, obrigatoriamente, estar cadastradas no Sistema GDOP, mantendo-o atualizado com os dados referentes às ocorrências e servidores que utilizam o sistema.

Art. 11. O GDOP é um sistema de gerenciamento de ocorrências que auxilia os gestores de unidades prisionais a gerenciarem suas demandas, realizar cadastro, controlar o fluxo de processos e demais atividades relacionadas ao cotidiano da unidade prisional.

Art. 12. O GDOP possui as seguintes características:

I - O GDOP é um Sistema Web (on-line) que auxilia no gerenciamento integrado e centralizado das informações do sistema prisional do Estado de Rondônia;

II - O sistema, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação - GEINFO, é projetado para atender as unidades prisionais podendo ser acessado pelos usuários cadastrados através do endereço externo <https://gdop.sejus.ro.gov.br>;

Art. 13. O GDOP englobará as seguintes funcionalidade de Gestão:

I - servidores autorizados ao lançamento de ocorrências;

II - integração com o Sistema de Informações Penitenciária - SIPE;

III - recebimento de internos;

IV - mudança de celas;

V - cadastro de ocorrências podem ser lançadas pelo responsável do plantão em até 24 horas após o finalização do seu turno;

VI - lançamento de servidores em posto de trabalho;

VII - lançamento e controle do material carga da unidade prisional;

VIII - lançamento e controle de servidores em serviço extraordinário;

IX - controle de alimentar, com lançamento de tipo de alimento, quantidade, temperatura, peso e observação;

X - cadastro de nova ocorrência com os campos: Tipo de Ocorrência, Envolvidos, Descrição da Ocorrência;

Art. 14. Cada unidade prisional cadastrada no Sistema GDOP terá acesso, apenas, ao ambiente virtual disponibilizado na sua unidade cabendo, ao servidor designado pelo Diretor-Geral, a responsabilidade pela inserção diária das ocorrências no Sistema GDOP.

CAPÍTULO VI DO BANCO DE DADOS

Art. 15. Os dados inseridos no Sistema de Gerenciamento de Ocorrências Prisionais - GDOP terão base de dados integrados com o Sistema de Informação Penitenciária - SIPE.

Art. 16. As informações inseridas no banco de dados do Sistema de Informação Penitenciária - SIPE poderão ser acessados por órgãos externos mediante Termo de Cooperação firmado com a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. O Sistema de Ocorrências GDOP será fiscalizado pela Diretoria Geral da Polícia Penal e, sempre que necessário, o Diretor Geral da Polícia Penal solicitará a atualização das informações inseridas diariamente no Sistema GDOP da unidade prisional.

§1º. Cabe ao Diretor Geral da Unidade Prisional acompanhar a inserção e a atualização das informações diárias inseridas no Sistema de Ocorrências GDOP.

§ 2º. Havendo necessidade de realizar a atualização de dados e informações no Sistema GDOP, a Direção-Geral encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório de fiscalização a Diretoria Geral da Polícia Penal.

§ 3º. A instauração de processo apuratório é competência privativa do Secretário de Justiça que, diante dos fatos e documentos apresentados, encaminhará os autos à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Justiça, para providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 18. Todo o suporte técnico, atualização e desenvolvimento de novas funcionalidades necessárias a eficiência do Sistema de Ocorrências GDOP será realizado pela Gerência de Tecnologia e Informação - GEINFO.

Art. 19. A implementação de novas funcionalidades ao Sistema GDOP serão debatidas entre as instâncias de gestão e a GEINFO que, após aprovação, serão homologadas pela Diretoria Geral da Polícia Penal.

Art. 20. Aprovada e homologada as novas funcionalidades, caberá a GEINFO a apresentação de prazo para o desenvolvimento e implementação das novas funcionalidades.

Art. 21. Em caso de indisponibilidade do Sistema GDOP, os registros de ocorrências poderão ser realizados de forma manual, através de livro físico de ocorrência ou por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo tempo que durar a indisponibilidade.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 22. O servidor responde civil, penal e administrativamente quando utilizar, modificar ou revelar senha ou informação de natureza reservada e sigilosa no uso do Sistema de Ocorrências GDOP.

§ 1º. A responsabilidade administrativa de servidor no uso do Sistema de Ocorrências GDOP será apurada por meio da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário - COGER.

Art. 23. O uso indevido do Sistema GDOP incorrerá na apuração e aplicação das penalidades previstas no art. 166 da Lei Complementar 68/92.

§ 1º. O servidor que inserir dados falsos, alterar ou excluir dados corretos do Sistema de Ocorrências GDOP responde pela prática de ilícito administrativo previsto no art. 170, I, IV, IX e XI da Lei Complementar 68/92 e, criminalmente pelo crime previsto no art. 313-A do Código Penal Brasileiro - CPB.

CAPÍTULO X
SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Art. 24. O acesso e utilização do Sistema de Ocorrência GDOP somente é garantido aos usuários cadastrados e discriminados no art. 3º da presente portaria.

Art. 25. O servidor cadastrado no Sistema de Ocorrências é responsável pelas informações geradas e lançadas no Sistema GDOP, sendo de sua responsabilidade a divulgação indevida das informações.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta Portaria entrará em vigor, imediatamente, após a implantação do Sistema GDOP nas unidade prisionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0045148460

Portaria nº 171 de 15 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.001111/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho/SEJUS-GAPEPVH**, a partir de **01.02.2024**, o servidor **ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO**, Policial Penal, matrícula xxxxxx841, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico/SEJUS-UMESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045168248

Portaria nº 172 de 15 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.000668/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA**, a partir de **01.02.2024**, o servidor JOSIEL DA SILVA REIS, policial penal, matrícula xxxxxx636, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Infraestrutura/SEJUS-COINF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045169235

Portaria nº 173 de 15 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.000668/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Coordenadoria de Infraestrutura/SEJUS-COINF**, a partir de **01.02.2024**, o servidor MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO, policial penal, matrícula xxxxxx277, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045169672

Portaria nº 175 de 15 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.000696/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Rolim de Moura/SEJUS-GAPERLMA, a partir de **01.02.2024**, os servidores:

GILMAR ALVES FEITOSA	Policial Penal	xxxxxx820
LEANDRO ALVES NERES	Policial Penal	xxxxxx248

Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045172592

Portaria nº 203 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.032401/2023-46.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária de Médio Porte/SEJUS-PMP**, a partir de **09.01.2024**, o servidor MAYKON FELICIANO DOS REIS, Policial Penal, matrícula xxxxxx329, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Reinserção Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045211823

Portaria nº 200 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir **16.01.2024**, o servidor **JULIANO SMERECKI CORRÊA DE FARIAS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx468**, para atuar excepcionalmente, na ausência da servidora **VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA**, matrícula **xxxxxx828**, Diretora Geral - Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jarú, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Casa de Prisão.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045210680

Portaria nº 199 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.014884/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **DANILO MOTA XAVIER**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx640**, para responder pelo cargo de Diretor Geral do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, em substituição a servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, matrícula **xxxxxx643**, no período de **11.01.2024 a 30.01.2024**, que estará em gozo de férias, conforme Adendo - Férias 2024 (0045105665).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045209724

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 11 de 16 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a necessidade coletar, organizar, analisar e interpretar os dados armazenados no SISCOP para apoiar a tomada de decisões estratégicas,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Público Taciano Madeiro Nogueira, Perito Criminal, matrícula nº *******247**, para desenvolver atividades pertinentes a análise e interpretação de dados coletados no SISCOP.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045221342

Portaria nº 9 de 16 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR, a pedido, a contar de 01/03/2024, o Servidor Público **Glauber Simões Silva**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº *******241**, no Instituto de DNA Criminal-IDNAC/POLITEC em Porto Velho, anteriormente lotado na Gerência Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé/POLITEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2024.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045203665

Portaria nº 12 de 17 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0045229620).

RESOLVE:

Art.1ºALTERAR o teor da Portaria de férias nº 9785/2023, Publicada no DOE Nº 219 de 21/11/2023, referente ao EXERCÍCIO de 2024, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
*****804	Francisco Barbosa da Rocha	Agente de Criminalística	2024	16/01/2024 a 25/01/2024	15/02/2024 a 24/02/2024	-	Não	

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
*****804	Francisco Barbosa da Rocha	Agente de Criminalística	2024	15/02/2024 a 05/03/2024	25/11/2024 a 04/12/2024	-	Não	

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 17 de janeiro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045230013

Portaria nº 13 de 17 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0045229620).

RESOLVE:

Art.1ºALTERAR o teor da Portaria de férias nº 10.427/2023, Publicada no DOE Nº 245 de 29/12/2023, referente ao EXERCÍCIO de 2024, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
*****119	Francinaldo da Silva Paz	Agente de Criminalística	2024	01/03/2024 a 30/03/2024	-	-	Não	

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
*****119	Francinaldo Paz da Silva	Agente de Criminalística	2024	18/03/2024 a 27/03/2024	18/11/2024 a 27/11/2024	-	Sim	28/03/2024 a 06/04/2024

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 17 de janeiro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045230208

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Eva dos Santos Aquilau Barbosa, Mara Cristiane Carvalho Santana e Vrauceia Oliveira Silva Cavalcante.

VALOR: R\$ 2.136,00 (Dois mil, cento e trinta e seis reais).

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.053755/2023-02) após Parecer nº 56/2023-SESAU-CONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora do FESPREN/CONEPOD

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 56/2023-SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0044864978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Maiara Marchesini Batista, Elizangela Felícia Liborio Barbosa e Laura Taiane Albuquerque de Sá.

VALOR: R\$ 12.104,00 (Doze mil, cento e quatro reais).

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.055612/2023-27) após Parecer nº 58/2023-SESAU-CONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora do FESPREN/CONEPOD

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 58/2023-SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0044984433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Luciane Casara Cavalcante da Rosa, Vrauceia Oliveira Silva Cavalcante, Laura Taiane Albuquerque de Sá e Naiara Elen dos Santos Azevedo.

VALOR: R\$ 12.148,50 (Doze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.053696/2023-64) após Parecer nº 51/2023-SESAU-CONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora do FESPREN/CONEPOD

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 51/2023-SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0045070991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Edson da Costa Carvalho, Paulo Renato Vitória Calheiros, Paulo Rogério Moraes e Raony Gomes Ferreira.

VALOR: R\$ 5.406,75 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.013793/2023-14) após Parecer nº 01/2024-SESAU-CONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora do FESPREN/CONEPOD

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 01/2024-SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0044994530

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.031934/2023-81.

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa de licitação em razão da Contratação direta de serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinação judicial, advinda da **Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO MOTOR E ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO RESPIRATÓRIO DOMICILIAR (HOME CARE CONTÍNUO).**

Em favor da empresa:

Profissional	Item	Valor	CPF
VÂNIA H. SCHMITT	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO MOTOR E ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO RESPIRATÓRIO DOMICILIAR (HOME CARE CONTÍNUO)	R\$ 50.400,00	***.932.422-**
Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)			

Conforme Quadro Comparativo SESAU-CCMJ (0041460027) e Justificativa SESAU-CCMJ (0043144480) Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Michelle Dahiane Dutra
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0045101020

Portaria nº 338 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, **CONSIDERANDO** o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337 de 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. SUSPENDER as férias referentes ao exercício de 2023 anteriormente REMARCADAS dia 08.01.2024 a 06.02.2024(30 dias) do(a) servidor(a) **AMANDA DINIZ DEL CASTILHO**, cargo Diretora Executiva, matrículas, *****280,*****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, suspender a contar de **15.01.2024 a 06.02.2024** (23 dias), para ser usufruindo em data oportuna.

Art.2º. Permanece inalterado o período **08.01.2024 a 14.01.2024** (7 dias), do qual a servidora usufruiu.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0045207987

Portaria nº 337 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, **CONSIDERANDO** o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 486 de 13 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR as Férias referentes ao exercício de 2023 anteriormente MARCADAS dia 04.09.2023 a 03.10.2023(30 dias), do(a) servidor(a) **AMANDA DINIZ DEL CASTILHO**, cargo: Diretora Executiva, matrículas, *****280, e *****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no novo período de **08.01.2024 a 06.02.2024** (30 dias).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 08.01.2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0045206681

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD.

OBJETO

Contratação **emergencial** de empresa especializada em realização de exame de **eletroencefalograma digital**, conforme **Laudo Médico** em anexo, mediante dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com objetivo de atender o paciente infantil **L. L. N. DA.S. (0044503766) e (0044628861)**, internado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD..

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2023**

(Processo Administrativo n.º 0036.058621/2023-70)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do [art.75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Início do cadastramento 14:17 horas de 16/01/2024 até o data final informada no site PNCP (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio das propostas não ocorra após o dia e horário estipulado.

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação emergencial de empresa especializada em realização de exame de eletroencefalograma digital, conforme Laudo Médico em anexo, mediante dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com objetivo de atender o paciente infantil L. L. N. DA.S. (0044503766) e (0044628861), internado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD..

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS)

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS ANEXO I, item 19 do Termo de Referência.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Conforme disposto no **item 14** do Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

Conforme Disposto no **item 9** do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme disposto no **item 3** do Termo de Referência.

do PAGAMENTO

Conforme disposto no **item 6** do Termo de referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no **item 11** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacaohicd@gmail.com**.

Publique-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral - HICD

Protocolo 0045220982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº771/2022
PROCESSO Nº 0036.577676/2021-12

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 390/2023** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ARTIGOS HOSPITALARES), ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E/OU NÃO ENTREGUES NOS PROCESSOS 0036.001877/2017-67 E 0036.393249/2018-88, DOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº. 117/2018 (3438650) E 217/2020 (0010899584), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	01.	R\$ 16.807,00
R. B. MONTEIRO LTDA	08.786.974/0001-54	02.	R\$ 2.939,97
MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	47.928.331/0001-50	03.	R\$ 6.493,00
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	05.255.167/0001-17	04, 05 e 09.	R\$ 19.372,00
POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	09.298.794/0001-96	06.	R\$ 14.109,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	07 e 08.	R\$ 24.185,50
VALOR TOTAL			R\$ 80.906,47

No valor total de **R\$ 80.906,47 (oitenta mil novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**. Conforme Autorização SESAU-GAB(0022702865), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0039294772), SAMS SESAU-GECOMP(0039295004), Parecer nº 867/2022/PGE-SESAU(0033847600), Edital nº 771/2022/DELTA/SUPEL/RO (0033675316), Ata SUPEL-DELTA (0044878227), Relatório Final PE 771/2022 SUPEL-NP (0044921901), Certidão 34 SUPEL-NP (0044921976), Despacho SUPEL-NP (0044922968) e Análise nº 18 SESAU-NAP (0045176613).Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045176660

TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0018/SESAU/PGE/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA,por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. Michelle Dahiane Dutra**, Portadora do CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA, CNPJ nº **11.097.001/0001-12**, com endereço na Rua Senador Álvaro Maia 1600 - Olaria, Porto velho - RO, neste ato, representada pela Senhora: **Márcia Regina Horácio de Brito Pereira**, inscrita no CPF/MF nº XXX.777.4XX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0050.001939/2023-09, e à Justificativa (0043588358), aos termos do Parecer nº 02/2024/PGE-SESAU (0044856641) e Despacho SESAU-SC (0045176403), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0043200157), correspondente ao período de junho de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº 0044856641.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme Notas de Empenho nº 2023NE007160 (0044769190), Programa de trabalho: 10 302 2034 4004 400401; Natureza de despesa: 33.90.39.50; Fonte de recurso: 1.502.0.01002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

 **MÁRCIA REGINA HORÁCIO DE BRITO PEREIRA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045200715

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 13/2024/SESAU-NMJ, Processo SEI nº 0036.097106/2022-24, Processo SEI nº 0036.236826/2020-50.

RESOLVE:

- Art. 1º. - REVOGA, integralmente, a Portaria nº 4447 de 05 de outubro de 2023, Publicada no DOE nº 196.
- Art. 2º. - DESIGNAR, os servidores a baixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU.

Nome	Cargo	Matricula	
Jussara Reis do Nascimento Stedile	Chefe de Setor IV	*****527	Presidente
Matheus Oliveira Duarte	Chefe de Setor IV	*****327	Fiscal
Renata Acacia Iananis de Souza	Agente Atividade Administrativa	*****309	Membro
Franklin Almeida de Oliveira da Costa	Agente Atividade Administrativa	*****949	Membro
Suana Almeida de Oliveira da Costa	Farmacêutico	*****810	Membro

- Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0045225454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO Nº 0036.004297/2023-70

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia visando **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO FRACASSADOS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "TÊXTEIS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G, ATADURA DE CREPE 10 CM, ATADURA GESSADA 10 CM, ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM E OUTROS).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	47.774.122/0001-07	01	R\$ 42.995,70
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	02	R\$ 121.357,50
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	03, 04, 07, 08	R\$1.535.433,75
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	05	R\$ 1.745,55
FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA	10.889.989/0001-90	06	R\$ 704.130,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.405.662,50

No valor total de **R\$ 2.405.662,50 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Conforme o Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0039281726), SAMS SESAU-CGPMNPL (0035484958), Parecer nº217/2023-PGE-PA (0036751766), Edital PE nº 158/2023 (0036372679), Ata PE nº 158/2023 (0040835895), Relatório Final PE nº 158/2023 (0043189123), Relatório das PUBLICAÇÕES nº 158/2023 (0040849644), Despacho SESAU-CAFIINP (0045058944) e Análise nº 16/2024/SESAU-NAP (0045126442). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0045145625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023
PROCESSO Nº 0036.001879/2023-02

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia visando **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "SONDAS I" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO), EXERCÍCIO 2024".**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 42, 43, 45 e 46	R\$ 476.609,51
MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.750.248/0001-93	66, 68 e 69	R\$ 56.964,75
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.094.705/0001-64	35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 71, 72 e 73	R\$ 157.895,62
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	09.222.411/0001-04	31	R\$ 59.466,00
GLOBAL COMERCIAL LTDA	17.892.706/0001-08	26	R\$ 329.364,00
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30	01	R\$ 56.621,84
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	13, 16, 30, 41, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 70 e 74	R\$ 297.477,44
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	29.032.826/0001-14	32, 34	R\$ 24.476,00
DLM HOSPITALAR LTDA	34.186.181/0001-04	02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 56, 57, 59 e 60	R\$ 379.619,20
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.396.122/0001-60	14 e 15	R\$ 70.241,80
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	34.758.599/0001-49	33	R\$ 11.566,94
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	50 e 58	R\$ 23.071,10
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	358.950.775/0001-08	07	R\$ 32.638,65
VALOR TOTAL			R\$ 1.976.012,85

No valor total de **R\$ 1.976.012,85 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil doze reais e oitenta e cinco centavos)**. Conforme o Termo de Referência SESAU-GEComp (0038183009), SAMS SESAU-CGPMNPL (0036362980), Parecer nº 144/2023 - PGE-PA (0037640931), Edital PE nº 242/2023 (0037436561), Ata PE nº 242/2023 (0044563884), Relatório Final PE nº 242/2023 (0044564176), Relatório das PUBLICAÇÕES nº 242/2023 (0044564243) e Análise nº 14/2024/SESAU-NAP (0045004000). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0045071989

TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID/017/SESAU/NAP/2024
DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do

Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. Michelle Dahiane Dutra**, Portadora do CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº. **04.778.630/0001-42**, com endereço na Av. Lauro Sodré, nº 6490, Aeroporto, Porto Velho/RO, CEP 76803-260, neste ato representado pelo, **Sr. GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER**, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-49.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.047428/2023-11, e à Justificativa (0044455631), aos termos do Parecer nº 09/2024/PGE-SESAU (0044902797) e Despacho (0045056877), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 43.393,35 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**, proveniente do objeto é a prestação de serviços de transporte aeromédico, realizado em caráter de urgência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D", especificamente na data de 28/09/2023, em que foi necessário utilizar-se deste transporte aeromédico para traslado em caráter de urgência em prol do paciente, sem cobertura contratual para prestação do referido serviço, uma vez que o Contrato **Nº 230/PGE-2020** (0030926972), teve seu término no dia **04 de outubro de 2022**, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0043355914), correspondente ao período de setembro de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0044902797).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme Notas de Empenho nº 2023NE006948 (0044595179), Programa de trabalho: 10 302 2034 4004 400401; Natureza de despesa: 33.90.39.61; Fonte de recurso: 1.500.0.01002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem

necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER**
Representante
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0045182069

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 1016 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA**, MÉDICO, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(14/03/2024 a 28/03/2024) e (26/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2024 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC19879

Portaria de férias nº 1017 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIRGINIA ARZA GUALASUA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC19880

Portaria de férias nº 1019 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA NUNES DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **04/12/2023 a 02/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/12/2023 a 02/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC19882

Portaria de férias nº 1021 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 02/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISANGELA NUNES DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 02/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC19883

Portaria de férias nº 1022 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA IZABEL DE CASTRO MELO**, ENFERMEIRO, matrícula *****814, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 17/01/2024.

Protocolo DOC19885

Portaria de férias nº 1026 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 17/01/2024.

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****199 Nome AMON DE SOUZA CANTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
2	Matricula *****039 Nome CIRENE DE BELÉM NASCIMENTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

3	Matricula *****288 Nome FRANCICLEIA COSTA DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
4	Matricula *****049 Nome GILEADE SOUZA BRAGA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
5	Matricula *****679 Nome ILZA MARIA DA SILVA SOUSA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
6	Matricula *****708 Nome JOSIANE RAFAEL DE MORAIS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
7	Matricula *****227 Nome LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-04-2024) Fim (30-04-2024)			
8	Matricula *****687 Nome MARIA DE LOURDES DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-04-2024) Fim (30-04-2024)			

9	Matricula *****646 Nome MARIA JOSE AMORIM XAVIER Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
10	Matricula *****293 Nome SANDRA AIRES VIEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			

Protocolo DOC19888

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 938 de 16 de janeiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de(01/09/2024 a 30/09/2024),referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/05/2024 a 30/05/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC19859

Portaria nº 16 de 16 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº

13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, , sob a matrícula *****258, para **OUIDORA/INTERLOCUTORA** da Ouvidoria Geral do SUS, **deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II**, que terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 2º - Com vistas à realização de seus objetivos, a **Ouvidora/Interlocutora** deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 3º - A **Ouvidora/Interlocutora** encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no *caput*, o **Ouvidora/Interlocutora** da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 4º - A **Ouvidora/Interlocutora** da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente à Direção Geral.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0045228600

Portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.**

Considerando os autos dos processos SEI: (0050.012897/2023-23) e (0050.013301/2023-11),

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora **ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula *****411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **17/12/2023 a 31/12/2023** para o período de **17/03/2024 a 31/03/2024**, referente ao exercício de **2023**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17, Janeiro de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0045236789

Portaria nº 19 de 17 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição nº 215 de 16.11.2023.**

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Fisioterapeuta, matrícula *****994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **17/01/2024 a 26/01/2024** para o período **17/04/2024 a 26/04/2024**, referente ao exercício de **2021**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17, Janeiro de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0045240377

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 257 de 11 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.056248/2023-12, e Memorando nº 33/2023/HICD-DG de 30 de Novembro de 2023.

RE S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de Dezembro de 2023**, no **Núcleo de Laboratório - NLAB/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **MARCUS CESAR PEREIRA**, Matrícula nº *****814, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Diretoria Técnica - DT/HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0045123933

Portaria nº 201 de 10 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.001532/2024-32 e Despacho HICD-NND de 10 de Janeiro de 2024.

RE S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **12/01/2024 à 26/12/2024**, o (a) servidor(a) **ELVANA AYRES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, matrícula nº *****843, **para Responder pelo Núcleo de Nutrição e Dietética- NND**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) **HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO ALVES**, ocupante do cargo de **Gerente**, matrícula nº *****346.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0045087457

Portaria nº 202 de 10 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.057757/2023-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de Janeiro de 2024**, no **Núcleo Interno de Regulação - NIR/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES BARRETO**, matrícula nº *****809, ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerencia de Enfermagem - GFEN/HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0045088732

Portaria nº 329 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.058346/2023-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **02/01/2024 a 21/01/2024**, as servidoras, abaixo relacionadas, **para Responder pelo Núcleo de Farmácia Hospitalar- NFH**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição aoServidor (a) **ROZILDA BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *****837.

Nome	Matricula	Cargo
Janaina Maia da Silva	*****868	Farmacêutico
Ligia Brasileiro Guedes Ferraz	*****605	Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0045193573

Portaria nº 364 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, processo SEI nº 0036.038336/2023-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - ELOGIAR o servidor **REGINALDO RODRIGUES MENDES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *****794, lotado no **Núcleo de Arquivo Médico e Estartístico - NAME/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO (SEMANA DA CRIANÇA HICD)** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0045233455

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 20 de 16 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, de 28 de março de 2023.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de DEZEMBRO/2023. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.000147/2024-70

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Berenice da Silva Flores	*****663	30
2.	Cléia de Souza Nunes	*****514	32
3.	Edsonde Castro Botelho	*****848	22
4.	Glória Amparo Chaves Lins	*****366	30
5.	Jary França	*****427	40
6.	Jolmar Faria Ribeiro	*****285	04
7.	Maria Rosilda do Nascimento	*****260	14
8.	Radamés Kovalski	*****695	20
9.	Raimundo Nonato Ferreira Lins	*****109	10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0045204278

Portaria nº 21 de 16 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, de 28 de março de 2023.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de DEZEMBRO/2023. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.000147/2024-70

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Antônio Costa de Almeida	*****540	16
2.	Clóves das Graças Reis	*****841	30
3.	Doverly Salazar da Silva	*****567	38
4.	Elma Castro Barbosa	*****208	30
5.	Floriano Prudente Braga	*****676	38
6.	Francisco Nonato da Silva	*****303	36
7.	Ivete Farias Mariano	*****698	38
8.	Josenira Lopes da Silva	*****387	30
9.	Juarez Santiago Araújo	*****799	40
10.	Justo Cortez Vaca	*****798	20
11.	Luiz Borge de Lima	*****366	40

12.	Maria do Céu Alves Gusmão	*****247	32
13.	Possidônia França Oliveira Chaves	*****875	40
14.	Raimunda Félix de Oliveira	*****463	40
15.	Rita Maria Furtado Garbero	*****255	40
16.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	*****572	22
17.	Tochiqui Nakandakare	*****525	38
18.	Valmir Ferreira da Silva	*****919	22
19.	Vera Lúcia Alves dos Santos	*****220	40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de janeiro 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0045217427

Portaria nº 22 de 17 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000188/2024-66).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **GREICIANY CHANATO FURTUOSO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº *****272, lotada no Hemocentro Coordenador da FHEMERON em Porto Velho-RO, para o período de **01/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045233305

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000594/2023-18, que foi dispensada a licitação de Aquisição de serviços de Coffee-break, para atender a Logística de evento comemorativo e Workshop: Mobilização Precoce, a Essência do Fisioterapeuta Hospitalar, da Gerência Técnica/CETAS/SESAU RO. No valor total de **R\$ 1.700,00** (Hum mil e setecentos reais). Em favor da empresa: **MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA-ME** CNPJ: **32.974.738/0001-46**, conforme quadro comparativo de preços ID (0042479216) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0045009227

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000359/2023-46, que foi dispensada a licitação de aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias para professores da 1ª Turma de Mestrado em Educação Profissional na área da Saúde - Turma Especial Cacoal/ Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/FIOCRUZ RJ., para promover ações da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/**Gerência Técnica/CETAS/SESAU RO**. No valor total de **R\$ 16.550,00** (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais). Em favor da empresa: **M.S.S DA SILVA E CIA**. CNPJ: **13.430.790/0001-97**, conforme quadro comparativo de preços ID (0040579830) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico dispensada através da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0045025679

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000504/2023-99 que foi dispensada a licitação de aquisição de fornecimento de alimentação Self serviço para a ET/SUS/CETAS, visando realização do curso ALSO - *Advanced Life Support in Obstetric*/ SAVO - Suporte Avançado em Obstetrícia, no valor total de **R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)** . Em favor das **empresas: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 02.134.947/0001-10**, conforme quadro comparativo de preços ID (0043727350) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0044813405

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 664 de 15 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade**, CNPJ nº 00.697.497/0001-49 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE/Complementação/Peixe** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade**, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Denize Regina Cunha	Secretária Geral	*****339
Secretário	Vanilda Campos Siqueira Poiani	Agente de Alimentação	*****693
Membro	Simone Cristina Rossi	PCC	*****642
Suplente (presidente)	Josilene Moreira Amorim Gonçalves	Agente de Limpeza	*****325
Suplente (secretária)	Solange Aparecida Nogueira	PCC	*****728

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 168 de 05 de janeiro de 2024, publicada no dia 05/01/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****403

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2024.
Protocolo 0045169544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 6/2024/SEDUC-GPCCF (0044960249) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 755/2023/SEDUC-GAPC (0044642067), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Vale do Anari
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Vale do Anari
CNPJ:	84.722.917/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	334/PGE-2019 (9504701)
OBJETIVO:	Reforma da quadra poliesportiva localizada na EMEF Pedro Américo
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.251083/2019-71
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028168/2023-66
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045180942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 251/2023/SEDUC-GPCPEP (0043741114) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 18/2024/SEDUC-GAPC (0044942129) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
ALVORADA D' OESTE	01.559.188/0001-75	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	2017	01.1601.16047.0000/2017	01.1601.00545.0000/2018	0029.023807/2023-05	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045163415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira n.º 235/2023/SEDUC-GPCPEP (0043522043) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer n.º 23/2024/SEDUC-GAPC (0044959766) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
JI-PARANÁ	04.698.270/0001-79	I.E.E MARECHAL RONDON	2017	01.1601.12594.0000/2017	0029.022734/2023-26	0029.022703/2023-75	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045178102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 347/2023/SEDUC-GPCCF (0042249255) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 777/2023/SEDUC-GAPC (0044765427), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Distrito de Triunfo (Candeias do Jamari)
CONVENIENTE:	Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner
CNPJ:	07.334.828/0001-25
CONVÊNIO/TERMO:	Nº 028/PGE-2021 ID (0017038688)
OBJETIVO:	Ampliação e reforma das dependências da escola
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.494870/2020-40
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.572904/2021-57
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 300.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045128360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 236/2023/SEDUC-GPCPEP (0043522941) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 808/2023/SEDUC-GAPC (0044840472) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
Jl-PARANÁ	00.803.381/0001-30	EEEF 13 DE MAIO	2017	01-1601.16064-0000/2017	01.1601.00538/2018	0029.355587/2019-91	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045179476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 267/2023/SEDUC-GPCPEP (0044130315) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 811/2023/SEDUC-GAPC (0044840499) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
NOVA MAMORÉ	01.564.027/0001-70	EEEF CASIMIRO DE ABREU	2017	01.1601-14008/2016	0029.334100/2019-37	0029.334100/2019-37	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045178581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 206/2023/SEDUC-GPCPEP (0043148157) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 807/2023/SEDUC-GAPC (0044840467) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
PORTO VELHO	00.672.024/0001-97	EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	2017	1601.09866.0000/2017	1601.17577.0000/2017	0029.203658/2019-71	R\$8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045179087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 226/2023/SEDUC-GPCPEP (0043359128) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 812/2023/SEDUC-GAPC (0044840503) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	00.861.417/0001-49	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	2017	01.1601.16055.0000/2017	0029.127797/2018-19	0029.021898/2023-36	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045172604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 257/2023/SEDUC-GPCPEP (0043793123) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 806/2023/SEDUC-GAPC (0044840419) de acordo com Lei n.º 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
MACHADINHO	01.227.512/0001-58	EEEF AYRTON SENNA	2017	01-1601.09640-0000/2017	0029.037415/2018-58	0029.482993/2020-60	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045191932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 229/2023/SEDUC-GPCPEP (0043392047) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 809/2023/SEDUC-GAPC (0044840476) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
ESPIGÃO DO OESTE	84.568.492/0001-06	EEEFM JEAN PIAGET	2017	01.1601.11010.0000/2017	0029.077111/2017-42	0029.021279/2023-41	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045166510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando, Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 221/2023/SEDUC-GPCPEP (0043346051) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 810/2023/SEDUC-GAPC (0044840487) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	
ESPIGÃO DO OESTE	12.925.147/0001-71	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	2017	01.1601.11004.0000/2017	0029.060535/2017-78	0029.021242/2023-13	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045165850

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ nº 84.650.696/0001-91, Unidade Executora da EEEFM Cora Coralina, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora** ANDRE WILLIAN VELTEN, **CNPJ:** 44.805.747/0001-92 para serviço a EEEFM Cora Coralina, limpeza e manutenção , no valor total estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2024

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045225677

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar da Mato Grosso, vinculado a EEEFM Mato Grosso, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, situado na Rua: Justino Luiz Ronconi, nº 2080, Setor 01, Município de Monte Negro - RO, neste ato representado pelo presidente da comissão de compras: **Geralda de Sousa Romão**, vem a público, avisare publicar a**CONTINUAÇÃO**, da licitação e abertura do envelope 02 da Carta Convite nº 01/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em reforma e pintura, Modalidade: CARTA CONVITE, **Data: 19de janeiro de**

2024 às 08h00 (da manhã), Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO GLOBAL, Valor estimado R\$ 329.730,71 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta reais e setenta e um centavos), OBSERVAÇÃO: (Válido somente para participação das empresas que se apresentaram e foram habilitadas no dia 09 de Janeiro de 2024, e/ouapresentaram recurso nestemesmo certame.Local: EEEFM Mato Grosso, Rua: Justino Luiz Ronconi, nº 2080, Setor 01, Município de Monte Negro - RO. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.072294/2023-58 no ID 0044601407Nº , Informações pelo e-mail institucional: escolamatogrosso@seduc.ro.gov.br e/ou por contato telefônico (69) 3530 - 2609 das 07h30min às 16h30m de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2023.

GERALDA DE SOUSA ROMÃO

Presidente Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0045227035

Portaria nº 886 de 17 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Construindo o Saber da EEEFM Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PEALE/Complementação/Peixe Programa Estadual de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, PDDE Estrutura Acessibilidade e Cantina Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Creuza Clemência Rodrigues Rocha	PCC -Supervisora	*****677
Secretário	Amélia Cabral da Silva	T. ED. II / Secretária	*****452
Membro	Josiane Rezende Lima	T.ED.II/Ag. Alimentação	*****588
Suplente (presidente)	Eva Costa Soares	PCC - professora	*****830
Suplente (secretário)	Sara Barbosa de Almeida	T. ED. II/Aux. de secretaria	*****506

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nilza Gomes da Silva	PCC / Orientadora	*****217
Membro	Gisele Alves Cavalcante	TEC. ED. II/Ag. Cons. Limpeza	*****230
Membro	Adalto Abel Crist	PCC/Professor	*****350
Suplente	Elizane Aparecida Chaves	PCC - professora	*****069
Suplente	TatianeGonçalves Pereira	PCC - professora	*****871

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3088 de 08 de março de 2023, publicada no dia 08/03/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****171

Corumbiara, 17, de janeiro de 2024.
Protocolo 0045229141

Portaria nº 887 de 17 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Construindo o Saber da EEEFM Marechal Rondon, CNPJ nº01.932.955/0001-40 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017 elei 14.133 DE 1º de abril de 2021.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFie PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Creuzza Clemência Rodrigues Rocha	PCC -Supervisora	*****677
Secretário	Amélia Cabral da Silva	T. ED. II / Secretária	*****452
Membro	Josiane Rezende Lima	T.ED.II/Ag. Alimentação	*****588
Suplente (presidente)	Eva Costa Soares	PCC - professora	*****830
Suplente (secretário)	Sara Barbosa de Almeida	T. ED. II/Aux. de secretaria	*****506

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nilza Gomes da Silva	PCC / Orientadora	*****217
Membro	Gisele Alves Cavalcante	TEC. ED. II/Ag. Cons. Limpeza	*****230
Membro	Adalto Abel Crist	PCC/Professor	*****350
Suplente	Elizane Aparecida Chaves	PCC - professora	*****069
Suplente	TatianeGonçalves Pereira	PCC - professora	*****871

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 190 de 06 de janeiro de 2023, publicada no dia 06/01/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****171

Cidade, 17, de janeiro de 2024.
Protocolo 0045229151

Portaria nº 888 de 17 de janeiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da EEEFM Marechal Rondon CNPJ N. 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras;

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020;

Considerando que a constituição desta comissãoé imprescindível para a promoção da corretae regular execuçãodos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA,

Resolve:

Art 1º - Desisgnar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Sra. Creuzza Clemência Rodrigues Rocha, Matrícula *****677

Sra. Amélia Cabral da Silva Matrícula, Matrícula *****452

Sr.Josiane Rezende Lima , Matrícula*****588

Sra.Eva Costa Soares, Matrícula*****830.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Corumbiara, 17 de janeiro de 2024.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****171

Protocolo 0045229168

Portaria nº 889 de 17 de janeiro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da EEEFM Marechal Rondon, CNPJ N. 01.932.955/0001-40,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras;

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA,

Resolve:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Sra. Nilza gomes da Silva, Matrícula *****217

Sr. Gisele Alves Cavalcante, Matrícula *****230

Sra. Adalto Abel Crist , Matrícula *****350

Sra. Elizane Aparecida Chaves, Matrícula *****069

Sra. Tatiane Gonçalves Pereira, Matrícula *****871

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Corumbiara, 17 de janeiro, de 2024.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****171

Protocolo 0045229175

Portaria nº 890 de 17 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar construindo o Saber da EEEFM Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017; lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

IVONILDE MARIA DA ASSUNÇÃO

Função: TEC. EDUCACIONAL II - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Matricula: *****530

Suplente

ESTEICY DALBEM PALOSKI

Função: TEC. EDUCACIONAL II- AG. CONSERV. LIMPEZA

Matricula: *****646

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 369 de 10 de janeiro de 2023, publicada dia 10/01/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****171

Corumbiara, 17 de janeiro de 2024.

Protocolo 0045229204

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ n. 07.228.069/0001-16, Unidade Executora da EEEMTI JOSINO BRITO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº103/2023/SEDU-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M.DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME, CNPJ: 04.471.458/0001-80 para aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, entrega a partir de 19/01/2024, no valor total estimado de R\$ 4.060,00 (Quatro Mil e Sessenta Reais).

Cacoal, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045198112

Portaria nº 897 de 17 de janeiro de 2024

*APresidente do Conselho EscolarTancredo de Almeida Nevesda
EEEM Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº15.893.860/0001-79
no uso de suas atribuições legais;*

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras;
Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020;
Considerando que a constituição desta comissãoé imprescindível para a promoção da corretae regular execuçãodos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA,
Resolve:
Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
Sra. SOLANGE APARECIDANOGUEIRA, MATRÍCULA *****728
Sr. ADILSON GONÇALVES MIRANDA, MATRÍCULA ****013
Sr. BENTO DA ROCHA, MATRÍCULA *****763.
Sra. SIMONE ALVES DEOLIVEIRA COSTA MATRÍCULA *****193
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a portaria 16 de 03 de janeiro de 2024.

Cerejeiras/RO, 17 de Janeiro de 2024.

Sandra Marianode OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo deAlmeidaNeves
Matrícula *****158

Protocolo 0045234728

Portaria nº 898 de 17 de janeiro de 2024

*APresidente do Conselho EscolarTancredo de Almeida Nevesda
EEEM Tancredo de Almeida Neves, CNPJNº 15.893.860/0001-79
no uso de suas atribuições legais;*

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento;
Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020;
Considerando que a constituição desta comissãoé imprescindível para a promoção da corretae regular execuçãodos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA,
Resolve:
Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
Sr. OVIDIO CARLOSMATIAS, MATRÍCULA*****194.

Sr. LADINEI BALDIN, MATRÍCULA *****802.
Sra. ANTONIA JOELMA RODRIGUES , MATRÍCULA *****962.
Sra. TÂNIACRISTINABONÁDIO SALMAZO, MATRÍCULA *****011.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a portaria 16 de 03 de janeiro de 2024.

Cerejeiras/RO, 17 de Janeiro de 2024.

Sandra Marianode OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo deAlmeidaNeves
Matrícula *****158

Protocolo 0045234833

Portaria nº 900 de 17 de janeiro de 2024

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar TancredodeAlmeida Neves, CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE/Complementação/Peixe** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SOLANGE APARECIDANOUEIRA	Professor/ClasseC	*****728
Secretário	ADILSON GONÇALVES MIRANDA	Técnico educacional /Agentede Artíficie	****013
Membro	BENTO DA ROCHA	Técnico educacional /AgentedeLimpeza eConservação	*****763
Suplente (presidente)	SIMONE ALVES DEOLIVEIRA COSTA	Professor/ClasseC	*****193
Suplente (secretário)	CLAUDIA SANTOS JARDIM	Técnico educacional/AgentedeLimpeza eConservação	*****162

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	OVIDIO CARLOSMATIAS	Professor/ClasseC	*****194
Membro	LADINEI BALDIN	Técnico educacional /AgentedeLimpeza eConservação	*****802
Membro	ANTONIA JOELMA RODRIGUES	Técnico educacional/Auxiliar deSecretaria	*****962
Suplente (presidente)	TÂNIACRISTINABONÁDIO SALMAZO	Professor/Classe C	*****011
Suplente (Membro)	MARIZIA ROSA DEJESUS	Técnico educacional /AgentedeLimpeza eConservação	*****996

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadaa portaria 16 de03 de janeiro de 2024.

Sandra Marianode OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo deAlmeidaNeves

Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 17 de Janeiro de 2024.
Protocolo 0045234955

Portaria nº 902 de 17 de janeiro de 2024

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar TancredodeAlmeida Neves, CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SOLANGE APARECIDANO GUEIRA	Professor/Classe C	*****728
Secretário	ADILSON GONÇALVES MIRANDA	Técnico educacional /Agente de Artíficie	****013
Membro	BENTO DA ROCHA	Técnico educacional /Agente de Limpeza e Conservação	*****763
Suplente (presidente)	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Professor/Classe C	*****193
Suplente (secretário)	CLAUDIA SANTOS JARDIM	Técnico educacional/Agente de Limpeza e Conservação	*****162

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	OVIDIO CARLOS MATIAS	Professor/Classe C	*****194
Membro	LADINEI BALDIN	Técnico educacional /Agente de Limpeza e Conservação	*****802
Membro	ANTONIA JOELMA RODRIGUES	Técnico educacional/Auxiliar de Secretaria	*****962
Suplente (presidente)	TÂNIA CRISTINA BONÁDIO SALMAZO	Professor/Classe C	*****011
Suplente (Membro)	MARIZIA ROSA DE JESUS	Técnico educacional /Agente de Limpeza e Conservação	*****996

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 24 de 03 de janeiro de 2024.

Sandra Mariana de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 17 de Janeiro de 2024.
Protocolo 0045235118

Portaria nº 904 de 17 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017; lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI** , **PROAFI ADICIONAL** e **CANTINAESCOLAR**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELIANA PEREIRA DE SOUZA

Função: Técnico educacional/ Auxiliar de secretaria

Matricula:*****152

Suplente

ZILMA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO

Função: Técnico educacional/ Auxiliar de secretaria

Matricula: *****401

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 111 de 05de janeiro de 2023, publicada dia 05 de janeiro de 2023.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 17 de Janeiro de 2024..

Protocolo 0045235848

Portaria nº 706 de 15 de janeiro de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 00.697.497/0001-49 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017 e lei 14.133 DE 1º de abril de 2021.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Denize Regina Cunha	Secretária Geral	*****339
Secretário	Vanilda Campos Siqueira Poiani	Agente de Alimentação	*****693
Membro	Simone Cristina Rossi	PCC	*****642
Suplente (presidente)	Josilene Moreira Amorim Gonçalves	Agente de Limpeza	*****325
Suplente (secretária)	Solange Aparecida Nogueira	PCC	*****728

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 161 de 05 de janeiro de 2024, publicada no dia 05/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****403

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2024.

Protocolo 0045179731

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA inscrita no CNPJ: 19.318.117/0001-46

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 05.252.941/0001- 36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios(Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, **Flocos de milho pré-cozido** - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno, Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, Sal - marinho, iodado, refinado) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, resultante de procedimento para aplicação de recursos no valor: **R\$ 1.425,47** (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), para o fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 100 / 2023 SUPEL/RO, Processo Administrativo: 0029.122433/2022-11, ATA Nº: 175 / 2023.

VALOR: **R\$ 1.425,47** (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos),

PROCESSO: 0029.046180/2023-52

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

Maria de Fatima Karitiana

Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

CPF n.º 525.832.602-00

Representante / Contratada

Protocolo 0044922986

Portaria de férias nº 1014 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/10/2023 a 27/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(18/10/2023 a 27/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC19877

Portaria de férias nº 1015 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****667, pertencente

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC19878

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de RondôniaCNPJ: 46.685.182.0001-82
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar Filé de Tambaqui em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R\$ 4.432,36 (quatro mil quatrocentos trinta dois reais e trinta seis centavos)
PROCESSO: 0029.033050/2023-50
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de janeiro de 2024
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar Boa União
Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia
Contratado

Protocolo 0045225860

Portaria de férias nº 1018 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI DA SILVA LIMA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/05/2023 a 20/05/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/05/2023 a 20/05/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/01/2024 a 28/01/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC19881

Portaria de férias nº 1020 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2023 a 30/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****997, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2023 a 30/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC19884

Portaria de férias nº 1023 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELA TAVARES PEREIRA, DESENHISTA LC 67/92**, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC19886

Portaria de férias nº 1024 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/10/2023 a 08/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO BARBOSA DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(30/10/2023 a 08/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC19887

Portaria nº 893 de 17 de janeiro de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Resolução Nº 06 FNDE, de 08 de maio de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira, Mat. 300xxxx08

Nilva Juniar Cacique Fernandes, Mat. 300xxxx88

Ananias Rodrigues Soares Gomes, Mat. 300xxxx98

Suplente: Laudiceia Rodrigues Soares Gomes, Mat. 300xxxx57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 15 de janeiro de 2024.

Willian da Silva Viana - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde
Mat. 300xxxx25

Protocolo 0045231717

Portaria nº 894 de 17 de janeiro de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI,

RESOLVE:

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300xxxx92

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300xxxx94

Paulina Ribeiro da Luz, Mat. 300xxxx14

Suplente: Laudiceia Rodrigues Soares Gomes, Mat. 300xxxx57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 15 de janeiro de 2024.

Willian da Silva Viana - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhede

Mat. 300xxxx25

Protocolo 0045232515

Portaria nº 11094 de 27 de dezembro de 2023

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3341/2019/SEDUC-NRE, de 24/07/2019, publicada no DOE 140 de 31/07/2019, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, localizada no município de Ariquemes/RO, para a oferta do Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano; Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; Curso Semestral - EJA do Ensino Médio, Programa Correção de Fluxo Escolar e Educação Especial de Forma Inclusiva, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE-RO e no Parecer nº 56/2023/SEDUC-GFRE, de 15/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, localizada no município de Ariquemes/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III-Curso Semestral - EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;
- IV- Programa Correção de Fluxo Escolar;
- V- Educação Especial de Forma Inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3341/2019/SEDUC-NRE, de 01/08/2023, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A gestão deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A direção observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Ariquemes e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 56/2023/SEDUC-GFRE de 15/12/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044755801

Portaria nº 7702 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.417656/2021-82**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**SANDRA MARIA OLIVIO PEREIRA**, matrícula **300016034**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho,

cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 16/11/2009 a 15/11/2014 e de 16/11/2014 a 15/11/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368949

AVISO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24 ,CAPUT,DA LEI Nº8.666/1993)

A Unidade Executora de Conselho Escolar E.E.M.CESAR FREITAS CASSOL,EM Cumprimento ao disposto no art.26,da Lei nº8.666/1993,torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Modalidade Contratação Emergencial-dispensa de licitação com base no art.24, II da Lei de licitações nº 2 SAE/SEDUC (0036400715) disponibilizado através do processo SEI nº, 0029037294/2023-10, com a Empresa : A S F SANTOS CNPJ:27.271.958/001-73,para Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar âmbito do PNAE, no valor total estimado de R\$12.760,20 (Doze mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos),para atender a ESCOLA E.E.FM CESAR FREITAS CASSOL.

PORTO VELHO PORTO -RO -RO 29/03/2023

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

ARGEU BARROS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0045210047

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24 ,CAPUT,DA LEI Nº8.666/1993)

A Unidade Executora de Conselho Escolar E.E.M. CESAR FREITAS CASSOL, em Cumprimento ao disposto no art.26,da Lei nº8.666/1993,torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Modalidade Contratação Emergencial-dispensa de licitação com base no art.24, II da Lei de licitações nº 2 SAE/SEDUC (0036400715) disponibilizado através do processo SEI nº, 0029037294/2023-10, com a Empresa : EXECELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:49.496216/0001-89,para Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar âmbito do PNAE, no valor total estimado de R\$18.365,80(Dezoito mil trezentos sessenta e cinco reais e oitenta centavos),para atender a ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

PORTO VELHO -RO 21/12/2023

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

ARGEU BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045210180

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. **0029.066789/2023-48**

CONTRATO nº CNT/1275/SEDUC/PGE/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **45 (quarenta e cinco) dias**

CONTRATADA: **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **30 (trinta) dias**

VALOR: **R\$ 90.438,24 (noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, autoriza nesta data o início da obra: **Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Reparos da Estrutura Predial da Extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim/RO**", nas condições estabelecidas no Projeto Básico, através de dispensa de licitação e conforme proposta da contratada e Contrato nº CNT/1275/SEDUC/PGE/2023 (0044699959).

Porto Velho, 11 de janeiro 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gestor do Contrato
Portaria 368 (0045059761)
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0045099042

Portaria nº 14898 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541855/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ZENILDA COSTENARO DUARTE, matrícula 300108531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/03/2016 a 14/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034749272

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 20 de 17 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.001315/2023-22

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recurso Administrativo, referente ao exercício de **2023**, do(a) servidor(a) RICARDO PASSOS DE MEDEIROS matrícula *****774, cargo de **Controlador Interno**, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, desenvolvendo suas atividades laborais no IDEP/CI, estabelecido anteriormente através da Portaria nº 248 de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 237 de 18/12/2023, para o período de **18/12/2023 a 22/12/2023**, ficando o mesmo para fruição no período de **05/02/2024 a 09/02/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0045232490

Portaria nº 12 de 12 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000036/2024-22

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ARIANE GATO DIAS**, Matrícula nº *****656, Inspetor de Pátio, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para **1º Período 27/05/2024 a 10/06/2024 - 15 dias e 2º Período 05/08/2024**

a **19/08/2024 - 15 dias**, referente ao exercício de **2024**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023, ficando as mesmas para fruição nos períodos onde, 1º Período de Gozo de férias- **05/01/2024 a 19/01/2024 (15 dias)**, 2º Período de Gozo de férias - **01/08/2024 a 15/08/2024 (15 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0045141732

Portaria nº 13 de 12 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000035/2024-88

RESOLVE:

Art.1º. ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **TAFNES SABRINA BARBOSA AMORIM**, Matrícula nº *******712**, Inspetor de Pátio, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **04/06/2024 à 03/07/2024 - 30 dias**, referente ao exercício de **2024**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023, ficando as mesma para fruição em dois períodos onde, 1º Período de Gozo de férias- **05/01/2024 a 19/01/2024 (15 dias)**, 2º Período de Gozo de férias - **01/07/2024 a 15/07/2024 (15 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0045144760

Portaria nº 14 de 12 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000033/2024-99

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ELIETE OLIVEIRA MONTEIRO**, Matrícula nº *******052**, Agente de Limpeza Escolar, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para **10/06/2024 a 09/07/2024 - 30 dias**, referente ao exercício de **2024**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023, ficando as mesmas para fruição nos períodos onde, 1º Período de Gozo de férias- **05/01/2024 a 14/01/2024 (10 dias)**, 2º Período de Gozo de férias - **10/06/2024 a 29/06/2024 (20 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0045149902

Portaria nº 15 de 12 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000044/2024-79

RESOLVE:

Art.1º. ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **IRALICE BATISTA FIGUEIRA**, Matrícula nº *******246**, Professor Classe C, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação

Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **13/05/2024 a 27/05/2024 - 15 dias**, referente ao exercício de **2024**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023, a qual fica para fruição no período de **05/01/2024 a 19/01/2024 (15 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0045150954

Portaria nº 16 de 12 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000046/2024-68

RESOLVE:

Art.1º. ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **VANIA DE FREITAS NEVES LORGA**, Matrícula nº *****927, Orientador Educacional, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **01/11/2024 a 15/11/2024 - 15 dias**, referente ao exercício de **2024**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023, a qual fica para fruição no período de **08/01/2024 a 22/01/2024 (15 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0045152300

Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000042/2024-80

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº *****944, Supervisor Pedagógico, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para **27/09/2024 a 06/10/2024 - 10 dias** , referente ao exercício de **2024**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023, a qual fica para fruição no período de **05/01/2024 a 14/01/2024 (10 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0045153078

Portaria de férias nº 1027 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo**, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC19890

Portaria de férias nº 1025 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANGELA WENDLING TREVISAN, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC19892

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10/09/2009), torna pública a Ata da 1ª Reunião Extraordinária do biênio 2023-2025 do CONSEA.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 27/07/2023
- **Hora de início:** 09h:00
- **Duração da Reunião:** 01h:30:45 min.

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Eduardo de Oliveira Seti
- **Conselheiros Presentes (16)**
- **Governamentais (11):** Marcilene Moura da Silva Santana, titular (SEAS); Cleusa Firmino Medeiros, suplente (SEAS); Maria Aucinete Nepomucena da Silva, titular (SEDUC); Sara Maria Alves, titular (SESAU); Gilmaria Cristina Batista, suplente (SESAU); Rachel Barbosa da Silva, titular (IDARON); Margarete Eliane Garbellini Aprigio, suplente

(IDARON); Jakeline Oliveira Costa, suplente (SEPOG); Ludney de Queiróz Alvares Mendes, suplente (SEDAM); Edilson Quintela da Silva Barbosa, suplente (SEFIN); Francisca Denize Ferreira Pinheiro, suplente (SEAGRI).

- **Sociedade Civil (5):** Josiane Ribeiro Oliveira Diniz, titular (CRESS); Thatiana Wanessa de Oliveira, suplente (SESC); Jair Melchior Bruxel, titular (CÁRITAS); José Odair do Nascimento Maciel, titular (ASDEVRON); Mara Jane Correa Marques, titular; (FECAUBER)

- **Convidados Presentes (1):** Maviana Carvalho do Nascimento (Gerente da Casa dos Conselhos)

- **Registro da Reunião:** Assessor André Luiz Montes Santana

- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 4069/2023/SEAS-GCONSELHOS (0040260393)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (2):** DPE, FEDER

- **Faltas Justificadas (1):** Diego César dos Santos, titular (DPE)

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/ScfTPEYfTqtikPj>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Eleição da Mesa Diretora - Biênio 2023-2025;	
2	Aprovação do Calendário de Reuniões para o exercício 2023;	
3	Análise e parecer sobre os planos de aquisição de alimentos encaminhados a este conselho.	

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

O Secretário Executivo do Conselho da Início a Cerimônia de Posse dos conselheiros que estarão compondo o CONSEA no biêno 2023-2025 (**ver 00:00:47 seg da gravação**), é apresentado pelo Secretário executivo do CONSEA os conselheiros que estarão compondo o Conselho no novo biênio (**ver 00:03:34 seg da gravação**), é lido o termo de compromisso seguido do gesto de comprometimento dos Conselheiros do CONSEA (**ver 00:07:49 seg da gravação**), a Sra. Maviana Carvalho do Nascimento, Gerente da Casa dos Conselhos Estadual representando o Governador do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos, dá posse aos novos conselheiros do CONSEA(**ver 00:10:17 seg da gravação**), **Quanto ao 1º ponto de pauta** o Secretário Executivo André Luiz Montes, apresenta os cargos vagos para eleição da mesa diretora do conselho e o método que será utilizado na eleição (**ver 00:12:22 seg da gravação**), foram indicados a compor a mesa diretora do CONSEA o Sr. Eduardo de Oliveira Seti enquanto presidente do Conselho, Sra. Mara Jane Correa Marques enquanto Vice-Presidente, Sra. Cleusa firmino Medeiros enquanto Primeira Secretária, e o Sr. Jair Melchior enquanto Segundo Secretário (**ver 00:53:58 seg da gravação**), não havendo outros conselheiros a concorrer os cargos em aberto os conselheiros supracitados foram eleitos para compor a mesa diretora do conselho (**ver 00:55:32 seg da gravação**), **Quanto ao 2º ponto de pauta** o Conselho decide pro realizar suas reuniões ordinárias nas primeiras quinta-feiras de cada mês, às 9h da manhã (**ver 01:06:27 seg da gravação**), **Quanto ao 3º ponto de pauta** foi apresentando a demanda Análise e parecer sobre os planos de aquisição de alimentos encaminhados a este conselho pelo Secretário Executivo do CONSEA (**ver 01:10:38 seg da gravação**) foi deliberada a criação de uma comissão temática que tratará da pauta e apresentará resposta ao conselho na próxima reunião ordinária no dia 03 de agosto de 2023, será composta pelas conselheiras, Mara Jane Correa Marques, Cleusa Firmino, e Maria Aucinete Nepumucena (**ver 01:23:10 seg da gravação**).

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Eleição da Mesa diretora	00:55:32 seg
2	Definição de Calendário	01h:06:27
3	Comissão Temática sobre Análise e parecer sobre os planos de aquisição de alimentos encaminhados a este conselho	01h:23:10

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária

- **Data:** 03/08/2023

- **Horário:** 09h:00

Eduardo de Oliveira Seti

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0040526878

Portaria nº 32 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.2023032304005134 e Termo Aditivo n. 50;

Considerando Memorando nº 53/2023/SEAS-GTIC (0044734480), contido nos autos de id. 0026.006911/2023-57;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 94 de 19 de janeiro de 2023 (0035235784), publicada em 13/04/2023, DOE N. 70 , a qual admitiu a estudante **LEYLA REGINA AGUIAR BARROS**, do curso de ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária Nível Superior, pelo período de **01/01/2024 a 30/06/2024**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0045197730

Portaria nº 35 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019.

Considerando o solicitado noMemorando nº 4/2024/SEAS-GPLAN 0045106052, dos autos de 0026.000333/2024-26;

Considerando a Portaria nº 585 de 15 de outubro de 2020, id. 0045108179;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER**, GERENTE, CDS-09, matrícula nº*****688, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **13/10/2020 a 22/10/2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 19/02/2024, com término em 28/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0045213670

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.004081/2023-71** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com

fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUJUBIM/RO**, inscrita no CNPJ de nº 21.687.703/0001-00, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " Transforma para incluir".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0045203855

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 53 de 17 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023/CPPAD/FEASE, instaurado através Portaria nº 1031 de 26 de Setembro de 2023, em desfavor dos servidores: F. dos S. N; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,141; F. dos S. N; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,079; J. P. B. da C; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,948, L. F. P; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,459 e M. R; Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,437. lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0045237662

Portaria nº 52 de 16 de janeiro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao memorando nº 25/2024/FEASE-UIMPSETORADM ID 0045175078.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, ao servidor NERIVAN DA SILVA FEITOSA, matricula nº *****962 em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ELVIS PEREIRA RIBEIRO**, Agente de Segurança

Socioeducativo, matrícula nº *****925, no período de **11/01/2024 a 30/01/2024**, por motivo de gozo de férias, conforme a notificação ID 0045096850.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0045210294

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0035.288328/2020-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus ao Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora ELIENE ALVES SIQUEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****597, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria Regional de Rolim Moura**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0045142196

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.052951/2021-08,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus ao Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****314, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para exercer suas atividades laborais na **Secretaria Regional de Rolim Moura**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0045163475

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO Nº0041566116

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 319/2023/SUPEL/RO**, cujo objeto é - REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender as necessidades desta Secretaria, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000481/2023-70, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO (parcialmente)**, com base nas Leis Federais: nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/2002 (Pregão Eletrônico), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 26.182/2021 (Pregão eletrônico) e nº 18.340/2013 (Sistema de Registro de Preço):

- Item 1** em favor da Empresa: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 19.614.838/0001-01, Valor Obtido: R\$ 3.930.000,00 (três milhões novecentos e trinta mil reais);
- Item 2** em favor da Empresa: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 19.614.838/0001-01, Valor Obtido: R\$ 4.808.000,00 (quatro milhões oitocentos e oito mil reais);
- Item 3** em favor da Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 03.881.622/0001-64, Valor Obtido: R\$7.140.000,00 (sete milhões cento e quarenta mil reais);

- **Item 6** em favor da Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 03.881.622/0001-64, Valor Obtido: R\$1.789.999,64 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- **Item 7** em favor da Empresa: K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 72.006.968/0001-36, Valor Obtido: R\$ 548.600,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais);
- **Item 8** em favor da Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/MF: 10.732.150/0001-43, Valor Obtido: R\$1.409.960,76 (um milhão, quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos);
- **Item 9** em favor da Empresa: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 10.303.297/0001-18, Valor Obtido: R\$118.456,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);
- **Item 12** em favor da Empresa: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 11.097.671/0001-39, Valor Obtido: R\$4.417.000,00 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil reais);
- **Item 14** em favor da Empresa: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/MF: 34.026.911/0001-00, Valor Obtido: R\$1.080.999,92 (um milhão, oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
- **Item 16** em favor da Empresa: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 92.264.472/0001-70, Valor Obtido: R\$368.992,00 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais);
- **Item 18** em favor da Empresa: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 10.303.297/0001-18, Valor Obtido: R\$244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);
- **Item 19** em favor da Empresa: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 10.303.297/0001-18, Valor Obtido: R\$ 241.080,00 (duzentos e quarenta e um mil oitenta reais);
- **Item 23** em favor da Empresa: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF: 92.264.472/0001-70, Valor Obtido: R\$ 1.149.999,76 (um milhão, cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
- **Item 24** em favor da Empresa: PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS, CNPJ/MF: 54.224.423/0001-14, Valor Obtido: R\$6.736.950,00 (seis milhões, setecentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais));
- **Item 25** em favor da Empresa: PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS, CNPJ/MF: 54.224.423/0001-14, Valor Obtido: R\$ 7.350.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta mil reais);

Sendo o **Valor Total dos ITENS HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS:** R\$41.334.438,08 (quarenta e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos). Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0045210820

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 60 de 16 de janeiro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2022, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 094 - LACERDA ALIMENTOS LTDA - ME (FRIGORÍFICO AREIA BRANCA)**, CNPJ: 05.467.742/0001-45, estabelecido na Estrada do Areia Branca, KM 2,5, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 08/01/2024, fica a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº *****433, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 09/05/2022, fica o servidor **DARIO RICELLI CARVALHO DE ARAUJO**, matrícula nº *****652, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA**, matrícula nº *****089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0045195634

Portaria nº 61 de 16 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2022, designar **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA**, matrícula nº *****089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 103 - FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA**, CNPJ: 09.675.688/0001-84, estabelecido na gleba - garças, lote 19/009 a, pf alto madeira s/n, zona rural, município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - A contar de 01/03/2023, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula nº *****162, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 15/01/2024, fica a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº *****433, Médica Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0045198981

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.460871/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **LUCIA CAVALCANTE DE PAULA**, Zeladora, Matrícula n. ****-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, para continuar desenvolvimento suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0044822176

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Decisão nº 1/2024/SEDAM-GAB

Processo Administrativo nº: 0028.563470/2019-90

Assunto: Procedimento de Manifestação de Interesse da RESEX Rio Cautário

Recorrente: Permian Brasil Serviços Ambientais LTDA

Recorrida: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para divulgação de suposta manifestação de interesse da comunidade tradicional da Reserva Extrativista Estadual RESEX Rio Cautário, objetivando selecionar empresa parceira para desenvolvimento do Projeto de Redução de Emissões de Carbono pelo Desmatamento e Degradação Florestal - REDD+, entretanto, não consta nos autos, Ata de Assembleia Geral dos moradores tradicionais, devidamente registrada em Cartório pelo Presidente do Conselho Deliberativo da RESEX Rio Cautário.

O processo administrativo em epígrafe, teve origem na CUC/SEDAM pelo então Coordenador à época, DENISON e fora deflagrado em 30/12/2019 (id. 9567815) visando dar publicidade ao interesse da comunidade extrativista da Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário, para selecionar empresa parceira para o desenvolvimento de projeto de conservação para a exploração de carbono resultante da conservação da unidade.

Observando o Diário Oficial do Estado, publicado em 03.01.2020, visualiza-se a ocorrência de "Comunicado de Interesse Público nº 001/2020 - SEDAM-CUC", tornando público o suposto interesse da comunidade extrativista Rio Cautário para o desenvolvimento de projeto de conservação.

A Portaria nº 102, de 20 de março de 2020, criou uma comissão com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, receber e analisar as propostas do Chamamento Público nº 001/2020 (DOE datado de 05.02.2020), sobre a execução de serviços de gestão e conservação na modalidade REDD+.

A Certidão datada de 24.01.2020 (id. 9872117) alude que somente três (03) empresas tiveram interesse e apresentaram proposta para o desenvolvimento de projeto para a execução de serviços de gestão e conservação na RESEX Rio Cautário.

Contudo, esta Secretaria observou diversas irregularidades no processo administrativo, as quais foram identificadas pelo gestor da pasta no ano de 2022 e encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do Despacho constante no id. 0029413379, para análise e manifestação jurídica.

O Parecer Jurídico nº 659/2022/PGE-PA (id. 0031040836) exarado pela Procuradoria Administrativa (PGE-PA) constatou a existência de vícios de legalidade no ato de seleção e escolha da empresa Permian e consequentemente recomendou ao atual gestor da pasta, a anulação dos referidos atos administrativos, conforme conclusão abaixo delineada:

"Ante o exposto, ainda que **ausentes alguns documentos e informações nos autos sobre vários dos aspectos apontados pelo gestor, esta Procuradoria vislumbra vício de legalidade no ato de seleção e escolha da empresa Permian, conforme apontado no tópico 4.3 deste parecer, razão pela qual recomenda-se ao atual Gestor da Pasta proceder com a anulação do ato viciado que culminou na formalização dos contratos de prestação de serviços ambientais de ids. 0012612571, 0012612642, 0012612751 e 0012612820**". (Grifei)

No dia **07 de dezembro de 2022**, foi exarada a Decisão nº 3/2022/SEDAM-GAB(id. 0034240873), a qual **anulou todos os atos do Processo SEI nº 0028.563470/2019-90**, tendo em vista a **constatação de vícios insanáveis**

de legalidade desde a sua abertura.

A decisão foi encaminhada para a empresa Permian Global, a Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé - AGUAPÉ, ao Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e a Corregedoria da Procuradoria Estadual, para as devidas manifestações e apurações dos possíveis crimes cometidos pelos envolvidos no presente feito.

Irresignada, a empresa Permian Brasil interpôs **Mandado de Segurança nº 0812632-70.2022.8.22.0000**, onde houve a concessão da segurança, determinando a suspensão dos efeitos da decisão impugnada, devendo a autoridade impetrada realizar o procedimento com contraditório e ampla defesa, devendo o contrato subsistir até decisão final do referido processo administrativo, conforme documento id. 0037595387.

Em atendimento a determinação judicial, fora proferida a Decisão nº 6/2023/SEDAM-GAB (id. 0037590617), a qual tornara sem efeito a Decisão nº 3/2022/SEDAM-GAB (id. 0034240873), intimando as partes, Permian Brasil Serviços Ambientais LTDA e Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé-AGUAPÉ, para que querendo, apresentassem manifestação quanto ao Despacho id. 0029413379 e ao Parecer nº 659/2022/PGE-PA (id. 0031040836) da PGE, no prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 22 da Lei Estadual nº 3.830/2016.

Ademais, foi intimado o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Corregedoria da Procuradoria Estadual, acerca da determinação judicial proferida, instando-os a adotar as medidas judiciais e administrativas que julgarem necessárias, bem como que, informassem nos autos do Mandado de Segurança nº 0812632-70.2022.8.22.0000 sobre o cumprimento da determinação.

Igualmente, foram intimados os moradores beneficiários do projeto, conforme Relatório (id. 0038966193), Notificação da Aguapé (id. 0038966990), Registro de Recebimento (id. 0038972701) e Relatório Fotográfico (id. 0039056946), oportunizando as partes o direito de exercerem o contraditório e a ampla defesa.

A Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé - Aguapé em sede de manifestação (id. 0038352389) afirmou que *"nunca teve participação ou convite para participar das tomadas de decisões que geraram o contrato objeto do PAD instaurado; que o acesso ao procedimento que gerou o contrato tabulado somente ocorreu na atual gestão da SEDAM após requerimento e liberação por este r. Secretário em 27/04/2023; que os partícipes à época (SEDAM/PERMIAN GLOBAL), entenderam que, em razão de problemas financeiros e de prestação de contas advindos das Administrações anteriores, havia uma orientação jurídica para não inclui-la no processo."*

Do mesmo modo, alegou que *"foi "isolada" do processo, apesar de órgão representativo da comunidade e membro do Conselho Deliberativo da Resex, não assinando qualquer contrato em relação aos fatos alegados ou auferindo qualquer vantagem financeira advindo da "Prestação de Serviços Ambientais" proposta entre os agentes da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental à época dos fatos e a empresa PERMIAN GLOBAL."*

A AGUAPÉ asseverou ainda que, *"desde a assinatura dos contratos, a referida empresa tem buscado anular as atividades desta associação, com vistas a eliminar todo e qualquer resquício de voz e resistência dessa comunidade tradicional".* E afirma que *"foi verificado por esta associação que após o processo de seleção, a **empresa Permian contratou vários servidores que faziam parte da CUC/Sedam e que participaram de forma direta do processo de seleção da referida empresa.**"*

Além disso, aduz que há *"necessidade de manifestação sobre os fatos de todos os envolvidos que de um modo ou outro auferiram vantagem financeira proveniente do suposto procedimento administrativo viciado."*

Nesse sentido, as manifestações da Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé e da Empresa Permian (id. 0038352389) e (id. 0037933935) foram devidamente apreciadas e fundamentadas na **Decisão Administrativa nº 12/2023/SEDAM-GAB** (id. 0040701800), que manteve a Decisão nº 3/2022/SEDAM-GAB (id. 0034240873) e **ANULOU TODOS OS ATOS DO PRESENTE PROCESSO**, pelos fatos e fundamentos aduzidos no Despacho (id. 0029413379) e Parecer Jurídico nº 659/2022/PGE-PA (id. 0031040836), adotando ainda as seguintes providências:

- 1) Encaminhar os autos ao departamento competente para instauração de processo administrativo disciplinar de todos os envolvidos neste processo, para sejam apuradas as condutas descritas.**
- 2) Oficiar a Empresa PERMIAN GLOBAL, Associação dos Moradores da Reserva Rio Cautário e os Moradores Tradicionais, da presente DECISÃO, para querendo apresente manifestação no prazo legal de 15 dias corridos.**
- 3) Enviar cópia integral do processo ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Civil para a apuração dos possíveis crimes e ilícitos administrativos cometidos pelos envolvidos no presente feito.**
- 4) Enviar cópia integral do processo a PGE para a adoção de medidas judiciais pertinentes e a Corregedoria Geral da Administração.**

No dia 23 de outubro de 2023, a Empresa Permian, inconformada, apresentou Recurso Administrativo contra a Decisão nº 12/2023/SEDAM-GAB (id. 0040701800) proferida por esta Secretaria no dia 06 de outubro de 2023, alegando em síntese que a *"presente discussão se deu após interpretação equivocada do Parecer nº 659/2022PGE-PA, emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia ("PGE"), entendeu pela anulação deste processo administrativo,"* e que a presente decisão é descabida, composta por documentos extensos e de difícil compreensão.

A Aguapé se manifestou nos autos, afirmando *"que desde a assinatura do contrato individual com as 95 famílias (junho/2020), tanto o pagamento pelos serviços ambientais, com as atividades exercidas pela empresa PERMIAN GLOBAL, não se verificou - em que pese as questões informadas no processo em epígrafe de ausência de participação da AGUAPÉ no contrato administrativo -, quaisquer condutas que desabonem a descontinuidade das suas atividades"*.

Manifestou-se ainda contra a referida Decisão de nº 12/2023/SEDAM-GAB (id. 0040701800), alegando em síntese que fora protocolado um abaixo assinado das famílias tradicionais, aduzindo o cancelamento do contrato e que a Diretoria da Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé, apoia a decisão das famílias e dos líderes comunitários, entendendo urgente e necessária a manutenção do contrato assinado entre as famílias em evidente desacordo com a manifestação apresentada anteriormente.

As famílias tradicionais por sua vez, não apresentaram qualquer tipo de manifestação acerca da Decisão nº 12/2023/SEGAM/GAB.

Diante dos fatos, passamos a analisar tópico a tópico do Recurso administrativo apresentado pela empresa Permian Global, bem como das manifestações apresentadas pela Aguapé, para ao final decidir.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A referida Decisão nº 12/2023/SEDAM-GAB foi enviada via e-mail, conforme o Ofício nº 8848 (id. 0042455191), datado de 06 de outubro de 2023, por meio do qual foi dada ciência à recorrente do teor da decisão administrativa, concedendo o prazo de 15 dias corridos para apresentação de manifestação.

Assim, considerando que o Recurso Administrativo foi protocolado pela recorrente no dia 23 de outubro de 2023, via e-mail, consoante id. 0042921311, o recurso é **TEMPESTIVO**.

3. DA PRELIMINAR DO EFEITO SUSPENSIVO

A empresa Permian requer em sede de Recurso Administrativo, a atribuição de efeito suspensivo à Decisão Administrativa nº 12/2023/SEDAM-GAB, até o julgamento definitivo do recurso, com base no parágrafo único do artigo 77 da Lei Estadual nº 3.830/2016, alegando em síntese, *potenciais consequências negativas graves da decisão*.

Em que pese o parágrafo único do artigo 77 da Lei Estadual nº 3.830/2016 prever a possibilidade da administração pública atribuir efeito suspensivo as decisões administrativas, tal decisão é prerrogativa do administrador, trata-se de uma exceção a regra trazida pelo caput do mesmo dispositivo, vejamos:

Art. 77. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o recurso administrativo não terá efeito suspensivo. (Grifo nosso)

Em ato contínuo, o artigo 78 da suscitada lei preconiza que: *"cabe à autoridade competente decidir o recurso, confirmando, anulando, total ou parcialmente, ou revogando a decisão recorrida, quanto à matéria de sua competência."* (Grifo nosso)

Além disso, para fundamentar seu pedido suspensivo, traz a citação do art. 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1972 (LINDB), que preconiza que a administração pública deve observar o aperfeiçoamento do projeto que já possui efeitos concretos, não tendo havido, desde a celebração dos contratos, qualquer alteração no arcabouço normativo nacional que justifique a medida adotada.

A citação do Decreto-Lei nº 4.657/1972 (LINDB), no tocante a observância da Administração Pública quanto ao ato de contratação do projeto, não convalida as ilegalidades administrativas e atos eivados de vícios insanáveis praticados durante o processo de contratação da empresa Recorrida, seja por parte da empresa, seja por parte da Administração Pública.

Evidentemente, há indícios nos autos de supostos ilícitos, os quais serão apurados pelos órgãos competentes, bem como as respectivas condutas dos servidores, a fim de averiguar a configuração de eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública, a exemplo, lesão ao Erário, direcionamento da contratação, ofensa à legalidade, impessoalidade e ao caráter competitivo da contratação, lesão ao patrimônio público, crimes em espécie cometidos contra o meio ambiente e o patrimônio genético, o desvio de finalidade, a nulidade dos atos praticados por vício de competência, improbidade administrativa, indisponibilidade do interesse público sobre o privado, crimes contra o patrimônio, dentre outros correlatos, todos praticados na gestão anterior.

Não pode a Administração Pública convalidar os atos ilegalmente praticados, sob pena de lesão ao Poder Outorgante. Portanto, não cabe efeito suspensivo da Decisão nº 12/2023/SEDAM-GAB, haja vista que o seu deferimento tão somente irá perdurar a situação de ilegalidade do processo administrativo e a situação de prejuízo já suportada pelo Estado de Rondônia.

4. DOS FATOS ALEGADOS PELA EMPRESA PERMIAN

A recorrente alega que o Recurso Administrativo "se dá em face da Decisão nº 12, que determinou a manutenção da Decisão nº 3 e a anulação de todos os atos do presente processo administrativo. A decisão recorrida tem por objetivo anular os contratos de prestação de serviços ambientais e outras avenças ("Contratos") celebrados entre a Permian e cada uma das famílias que compõem a Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário ("Resex" ou "Resex Rio Cautário" - Doc. 02)."

Nesse sentido, aduz que "os Contratos formam um projeto de extrema relevância para comunidade tradicional que vive na Resex Rio Cautário e ao meio ambiente. Lastreado no conceito de REDD+, conforme será abaixo detalhado, o projeto busca promover ações de proteção ambiental e combate ao desmatamento, apoio à comunidade local, geração de renda, dentre outros. Além disso, este é um projeto realizado com a comunidade tradicional local, fundamentada em seu direito de autodeterminação e após amplo processo de diálogo, provocado pela própria comunidade e conduzido sob os conceitos do Consentimento Livre, Prévio e Informado ("CLPI") da população tradicional."

Do mesmo modo, assevera que "a SEDAM, no bojo de um processo que já ficou evidente sua carência de instrução, resolveu, por meio da Decisão nº 12, buscar anular os Contratos - celebrados entre Permian e cada uma das famílias que compõem a comunidade tradicional."

Por conseguinte, afirma que "conforme será demonstrado ao longo deste Recurso, a Decisão nº 12 está eivada de vícios formais e materiais, capazes não apenas de lesar direitos da Permian, mas de toda a comunidade tradicional e ao meio ambiente. Em síntese, a discussão ora travada foi iniciada após uma outra ação inadvertida da SEDAM, materializada na Decisão nº 3, proferida pelo Il. Sr. Secretário desta pasta, em 07/12/2022, por meio da qual, após interpretação equivocada do Parecer nº 659/2022/PGE-PA, emitido pela Procuradoria Federal do Estado de Rondônia ("PGE"), entendeu pela anulação deste processo administrativo. Essa Decisão nº 3 fora tomada, como já demonstrado e reconhecido pelo Poder Judiciário, de forma ilícita, tendo deixado de respeitar os preceitos constitucionais do devido processo legal, do exercício do contraditório e da ampla defesa da Permian e da comunidade tradicional, especialmente."

Ademais, explica que tais aspectos suscitados podem ser extraídos da decisão liminar e da sentença exarada no Mandado de Segurança nº 0812632- 70.2022.8.22.0000.

Nesse prisma, alega que "a mencionada Decisão nº 3 já havia deixado de considerar que a situação em análise não se configura nenhuma ilicitude, mas mera carência da devida instrução deste processo administrativo. Contudo, de forma pouco compreensível, insiste na tentativa de anulação dos Contratos. A dificuldade de compreender essa ação do Estado decorre de um contrassenso explícito: o próprio Governador do Estado de Rondônia, assim como a SEDAM, sem falar de diversas outras entidades e autoridades e a comunidade tradicional reconhecem os benefícios do projeto desenvolvido na Resex Rio Cautário. Um exemplo é o registro da participação do Estado de Rondônia na COP 27, no painel "Políticas e instrumentos para uma economia verde no estado de Rondônia".

Além disso, a recorrente cita que "A SEDAM, por vezes, também reconheceu os benefícios gerados pelo Projeto em seu website⁶, além das matérias veiculadas em mídias digitais parabenizando os envolvidos na iniciativa. Mesmo após evidenciados os vícios da Decisão nº 3, a SEDAM insistiu em sua atuação, razão pela qual a Permian, em conduta de ampla transparência e boa-fé, apresentou manifestações nestes autos colacionando evidências da legitimidade dos Contratos e do projeto, tornando ainda mais explícita a carência de instrução do feito, o que poderia ter sido corrigido. Destaca-se, especialmente, as manifestações 0035289892, 0035938642, 0037933935 e 0038477331."

Nesse sentido, a empresa Permian preconiza que "ao invés de analisar as evidências e corrigir o feito, a SEDAM preferiu emitir a Decisão nº 12, sem qualquer consideração aos seus deletérios impactos e aos interesses da comunidade tradicional, por meio da qual buscar afirmar a tentativa de anular contratos dos quais não é parte."

Por fim, que a "Decisão nº 12 é composta por documento extenso, mas de difícil compreensão de seus reais motivos e fundamentos." e que, "a pretensa anulação dos Contratos decorreria: (i) Da equivocada compreensão de que a Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé ("Aguapé") não concordaria com o projeto e que isso representaria a ausência de anuência da comunidade tradicional em face ao projeto; (ii) Da alegação de que inexistia autorização para comercialização de créditos de carbono e que isso, portanto, impediria a celebração dos Contratos sem, contudo, considerar que não há qualquer contrato de comercialização de créditos de carbono em discussão

nestes autos. (iii) De supostos vícios na formação do processo de contratação do projeto, porém, deixa de analisar as evidências de que a contratação ocorreu dentro de processo transparente, público e competitivo; (iv) De alegações de falta de capacidade da Permian para condução do projeto e execução dos Contratos; e (v) De acusações reprováveis de "desvio de poder" e irregularidades envolvendo colaboradores da Permian. Aqui, para que reste claro, é fundamental deixar expresso que a Permian preza por todos os preceitos éticos e de conduta adequada, sendo certo que as alegações realizadas são muito graves para serem feitas de forma tão superficial e leviana."

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A recorrente afirma que, o processo de contratação foi conduzido de forma pública e transparente, e que a empresa Permian "acreditando na lisura do processo e de boa-fé, participou de forma regular desse processo e resultou vencedora, inclusive com manifestação expressa e clara de consentimento e vontade da própria comunidade tradicional, diretamente por seus líderes e demais integrantes", bem como no dia 03/01/2020, foi publicado no DOE o Comunicado de Interesse Público nº 001/2020-SEDAM-CUC, emitido pelo Secretário à época, "conferindo publicidade ao interesse da comunidade tradicional da Resex em realizar um projeto de conservação para a exploração do carbono, bem como convocando manifestação de interesse daquelas empresas que desejassem participar da iniciativa (Doc. 05)."

Aduz ainda a recorrente que possui "um ato público, formal e transparente, do qual não se pode presumir nenhuma ilegalidade (a bem da verdade, ele se presume legítimo, tem fé pública), a não ser que devidamente comprovada, o que até o momento não pode ser constatado." Explica que, "após apresentação das propostas pelas interessadas (foram apresentadas duas), em 06/03/2020 foi realizada Assembleia Comunitária, na sede da Resex, pelos representantes da Sedam para abertura das propostas (ID SEI 0010838007 e Doc. 09). Que o processo de contratação deste Projeto não pode ser considerado ilegítimo ou viciado, ainda mais após todos os atos de confirmação realizados."

Nessa perspectiva, afirma que "após a juntada de diversos documentos pela recorrente, de suas manifestações e esclarecimentos, os autos não foram remetidos à PGE para uma nova análise."

Pois bem, no quanto as alegações acima citadas, onde questiona a ausência de remessa dos autos à PGE para manifestação anterior à Decisão Administrativa nº 12/2023/SEDAM-GAB, o que em tese demonstraria uma aparente arbitrariedade na decisão recorrida.

Compulsando os autos, resta evidente que a análise jurídica elaborada pela Procuradoria Geral do Estado foi devidamente mencionada na Decisão nº 12. Além disso, o parecer da procuradoria é **opinitivo e não determinativo, ou seja, não tem condão obrigatório** para vincular a decisão administrativa do órgão estadual competente para tal. Órgão este, que tem o **poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios insanáveis**, o que se amolda perfeitamente ao presente caso em análise.

Nessa senda, o recurso administrativo não traz elementos novos, uma vez que a anulação do processo de contratação se dá em razão dos vícios insanáveis devidamente suscitados e descritos nas Decisões Administrativas de nº 03/2023/SEDAM-GAB e nº 12/2023/SEDAM-GAB.

Assim, tais alegações não devem prosperar, uma vez que é evidente que a recorrente tenta induzir o administrador público a erro, pois a responsabilidade do devido processo legal e seus trâmites pertencem a administração pública, uma vez que o processo administrativo é regido por lei e por diversos princípios, dentre eles o princípio da obediência a forma e aos procedimentos, o qual é formal no que tange ao fato de que deve ser devidamente documentado e impõe determinadas formalidades **e que sua inobservância conduzem a nulidade**.

No presente processo, fica evidente que as formalidades impostas por lei para fins de contratação pública, NÃO FORAM OBEDECIDAS, o que acarreta em **NULIDADE DOS ATOS**.

E por fim, a recorrente afirma que:

1. Houve um suposto indício de ilegalidade na contratação da Permian que levou o Il. Secretário a consultar a PGE sobre o assunto.
2. Diante de uma má instrução dos autos a PGE emitiu um parecer que indicava possível vício da contratação.
3. Sem oportunizar a adequação da instrução processual ou manifestação acerca da manifestação da PGE foi emitida a Decisão nº 3 anulando todo o processo administrativo incluindo os contratos celebrados no Projeto.
4. A Decisão nº 3 foi judicialmente cassada por Mandado de Segurança.
5. Foi emitida a Decisão nº 6 oportunizando a manifestação da Recorrente que requereu a cientificação da Comunidade.
6. A Comunidade foi, supostamente, notificada.
7. Emissão da Decisão nº 12, reiterando os termos da Decisão (cassada) nº 3.

Cabe destacar que, a decisões administrativas não são vinculados ao parecer da PGE, como aduz a recorrente, pois o administrador público tem o Poder Discricionário e da Autotutela, possuindo o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Segundo Hely Lopes Meirelles, poder discricionário "é a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." [1]

Assim, diante da constatação dos vícios insanáveis pela autoridade competente, desde o ato da instauração dos autos, por servidor que não detinha competência para tal, resta o dever de declarar a nulidade dos atos práticos. Nesse sentido, a Súmula 346 do STF estabelece que: **"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"**.

Do mesmo modo, a Súmula 473 dispõe que: **"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**.

Portanto, as alegações da recorrente não merecem prosperar.

4.2. DA PROPOSTA APRESENTADA

A recorrente alega que apresentou em suas propostas, informações claras, respaldadas e precisas, com um quadro detalhado quanto aos recursos a serem investidos no projeto, contemplando recursos humanos, veículos, infraestrutura, equipamentos e programas necessários ao monitoramento e preservação ambiental, citando os ids. 0011659606, 0011925919 e 0011945758.

Eis que, dentre os documentos citados, destaca-se o expediente acostado ao id. 0011925919 o qual assevera que o valor do pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago mensalmente a cada uma das 93 famílias residentes cadastradas. Contudo, não consta na proposta, tampouco há nos autos, estudo detalhado e pormenorizado dos lucros efetivamente auferidos pela empresa, sendo evidente a ausência de levantamentos técnicos especializados que compreendam o real impacto financeiro advindo desta contratação.

A recorrente alega ainda, que não há como se falar, de qualquer desconhecimento quanto à proposta da Permian ou de sua capacidade para execução do projeto, e que foi **celebrado Aditivo aos Contratos, em data anterior à prolação da Decisão nº 12/2023/SEDAM-GAB, ampliando e formalizando direitos, apresentados em Assembleia Geral, realizada em 02/10/2023.**

Ocorre que, o referido Aditivo Contratual, onde **ficou exposto que os recursos provenientes de créditos de carbono que sejam emitidos no âmbito do projeto serão compartilhados na proporção de 30% à Permian e 70% à comunidade tradicional da RESEX Rio Cautário, sequer foi levado a conhecimento ao Estado de Rondônia, o qual também não consta como Poder Outorgante, o que é nulo de pleno direito, haja vista que as Reservas Extrativistas são de propriedade e domínio do ente federativo, não podendo empresas privadas e os moradores tradicionais a gestão autônoma dos recursos explorados e obter proveito econômico decorrente de ato ilícito, sob pena de lesão ao Erário Público.**

Conforme se extrai do documento 15 do Id (0042923026) anexados ao Recurso Administrativo, os Termos do Aditivo foram celebrados no dia 03 de outubro de 2023, e somente foram anexados aos autos, após a prolação da Decisão Administrativa nº 12/2023/SEDAM-GAB e após a ciência da recorrente da referida decisão.

Tal ato se revela totalmente ILEGAL, haja vista que os aditivos estão eivados de vício insanável, não possuem segurança jurídica, e tem o condão de manipular a percepção da comunidade acerca dos resultados do processo administrativo, e ainda sobre a sua legalidade.

Nessa linha, cabe destacar que a **recorrente e os moradores tradicionais também não possuem contratos de concessão de direito real de uso outorgados pelo Estado de Rondônia, o que por si só, invalida quaisquer contratos celebrados entre a empresa privada e a população tradicional, uma vez que o ente federativo é o legítimo proprietário da RESEX Rio Cautário.**

Friza-se que, **o Estado de Rondônia sequer fora informado sobre uma proposta de elaboração de aditivos contratuais**, revelando-se como uma verdadeira manobra da recorrente para burlar o devido processo legal e retirar a autonomia do Estado na administração e gestão da RESEX Rio Cautário. Ademais tal aditivo deveria passar pelo devido processo legal, pois se trata de chamamento público, com legislação específica.

Destacamos que os contratos, obrigatoriamente devem ser celebrados com o Estado de Rondônia, enquanto Poder Outorgante.

Ora, os referidos instrumentos contratuais não possuem respaldo técnico e jurídico, pois embora a recorrente tenha salientado que os recursos provenientes de créditos de carbono sejam emitidos no âmbito do projeto serão compartilhados na proporção de 30% à Permian e 70% à comunidade tradicional da RESEX Rio Cautário, tal alegação não deve prosperar, pois **não há nos autos do processo administrativo, qualquer estudo de impacto financeiro ou levantamento acerca do proveito econômico obtido pela empresa Permian e quantitativo de tonelada de carbono por hectares.**

Especificamente, não há qualquer documento hábil nos autos do processo administrativo que possa convalidar tal alegação, sequer foi precisamente indicado pela recorrente, **vindo a alegar a tal "divisão de lucros", tão somente na fase do recurso administrativo.**

Ademais, a tentativa de manutenção dos contratos diretamente celebrados com as famílias tradicionais, é totalmente nula e ilegal, vez que foram elaborados sem qualquer anuência do Poder Outorgante (Estado de Rondônia) ou participação ativa, pois conforme aludido anteriormente, não houve a participação do Conselho Deliberativo da Resex Rio Cautário, tampouco autorização para abertura do processo administrativo, por ato próprio do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, gestor à época em exercício na SEDAM, comprometendo totalmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

O processo administrativo possui **vícios insanáveis desde o ato de abertura**, pois o Despacho de instauração dos autos (id. 9567815), foi assinado pelo servidor Denison à época, Coordenador da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC e atual funcionário contratado da empresa Permian, ou seja, o Coordenador à época, **não detinha competência e poder decisório para instauração do processo administrativo de chamamento público, o único detentor de tal prerrogativa é o Secretário de Estado, sendo portanto NULO.**

A própria recorrente alega em seu recurso *"que se deve ter em mente que a discussão em torno da Decisão nº 12 é a pretensão de anulação de contratos dos quais a **Administração Pública não é parte**, por meio da tentativa de anulação de processo administrativo que trata do apoio do Estado ao projeto de conservação ambiental lastreado pelos referidos contratos"*.

A afirmação de que a **"Administração Pública não é parte"** pela recorrente, corrobora com a decisão administrativa para anulação do processo administrativo, pois eivada de vícios insanáveis de ilegalidade, pois não poderia a recorrente efetuar a contratação direta com os moradores tradicionais, sem interveniência do Estado de Rondônia.

Nesse prisma, se a instauração do processo administrativo para chamamento público e contratação tem origem na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para fins de concessão de quaisquer serviços florestais, cabe ao Poder Outorgante (Estado de Rondônia), por meio do órgão competente (SEDAM), instaurar o processo com autorização do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o que de fato não ocorreu.

Nesse sentido, vejamos fragmento do despacho de instauração dos autos (id. 9567815):

De: SEDAM-CUC

Para: SEDAM-CUC

Processo Nº: 0028.563470/2019-90

Assunto: Publicação

Senhor Matheus,

Sirvo-me do presente para solicitar que seja confeccionado a publicação de interesse da comunidade extrativista residente na RESEX RIO CAUTÁRIO, a mesma deseja selecionar empresa parceira para desenvolvimento de projeto de conservação para a exploração do carbono resultante da conservação da unidade de conservação.

Desta forma, visto se tratar de comunidade tradicional reconhecida pelo Estado de Rondônia e pela necessidade de dar publicidade às ações ocorridas em áreas públicas, solicito que seja providenciado a publicação deste interesse para que os interessados apresentem proposta em tempo hábil.



Documento assinado eletronicamente por DENISON TRINDADE SILVA, Coordenador(a), em 30/12/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Nessa senda, o servidor Denison, à época Coordenador da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, por livre liberalidade, instaurou o referido processo administrativo, sem expressa autorização do gestor competente desta Secretaria, praticando inúmeros atos administrativos diretamente sem anuência, todos eivados de vícios insanáveis. Além disso, o servidor **possuía relação estreita com a recorrente, tanto que fora contratado pela empresa, e continua na ativa até a presente data.**

Portanto, não há o que se falar em legalidade, transparência, legitimidade dos contratos celebrados, pois todos os atos praticados no âmbito do processo administrativo decorrem de vícios insanáveis, desde a instauração dos autos, os quais comprometem totalmente a lisura do procedimento, estando em amplo desacordo com a legislação vigente,

acarretando em **desvio de finalidade, direcionamento da contratação, enriquecimento ilícito, lesão ao Erário, danos e prejuízos à Administração Pública, usurpação de competência.**

Conforme suscitado, o Poder Público tem o PODER-DEVER de rever e REVOGAR seus próprios atos, quando eivados de vícios que reputa ilegalmente praticados.

4.3. DA AUSÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A recorrente alega que, os representantes da comunidade tradicional da Resex Rio Cautário votaram e escolheram a proposta vencedora e que todas essas providências demonstram que a contratação entre a Permian e a comunidade tradicional observou o devido processo legal, realizado com publicidade e transparência, cuja contratação final da iniciativa contou com todas as aprovações necessárias para sua válida realização, afastando qualquer indício de irregularidade na formação do Projeto.

Contudo, tal alegação não deve prosperar, pois conforme se extrai dos autos, a Associação AGUAPÉ, por meio da Manifestação constante ao id. 0038352389 afirmou que é a legítima representante e atua diretamente junto a SEDAM como cogestora da RESEX Rio Cautário, representando os interesses dos moradores tradicionais desta unidade de conservação e que é pessoa jurídica sem fins lucrativos, possui histórico de atuação e atendimento aos agricultores agroextrativistas da RESEX Rio Cautário, dando voz e representatividade desde 1992.

Além disso, o Despacho de id. 0029413379 e o Parecer Jurídico nº 659/2022/PGE-PA asseveram que a Associação AGUAPÉ **nunca teve participação ou convite para integrar as tomadas de decisões que geraram o contrato**, objeto do PAD instaurado; que o acesso ao procedimento que gerou o contrato entabulado somente ocorreu na atual gestão da SEDAM após requerimento e liberação por este r. Secretário em 27/04/2023; que os partícipes à época (SEDAM/PERMIAN GLOBAL), entenderam que, em razão de problemas financeiros e de prestação de contas advindos das Administrações anteriores, **havia uma orientação jurídica para não incluí-la no processo**; e que a AGUAPÉ foi “isolada” do processo, apesar de órgão representativo da comunidade e membro do Conselho Deliberativo da RESEX.

Afirmou que, a Associação AGUAPÉ, como representante dos moradores da RESEX Rio Cautário não emitiu documento no qual tenha solicitado da SEDAM a publicidade de seu interesse em selecionar empresa parceira para desenvolvimento do projeto de conservação para a exploração do carbono resultante da conservação da unidade de conservação e que os contratos com a empresa Permian Global foram celebrados de maneira unilateral e individual com cada família moradora da RESEX Rio Cautário (95 famílias), e que desde a assinatura dos contratos, a referida empresa tem buscado anular as atividades desta associação, com vistas a eliminar todo e qualquer resquício de voz e resistência dessa comunidade tradicional.

Aduziu ainda, que foi verificado por esta associação que após o processo de seleção, a empresa Permian contratou vários servidores que faziam parte da CUC/SEDAM e que participaram de forma direta do processo de seleção da referida empresa; e que a associação AGUAPÉ como representante dessa comunidade tradicional não se opõe a projetos de prestação de serviços ambientais, desde que seja gerido de maneira legal e ética com a participação de todos os órgãos responsáveis pela gestão da unidade de conservação, levando em conta a perpetuação do modo de vida dessa comunidade tradicional e da sua associação nos termos da lei.

Apresentou manifestação acerca da Decisão nº 3/2022/2022/SEDAM-GAB e a Decisão nº 6/2023/SEDAM-GAB, alegando que a sua manifestação tem o intuito de ratificar o manifestado no parecer da Procuradoria Geral do Estado, em relação a **não ter existido participação da Associação AGUAPÉ no procedimento administrativo de prestação de serviços ambientais (REDD+) entre a Permian e as 95 famílias da RESEX Rio Cautário e a SEDAM, estes sim auferindo vantagem financeira, como é possível constatar na proposta da Permian.**

Concluiu aduzindo que, a Associação AGUAPÉ está disponível para auxiliar os órgãos que irão apurar as condutas advindas do presente processo administrativo (Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Corregedoria da Procuradoria Estadual), durante o período de vigência do contrato no interior da unidade de conservação.

Em resumo, a Associação AGUAPÉ apresentou manifestações que corroboram com as ilegalidades arguidas por esta Secretaria em seu Despacho de id. 0029413379, bem como no Parecer Jurídico nº 659/2022/PGE-PA (id. 0031040836) da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado-PGE/PA.

Por conseguinte, expõe a necessidade do atual gestor da pasta em proceder com a anulação dos atos viciados que culminaram na formalização dos contratos de prestação de serviços ambientais acostados aos ids. 0012612571, 0012612642, 0012612751 e 0012612820, uma vez que são ilegais, pugnando pelo esclarecimento de todos os fatos que levaram ao aferimento de vantagens ilícitas.

Diante disso, restou caracterizada a grave ilegalidade, em relação à ausência de participação da Associação AGUAPÉ no procedimento administrativo de prestação de serviços ambientais (REDD+).

Parafraseando a fundamentação advinda do Parecer nº 659/2022/PGE-PA, o artigo 1º, incisos II e IV, do Decreto Estadual nº 14.497/2009 estabelece que o Conselho Deliberativo da RESEX Rio Cautário possui as atribuições de deliberar sobre toda e qualquer atividade social, econômica, política e ambiental, de interesse da Reserva Extrativista e da sua comunidade, no que se refere ao uso e exploração autossustentável dos seus recursos naturais, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e demais legislação vigente, bem como estabelecer diretrizes para elaboração de programas, planos e projetos direcionados a essa Reserva Extrativista.

Lembra o parecer jurídico que no documento supracitado (id. 0017914630 - fls. 42/43), consta a informação de que o art. 2º do Decreto nº 14.497/2009 estabelece que o Conselho seja constituído por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades.

Assim, é clarividente a ilegalidade diante da ausência de participação da comunidade no processamento.

Portanto, conclui-se que o descumprimento do art. 1º, incs. II e IV, do Decreto Estadual nº 14.497/2009 acarreta vício de legalidade no ato de seleção e escolha da empresa Permian para o desenvolvimento do projeto de conservação para a exploração do carbono na RESEX Rio Cautário e, conseqüentemente, vício de legalidade nos contratos de prestação de serviços ambientais (ids. 0012612571, 0012612642, 0012612751 e 0012612820).

Por conseguinte, os requisitos de validade do ato administrativo são a competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto e a existência de vício de legalidade contamina os requisitos do processo imprescindíveis à configuração de validade do ato administrativo.

No âmbito federal, a legislação previu a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 9.784/1999, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Esse dispositivo permite que a Administração proceda à anulação de seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade.

Em consonância com o princípio da simetria das normas que determina que haja uma relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os demais entes federativos, o artigo 14 da Lei Estadual nº 3.830/2016 que regula o processo administrativo no âmbito do Estado de Rondônia estabelece que:

“Art. 14. A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório”.

Assim, a Administração atua sob o prisma do princípio da legalidade e se o ato é ilegal, deve proceder à sua anulação com a finalidade de restaurar a legalidade malferida.

Portanto, a Administração tem o dever de anular os atos eivados de vícios que os tornam ilegais. Acerca do tema, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse entendimento, o doutrinador Hely Lopes Meirelles assevera que o controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores, pois para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais e essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos.

Eis que, a Administração não pode conviver com as relações jurídicas formadas ilicitamente, tendo, o dever de recompor a legalidade ferida, devendo a própria Administração invalidar o ato eivado de vício de ilegalidade. No âmbito do Direito Administrativo, não há uma categoria única de vícios, sendo comum a utilização do termo “anulação” de forma ampla, englobando todas as situações em que o ato administrativo possui defeito. Nessa linha, o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello explica que:

“são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa”.

Nas palavras da doutrinadora Lúcia Valle Figueiredo a anulação de um ato administrativo provoca, em geral, efeitos *ex tunc*, ou seja, retroage à data da prática do ato, fazendo com que sejam fulminados eventuais efeitos que o ato nulo tenha gerado, pois no exercício da função administrativa, a Administração Pública tem, em princípio, o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito e a invalidação de ato administrativo consiste em sua desconstituição, suprimindo-se seus efeitos típicos, por motivo de incompatibilidade com a ordem jurídica, com atribuição de efeitos *ex tunc*.

Porquanto, restam caracterizadas ilegalidades desde a instauração do processo administrativo, inclusive pelo fato de que a empresa Permian contratou servidores que faziam parte da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM que participaram diretamente do processo de seleção da referida empresa, comprometendo a lisura, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a segurança jurídica da contratação, acarretando em vício insanável que desde o princípio contaminou o processo administrativo, devendo, portanto, a contratação ser declarada nula de pleno direito.

4.4. DOS ALEGADOS ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Alega a Recorrente que *"a Decisão nº 12, também se verificou que há severos equívocos acerca de conceitos e institutos que permeiam a matéria aqui discutida, e que o principal deles é que os Contratos celebrados pela Permian com a comunidade tradicional da Resex Rio Cautário não configuram e nem pretendem configurar concessão florestal. Assim, as regras aplicáveis às concessões florestais não são aqui aplicáveis. Diferente do informado na Decisão nº 12, as Leis Federais nº 11.284/2006, nº 14.590/2023, nº 8.666/93, nº 8.987/95, nº 14.133/2021 não se aplicam ao presente caso por não se tratar de concessão florestal, bem como, o mencionado Decreto nº 11.075/2022 foi revogado em 05 de junho de 2023 pelo Decreto nº 11.550/2023, não havendo regulamentação nacional para o mercado regulado de carbono."*

E continua, que *"os contratos celebrados não são instrumentos de compra e venda de créditos de carbono. Trata-se de projeto de longo prazo, no conceito REDD+, que prevê a realização de pagamentos e investimentos pela Permian com vistas, dentre outros objetivos, à redução do desmatamento. A venda de eventuais créditos no mercado (voluntário) será, de fato, conduzida pela Permian, conforme autorização contratual conferida pela Comunidade, imbuída de poderes para tanto. Mas é fundamental destacar que, como já mencionado, os resultados líquido da comercialização de créditos eventualmente emitidos, certificados e comercializados no âmbito do Projeto serão compartilhados entre as partes, com 70% do resultado destinado à Comunidade beneficiada."*

Ainda, que, *"a bem da verdade, um dos fundamentos da contratação realizada, no modelo REDD+, é o de Pagamento por Serviços Ambientais ("PSA"). O PSA é previsto na legislação brasileira pela Lei nº 12.651/2012 ("Código Florestal"), em seu art. 41, inciso "I"22, posteriormente, o instituto foi regulamentado pela Lei nº 14.119/2021, deixando claro que se trata de uma transação voluntária, portanto, não obrigatória, não coercitiva, de natureza contratual e decorre de uma adesão espontânea."*

E por fim, *"o Projeto em discussão não tem qualquer relação com uma concessão florestal, conforme explicitado no item 70 do Parecer nº 659/2022/PGE-PA (ID 0031040836), assim como não constitui uma transação de créditos de carbono. Falamos de um projeto de longo prazo com amplos objetivos de conservação do meio ambiente e apoio às comunidades tradicionais, realizado diretamente com a comunidade em questão. Caso, no âmbito do Projeto sejam emitidos créditos de carbono, existe regra de compartilhamento de seus resultados entre as partes."*

Contudo, tais alegações não devem prosperar, conforme se verá adiante.

4.5. DA MOTIVAÇÃO

No que concerne à alegação quanto a eventual existência de contradição na motivação do processo administrativo, em face das justificativas apresentadas pela SEDAM para apoiar a realização do projeto, alude que não há vício ou irregularidade de motivação do processo administrativo, o que pode ter ocorrido, como já dito, foi uma carência na instrução processual.

A recorrente confessa que há uma irregularidade no processo, a tal ponto de fazer a afirmação de que houve carência na instrução processual, decorrente da ausência de clareza nos atos administrativos, permeando a contradição na motivação, desdobrando em insegurança jurídica.

Isso porque em um primeiro momento, elencou-se como motivo a existência de interesse da comunidade, com a abertura de um Procedimento de Manifestação de Interesse e, posteriormente, a própria Comissão dispõe que não se trata de um PMI, mas de uma relação jurídica na qual o Estado somente irá gerir, proteger e fomentar.

A despeito do regramento legal, a motivação segue linhas diferentes para convencer, com a transmutação do regime inicialmente motivado para a deflagração do procedimento, constituindo ou não PMI.

A motivação, como exposto, não seguiu a lei, não expondo que a Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, bem como o Plano de Manejo da unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo (Art. 18, §2º e §5º).

Por fim, não houve nenhuma preocupação com a justa proposta advinda à população, apresentando argumentos rasos, sem a complementação do precedente necessário, traduzido naquilo que dispõe a norma - a **“existência comprovada de um acordo legítimo de determinada comunidade com a sua participação em um programa ou projeto de Redução de Emissões de Carbono pelo Desmatamento e Degradação Florestal - REDD+, obtido sem nenhuma forma de coação, previamente ao início da implementação do referido programa ou projeto, e baseado em uma comunicação clara e inequívoca da proposta, em linguagem de fácil compreensão para o público envolvido, permitindo a efetiva compreensão dos seus elementos e implicações”** (Art. 2º, “a”, da Lei nº 4437/2018).

Sobre os critérios de avaliação utilizados na seleção da empresa responsável pelo projeto, menciona que sendo a discussão técnica, pressupõe-se que uma análise técnica detalhada respaldou ou respaldará a SEDAM, inclusive tratando das razões pelas quais não se havia verificado problemas no processo inicialmente.

Expõe que até o momento, portanto, inexistente qualquer elemento indicando para vícios neste tópico, caso haja, deverá a Permian ser devidamente intimada para se manifestar e exercer seus legítimos direitos constitucionais.

Embora o argumento busque, novamente, o tumulto processual, a indicação dos critérios burlou a legislação, sendo estritamente subjetivos.

Realce que a PGE expôs que, por se tratar de avaliações e questionamentos de caráter eminentemente técnico, a Procuradoria não se manifestará, pois não possui capacidade nem competência para efetuar tal análise, devendo o Gestor da Pasta tomar as providências que entender necessárias.

De fato, a Notificação nº 1/2020/SEDAM-CUC espelha que “a oferta, que compreende a proposta técnica e a proposta comercial (máximo de 10 páginas + os documentos em anexo), por meio magnético e em cópia impressa, em envelopes lacrados e separados, deverá ser recebida e protocolizada no/a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM aos cuidados da Coordenadoria de Unidades de conservação - CUC, até às 13h30min do dia 03/03/2020”.

Alude que:

“Dados de Proposta Comercial

1. O proponente deverá indicar na planilha comercial (em Excel), o detalhamento dos investimentos, custos e dos pagamentos por serviços ambientais propostos para a realização dos serviços, incluindo:

1. Detalhamento dos investimentos e custos por item incluindo no mínimo: (a) investimentos (construções, infraestrutura, veículos e equipamentos); (b) pessoal; (3) despesas correntes (combustível, eletricidade, materiais, comunicação); (d) programas de manejo associados ao plano de manejo da Resex; (e) elaboração de documento descritivo do projeto (PDD); e (f) contingências/despesas eventuais.

2. Preparação de PDD, da certificação e validação de créditos de carbono;

3. Apresentar custos unitários onde for o caso;

4. Detalhamento da proposta à comunidade;

5. Apresentar os valores totais;

6. Apresentar cronograma de gastos compatível com o cronograma físico apresentado na proposta técnica;

7. Além da cópia impressa, fornecer as informações em meio magnético.

8. Apresentação de comprovação

2. Incluímos modelo de submissão de proposta comercial no Anexo

II. Dados da Proposta Técnica

1. A proposta técnica deverá trazer informações societárias do proponente, incluindo data e local de constituição e uma descrição concisa das atividades relacionadas ao objeto dos serviços, e também descrever as unidades organizacionais que ficarão responsáveis por sua execução e a abordagem gerencial que será adotada.

2. Este caderno deverá explicitar os recursos humanos, capacidades e experiência do proponente para a execução dos serviços. Esta qualificação e experiência poderá ser demonstrada por meio de currículos de pessoas contratadas, seja por meio de contrato de consultoria ou contrato de trabalho, inclusive de pessoal integrante das empresas do grupo empresarial da proponente, tanto no País como no exterior.

3. Por fim, deverá apresentar a metodologia que será utilizada para a execução dos serviços em consonância com o seu objeto.

4. De modo geral a proposta técnica irá conter os dados que visam os seguintes objetivos:

Componente 1: Estabelecimento de condições para a proteção e conservação da vegetação, biodiversidade e integridade ecológica da Resex, evitando as emissões de carbono por meio de desmatamento e degradação florestal, cuja finalidade é o da utilização autossustentável dos recursos naturais para que esses se estendam também às futuras gerações.

Componente 2: Redução de pressões sobre a Resex através de planejamento integrado de uso, com ações que visem melhorias e valorização da comunidade residente da Resex e aumentem a consciência ambiental, com consequente fortalecimento comunitário, gestão participativa e maior qualidade de vida.(...)"

Ocorre que a **lei, exige a existência comprovada de um acordo legítimo de determinada comunidade com a sua participação em um programa ou projeto de Redução de Emissões de Carbono pelo Desmatamento e Degradação Florestal - REDD+, obtido sem nenhuma forma de coação, previamente ao início da implementação do referido programa ou projeto, e baseado em uma comunicação clara e inequívoca da proposta, em linguagem de fácil compreensão para o público envolvido, permitindo a efetiva compreensão dos seus elementos e implicações.**

Afora isso, a Lei Estadual nº 4437/2018 alude que:

Art. 13. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM exercerá o papel de órgão executor, responsável pela implementação da PGSA, competindo-lhe:

I - formular um Plano de Ação com cronograma para regulamentação dos instrumentos e dispositivos previstos na PGSA;

II - realizar periodicamente a comunicação estadual e implantar e administrar a contabilidade e o registro das reduções de emissões;

III - analisar o inventário de emissões de gases e os planos de mitigação de emissões e medidas de compensação;

IV - conduzir a construção de programas vinculados a esta Lei, zelando pela participação ativa das partes interessadas e populações potencialmente envolvidas ou afetadas, incluindo a realização de consultas públicas, conjuntamente com o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas;

V - implantar e manter atualizado o cadastro de projetos e ações vinculados a PGSA;

VI - aprovar os projetos de redução de emissões, determinar a previsão de alocação de UR e autorizar o registro das reduções de emissões, conforme o disposto nos artigos 24 e 25 desta Lei;

VII - monitorar os programas e projetos de redução e/ou mitigação de emissões e de pagamento por serviços ambientais, realizando relatórios periódicos e os submetendo à apreciação do Conselho Gestor;

VIII - administrar o Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais, nos termos do artigo 15 desta Lei;

IX - dar ampla publicidade às informações relevantes do Sistema Estadual de Contabilidade de Redução de Emissões, com periodicidade adequada, incluindo informações sobre os métodos e critérios utilizados; o cadastro de projetos e ações de redução de emissões; a alocação e registro de reduções de emissões; o monitoramento dos programas, projetos e ações vinculado a esta Lei; o monitoramento das emissões de GEE e a contabilidade das reduções de emissões e aumentos de remoções;

X - contratar auditorias independentes para avaliação do Sistema Estadual de Contabilidade de Emissões; e

XI - manter em funcionamento uma ouvidoria, com a finalidade de receber e dar o devido encaminhamento às sugestões ou reclamações do público".

Os dados da proposta técnica, **em nenhum momento, elencam os compromissos da SEDAM no programa, mantendo critérios distantes do que exige a Lei Estadual nº 4437/2018.** A título de exemplo não se inseriu a **necessidade de criação de um inventário de emissões de gases e os planos de mitigação de emissões e medidas de compensação, com a aferição feita pelo órgão.**

Isso porque as reduções de emissões ou aumentos de remoções devem ser mensurados e registrados no banco de dados do Registro Estadual de Reduções de Emissões.

Assim, a Lei Estadual nº 4437/2018 cita que:

"Art. 53. O Pagamento por Serviços Ambientais - PSA é a transação contratual mediante a qual um pagador, beneficiário ou usuário de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º. O pagador de serviços ambientais a que se refere o caput deste artigo é o Poder Público ou o agente privado situado na condição de beneficiário ou usuário de serviços ambientais, em nome próprio ou de uma coletividade.

Art. 54. O PSA ocorre por meio de remuneração monetária ou por melhorias sociais à comunidade e/ou indivíduo.

§ 1º. O PSA poderá ocorrer por meio de remuneração monetária com recursos públicos em área de preservação permanente e de reserva legal, nos termos da legislação de regência.

§ 2º. O PSA a que se refere o parágrafo anterior ocorrerá prioritariamente em áreas consideradas críticas para o abastecimento público de água, assim definidas pelo Conselho Gestor de que trata o artigo 11 desta Lei.

3º. O PSA não exclui a utilização de outros instrumentos econômicos previstos no artigo 37 desta Lei, bem como na legislação federal de regência”.

Porquanto, o Conselho Gestor do SGSA é composto por até 12 (doze) membros, com composição paritária entre órgãos de governo e organizações da sociedade civil, é órgão consultivo, tem por finalidade assessorar e subsidiar os demais órgãos do SGSA, manifestando-se a respeito dos métodos, parâmetros e critérios técnicos e científicos adotados no âmbito da PGSA (Arts. 11 e 12, da Lei nº 4437/2018).

Não há na proposta qualquer menção sobre a consulta ao órgão, nem mesmo a submissão do processo para a manifestação.

A escolha se deu com bases exclusivas na identificação da recorrente, tanto é verdade que o Centro de Estudos Rio Terra, manifestou interesse, porém não apresentou sua proposta.

E a empresa Biofílica Investimentos Ambientais S/A não atendeu ao item 2 do Critério de Avaliação da Notificação nº 1/2020/SEDAM-CUC devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº142 de 05 de fevereiro do ano de 2020, deixando de comprovar a titulação de seus consultores.

Não há na proposta técnica qualquer indicativo de índices a serem atingidos.

Dessa forma, não houve qualquer mensuração sobre por meio da adoção de medidas que visem à redução da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera e à conservação do meio ambiente, associadas aos benefícios de ordem social, econômica e ecológica que combatam a pobreza e proporcionem às presentes e futuras gerações melhoria do padrão de qualidade de vida.

E, por não saber o proveito econômico obtido pela Peticionária, não há como afirmar se há a promoção de benefícios de forma justa, transparente e equitativa, por aqueles que detêm o direito de uso da terra e/ou dos recursos naturais e que promovem atividades de conservação, uso sustentável e recuperação florestal.

Por fim, sem esgotar as irregularidades, não se cumpriu o que exige a Lei, concernente à criação de um Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais, vinculado a SEDAM, composto por recursos obtidos junto aos mercados de carbono, incluindo a venda, direta ou indireta e tributos específicos e de incentivos para implantação da PGSA.

Não há qualquer menção sobre o prazo máximo para a execução do PMFS, restauração e as demais atividades, relativas a produtos e serviços previstas no objeto do contrato, o modo, à forma e às condições de exploração de serviços e prática do manejo florestal, da restauração e das demais atividades, a conservação de serviços ecossistêmicos e da biodiversidade assumida e às ações direcionadas ao benefício da comunidade local, inclusive quanto à sua participação na receita decorrente da comercialização de créditos de carbono ou de serviços ambientais e à forma de monitoramento e avaliação das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do manejo florestal sustentável.

Cabe evidenciar que, a Lei Federal nº 14.119/2021 estabeleceu que os serviços ecossistêmicos, definidos como benefícios relevantes para a sociedade, gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, possuem as seguintes modalidades:

- a) serviços de provisão: os que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros;**
- b) serviços de suporte: os que mantêm a perenidade da vida na Terra, tais como a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta e a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético;**

c) **serviços de regulação:** os que concorrem para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos, tais como o sequestro de carbono, a purificação do ar, a moderação de eventos climáticos extremos, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização de enchentes e secas e o controle dos processos críticos de erosão e de deslizamento de encostas;

d) **serviços culturais:** os que constituem benefícios não materiais providos pelos ecossistemas, por meio da recreação, do turismo, da identidade cultural, de experiências espirituais e estéticas e do desenvolvimento intelectual, entre outros;

III - serviços ambientais: atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos;

IV - pagamento por serviços ambientais: transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

V - pagador de serviços ambientais: poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional, que provê o pagamento dos serviços ambientais nos termos do inciso IV deste caput;

VI - provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou grupo familiar ou comunitário que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais dos ecossistemas.

Isso declina, indiscutivelmente, para a sujeição subjetiva das propostas, com lesão frontal ao interesse público e da comunidade.

Quanto à alegação de que o Conselho Deliberativo se manifestou expressamente e opina sobre o projeto, a recorrente fez tal afirmação, contudo **não indicou qualquer documento a que se refere.**

Trata-se de tese inexistente com demonstração de má-fé.

Simplesmente, **não há esse documento e nunca houve tal deliberação.**

Fatos estes que evidenciam que, antes da formalização de manifestação de interesse da empresa, e publicação em diário oficial, havia contato entre a CUC/SEDAM e a multinacional Permian Global, o que demonstra claramente já haver tratativas pré-existentes, demonstrando-se a necessidade da Administração pública proceder à Anulação dos atos administrativos, ante as ilegalidades cometidas.

Os indícios de manipulação são claros, comprovados com a não sujeição ao Conselho Deliberativo, advindo à necessidade de correção do erro com a anulação e a retirada da ordem jurídica de ato administrativo em virtude de vício de legalidade.

Concernente à vedação da comercialização de créditos de carbono em projetos de parceria público-privada, a Lei Estadual n.º 4437/2018 define como mercados de carbono, a transação de créditos de carbono por meio de mecanismos voluntários ou obrigatórios visando garantir a redução de emissões de gases de efeito estufa de atividades antrópicas.

Ocorre que a própria lei alude que os recursos obtidos junto aos mercados de carbono, incluindo a venda, direta ou indireta, pelo Estado, de títulos oriundos de reduções de emissões ou aumentos de remoções devidamente registradas, entre outras fontes a serem definidas em regulamento.

As próprias Reservas do Sistema Estadual de Redução de Emissões, geradas entre a data do início da contabilização, devem ser regulamentadas, na forma do art. 29, §2º, da Lei Estadual nº 4.437/2018.

Anote-se ainda, que o Parecer nº 659/2022/PGE-PA alude que “vale dizer também que o tema da venda dos créditos de carbono através do REDD+ está abrangido no Plano de Manejo de id. 0017915068 (fls. 23-25), **mas este não deixa claro se a negociação e venda dos créditos de carbono devem ser realizadas pelo Estado ou podem ser realizadas diretamente pela comunidade da RESEX**”.

As regras de publicidade e transparência são claras. Primeiro porque o prazo dado foi extremamente inferior ao prazo estipulado, como exemplo, para licitações de grande porte econômico, ferindo a competitividade. Segundo, porque a restrição advinda da publicidade demonstrou que há interesse escuso na participação, comprovadamente existente com a apresentação de somente três propostas, sendo que uma delas, inexplicavelmente, desistiu. Terceiro, porque o **Coordenador da Unidade de Conservação, servidor público que instaurou e acompanhou todo o processamento, tinha estreito vínculo com a Peticionária, tanto que pediu exoneração e foi contratado pela Permian Global.** Quarto, porque, a despeito da exigência legal de análise do Conselho criado para a Reserva Extrativista, nunca houve a remessa ao Órgão para a manifestação, o que demonstra a omissão deliberada à transparência.

A restrição na competitividade é um fato totalmente inverso à ótica atual mundial, que está na busca na compra de carbono. As evidências ferem a publicidade e transparência na condução do processo.

Concernente à participação da comunidade tradicional da RESEX, acima já se expôs, inclusive com documentos apontados, que a **comunidade nunca foi ouvida e que há uma violação ao que determina a Lei 4.437/2018** concernente a ***“existência comprovada de um acordo legítimo de determinada comunidade com a sua participação em um programa(...), obtido sem nenhuma forma de coação, previamente ao início da implementação do referido programa ou projeto, e baseado em uma comunicação clara e inequívoca da proposta, em linguagem de fácil compreensão para o público envolvido, permitindo a efetiva compreensão dos seus elementos e implicações”***.

Por todo o exposto, é imperiosa a necessidade de anular todos os atos do presente processo, sendo matéria que se impõe.

4.6. DA ALEGADA GARANTIA AO CONTRADITÓRIO

A recorrente alega lesão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o contrato foi firmado entre a Permian e os moradores tradicionais da Resex Rio Cautário, sendo que os benefícios do projeto contemplam cerca de 315 pessoas, todas elas componentes das comunidades tradicionais da Resex Rio Cautário e que a SEDAM é mera interveniente-anuente. Ocorre que, o Estado é titular dos direitos e proprietário da Reserva Extrativista, sendo, portanto, o Poder Outorgante.

As argumentações acima trazidas pela recorrente, e totalmente desprovidas de materialidade, pois, conforme contrato firmado entre a recorrente e os moradores tradicionais, abrangem somente 95 (noventa e cinco), conforme Anexo 01 (0038481526) documento 05, senão vejamos:



LARANJAL

CONTRATO MASTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
E OUTRAS AVENÇAS

Nº DO CONTRATO	No. _____
ÁREA DE ATUAÇÃO	PROJETO DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL E EMISSÕES EVITADAS DE GASES DE EFEITO ESTUFA
PROJETO	REDD+ REDUÇÃO DAS EMISSÕES DO DESMATAMENTO E DA DEGRADAÇÃO FLORESTAL; CONSERVAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS ESTOQUES DE CARBONO FLORESTAL EXISTENTES
COMUNIDADE	RESERVA EXTRATIVISTA ESTADUAL RIO CAUTÁRIO EM RONDONIA

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS é celebrado por e entre:

CONTRATANTE: PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.146.830/0001-36, com sede na Rua Luis Coelho, nº 320, 7º andar, conjunto 71, Cerqueira César, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente PERMIAN.

CONTRATADA: 95 (noventa e cinco) famílias residentes na Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário situada conforme polígono descritivo no Anexo 3 a este contrato, na qualidade de provedores de serviços ambientais e identificadas conforme lista de famílias cadastradas na SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA - SEDAM no Anexo 2 à este Contrato de Prestação de Serviços Ambientais (doravante denominada simplesmente FAMILIA), sendo cada FAMILIA representada por pessoa física com plena capacidade legal para celebrar contratos (doravante denominado REPRESENTANTE), com este conjunto de FAMÍLIAS vivendo em comunidade tradicional reconhecida como tal perante o Estado de Rondonia (doravante COMUNIDADE);

INTERVENIENTE-ANUENTE: SEDAM – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA, Avenida Farquar 2.986, Edifício Cautério, 2º Andar, bairro Pedrinhas - Porto Velho – RO – 76801-360, doravante designada simplesmente SEDAM.

Destaca-se que, no referido processo de administrativo foi contemplado como beneficiários somente 95 (noventa e cinco) famílias, os quais foram devidamente notificados conforme Relatório (id. 0038966193), Notificação dos Beneficiários (id. 0038966990), Registro de Recebimento (id. 0038972701) e Anexo - Relatório Fotográfico (id. 0039056946), os quais comprovam que todas as famílias "beneficiadas" foram devidamente notificadas sobre as decisões e ilegalidades do presente processo administrativo.

O Relatório (id. 0038966193) alude que:

"(...)

Por todo exposto, a SEDAM, por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação realizou as notificações constantes no Parecer nº 659/2022/PGE-PA. A empresa Permian Global e a Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé - AGUAPÉ, foram notificadas através do ofício Ofício nº 7940/2022/SEDAM-GAB, (id. 0034418425).

A notificação dos moradores e beneficiários do projeto aconteceu em dois momentos, sendo um por meio de reuniões participativas em todas as 7 comunidades (Canindé, Vitória Régia, Águas Claras, Laranjal, Ilha, Ouro Fino e km 62), onde cada comunidade de forma individual teve momentos de encontros específicos. Cada colóquio foi gravado, conforme links disponíveis em áudios.

A segunda notificação aconteceu de forma presencial, a equipe esteve em todas as residências dos beneficiários entre os dias 26 e 28, quando os mesmos não eram encontrados havia o retorno da equipe ao local. Nesses moldes, foi possível notificar aproximadamente 95% dos extrativistas beneficiários do projeto REDD+. As notificações foram firmadas por meio da entrega de ofício, constando o Parecer 659 id (0031040836) e a Decisão nº 3/2022/SEDAM-GAB id (0034240873), onde cada beneficiário teve acesso aos referidos documentos e recebeu o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, caso assim planeje, conforme Ofício nº 2928/2023/SEDAM-GAB, id (0038966990).

Relatório Fotográfico: 0039056946

Porto Velho, 12 de junho de 2023."

4.7. DA ILEGALIDADE

A Empresa Permian aduz que a competência discricionária não atribui à autoridade administrativa o poder jurídico para produzir o ato que bem entender, e que não é válido o ato administrativo concreto que, praticado no exercício de competência discricionária, invoque como fundamento de sua validade exclusivamente a autonomia de escolha decisória.

Ocorre que, conforme delineado, o processo administrativo em espeque é nulo de pleno de direito, desde o ato administrativo de instauração, em razão da ausência de competência administrativa para a prática do ato, o que se perpetuou por todo o procedimento, comprometendo a licitude, a segurança jurídica e a impessoalidade da contratação.

A recorrente alega ainda *"nos parece muito leviano que a suposta ilegalidade na contratação da Permian advenha de um e-mail de manifestação de interesse trocado entre a Recorrente e o Sr. Denison, alardeado pela posterior contratação do profissional. Isso porque, como pode ser visto abaixo, o servidor foi exonerado de seu cargo no governo estadual, deixando de exercer suas atividades em 24 de setembro de 2020", e que "Apenas em 01 de abril de 2021, o Sr. Denison começou a prestar serviços à Permian, notadamente em decorrência de seu conhecimento ambiental, relevante ao Projeto e às atividades da Recorrente"*

Acerca da contratação de servidores da SEDAM para trabalhar na empresa Permian, é possível constatar que, especificamente, àqueles que atuaram ativamente no presente processo administrativo, tão logo, passaram a integrar a equipe da empresa, e conseqüentemente, atuando diretamente com os moradores da reserva, levando inverdades sobre o presente processo, fazendo com que os moradores, pessoas humildes, acreditem que realmente estão sendo beneficiados pelo projeto, tanto que tal situação foi confirmada pela AGUAPÉ em sua manifestação, conforme veremos abaixo.

5. DAS ALEGAÇÕES DA AGUAPÉ

A Aguapé alega em sua manifestação que, em que pese os *motivos alegados pelo Secretário, que pautou-se pela anulação do processo administrativo outrora assinado pela SEDAM com a empresa Permian Global, e que em ato contínuo determinou envio da decisão à MP, TCE/RO, Polícia Civil e PGE para apuração e medidas judiciais cabíveis, o referido contrato contou com anuência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia como interveniente-anuente, e que desde a assinatura do contrato individual com as 95 famílias (julho/2020), tanto o pagamento pelos serviços ambientais, com as atividades exercidas pela empresa Permian Global, a Aguapé não verificou no contrato administrativo, quaisquer condutas que desabonem a descontinuidade das suas atividades.*

Ora, a Aguapé alega na manifestação de id (0042920827), que não visualizou nenhuma ilegalidade ou qualquer conduta que justificasse o cancelamento do contrato, **porém em sua manifestação de id (0038352389) alega que foi excluída de todas as fases do processo de escolha da empresa Permian, e que os contratos com a empresa Permian Global foram celebrados de maneira unilateral e individual com cada família moradora da RESEX Rio Cautário, e ainda, que desde a assinatura dos contratos, a referida empresa tem buscado anular as atividades "desta associação", com vistas a eliminar todo e qualquer resquício de voz e resistência da comunidade tradicional.**

Ademais, a Aguapé afirmou que, **após o processo de seleção, a empresa Permian contratou vários servidores que faziam parte da CUC/SEDAM e que participaram de forma direta do processo de seleção da referida empresa, e que a Aguapé está disponível para auxiliar os órgãos que irão apurar as condutas advindas do presente processo administrativo.**

Alegações estas que corroboram com todo o aduzido por esta Secretaria, pois de fato, além do **Denison (ex coordenador da CUC), ainda foram contratados o Sr. Eliezer (CEAM/GOVCLIMA/GABINETE E GOT) e a Sra. Vadenilda (ex coordenadora da COPIN)**, ficando evidente que durante todo o processo de contratação da empresa Permian houveram condutas ilegais e duvidosas, o que não pode de forma alguma ocorrer, deixando assim o processo totalmente ilegal e passível de anulação pelo ente público.

6. DAS ILEGALIDADES APONTADAS NO PARECER DA PGE

Posteriormente à manifestação jurídica advinda da Procuradoria Administrativa, esta SEDAM emitiu em 07 de dezembro de 2023, a Decisão nº 3 (id. 0034240873), a qual definiu com base no art. 16 § 1º inciso VI, da [Lei Federal nº 11.284/2006](#), a proibição de comercialização de crédito de carbono pela Comunidade da Reserva Extrativista Rio Cautário.

Além disto, há indícios de desvio de poder, constatado por um e-mail de Manifestação de Interesse enviado pelo diretor da empresa Permian Global (fl. 126) ao Sr. Denison, Coordenador da CUC/SEDAM à época, com os dizeres: "como já aventado mais de uma vez" além de um "entusiasta dessa nossa parceria".

A anulação ou invalidação dos atos administrativos tem, por fundamento jurídico, a ilegalidade *lato sensu*. Os legitimados para a anulação são: o poder judiciário e a administração pública.

A natureza quanto ao regramento vincula na esfera federal, a Lei nº [9.784/1999](#) no seu artigo [53](#), *in verbis*: **"A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade (...)"**.

No âmbito estadual, o processo administrativo é regido pela Lei Estadual nº 3.830/2016 que estabelece no artigo 14 que: **"A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório"**.

Conforme suscitado, a **Súmula 473 do STF** aduz que **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**.

Os atos que contenham vícios insanáveis **devem ser anulados pela administração pública no momento da ciência da ilegalidade, sob pena de responsabilidade administrativa.**

Portanto, indefere-se o pedido de produção de prova oral das famílias beneficiadas no projeto, considerando que já se concebeu o direito ao contraditório e a ampla defesa. Além do mais, as nulidades citadas não são passíveis de convalidação, sendo a ANULAÇÃO de todos os atos de escolha da empresa, medida que se impõe.

7. DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

Cabe evidenciar que, a conservação de recursos naturais para provisão dos serviços ecossistêmicos através da manutenção dos estoques (reserva) de carbono, não alcança a autorização para geração de créditos de carbono. A atividade de pagamento por serviços ambientais não se confunde técnica ou juridicamente com a possibilidade de geração de créditos de carbono e sua subsequente transação, pois o crédito de carbono envolve um conjunto de procedimentos técnicos e científicos que pelo seu cumprimento monitorado, reportado e verificado dão o direito ao executor de solicitar a emissão dos títulos certificados de crédito de carbono.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal) em seu artigo 3º conceitua o crédito de carbono como "título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacional". Portanto, trata-se de uma espécie de certificado que serve como comprovante de que uma empresa ou país conseguiu reduzir as suas emissões de gases do efeito estufa,

responsáveis pelas mudanças no clima, que permite a venda desse excedente, como créditos de carbono, para outra empresa ou país.

Portanto, os créditos de carbono podem ser gerados a partir de iniciativas de eficiência energética, substituição de combustíveis, gestão de resíduos, processos aplicados à fabricação industrial, transportes, redução do desmatamento, plantio de árvores que renovam e armazenam o gás carbônico na atmosfera, entre outras atividades.

Não obstante, o artigo 16 da Lei Federal nº 11.284/2006 estabelecia à época da contratação que “a concessão florestal confere ao concessionário somente os direitos expressamente previstos no contrato de concessão” e o §1º vedava categoricamente por meio do inciso VI a “comercialização de créditos decorrentes da emissão evitada de carbono em florestas naturais” e tão somente no ano por meio da Medida Provisória nº 1.151/2022 convertida na Lei Federal nº 14.590/2023 foi revogada e permitida à comercialização de créditos de carbono.

Portanto, não havia à época fundamento jurídico estabelecido em lei que permitisse tal comercialização, estando totalmente vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Além disso, o artigo 17 da Lei Federal nº 11.284/2006 estabeleceu que:

Art. 17. Os produtos de uso tradicional e de subsistência para as comunidades locais **serão excluídos do objeto da concessão e explicitados no edital**, juntamente com a definição das restrições e da responsabilidade pelo manejo das espécies das quais derivam esses produtos, bem como por eventuais prejuízos ao meio ambiente e ao poder concedente. (Grifei)

Assim, tal autorização e os procedimentos para elaborar projeto, representar as comunidades (famílias em específico) não foi nem acordado nas oficinas de consulta e consentimento prévio informado nem resultam sequer dos contratos assinados.

Ademais, por se tratar de áreas públicas, os ativos por elas gerados são de natureza pública e não privada, pelo que a emissão de tais títulos deverá ter a participação previamente autorizada nos seus específicos termos pelo órgão estadual regulador responsável pela RESEX.

É cediço que o REDD+ tem como objetivo a redução das emissões de gases de efeito estufa assim como conservação da RESEX, estando inserido no "Programa de Incentivo à Conservação de Serviços Ambientais" previsto no artigo 32 da Lei da PGSA, que visa ao fomento e desenvolvimento das atividades de REDD+ e suas variações consoante definição da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações Unidas.

A REDD+ é um instrumento desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para recompensar financeiramente países em desenvolvimento por seus resultados relacionados às atividades de:

- 1) redução das emissões provenientes de desmatamento;
- 2) redução das emissões provenientes de degradação florestal;
- 3) conservação dos estoques de carbono florestal;
- 4) manejo sustentável de florestas; e
- 5) aumento dos estoques de carbono florestal.

A abordagem para REDD+ definida sob a UNFCCC é nacional, e a apresentação dos resultados é de responsabilidade do país que é Parte da UNFCCC. Por meio desse instrumento, países em desenvolvimento que apresentarem reduções verificáveis de emissões de gases de efeito estufa e/ou aumento de estoques de carbono serão elegíveis a receber “pagamentos por resultados” de diversas fontes internacionais, em particular do Fundo Verde para o Clima.

Eis que, de acordo com princípios estabelecidos sob a Convenção, países desenvolvidos devem oferecer apoio financeiro e tecnológico adicional a países em desenvolvimento, a fim de viabilizar suas ações de mitigação e adaptação à mudança do clima, incluindo REDD+.

Nesse contexto, os pagamentos por resultados de REDD+ realizados devem ser contabilizados para o cumprimento dos compromissos de financiamento climático de países desenvolvidos.

Não obstante, a REDD+ como se pode perceber nesse contexto formal, foi recepcionada na legislação pátria pelas Resoluções da CONAREDD+ que não é um crédito de carbono, mas sim uma atividade que dá direito a compensação financeira (muito similar a uma doação com encargos).

Evidenciamos que, a própria proposta que deu origem ao contrato se intitula como “Projeto de Conservação”, vejamos:

“CONSIDERANDO que a PERMIAN apresentou Proposta Técnica e Comercial para estruturação do projeto de conservação, comprovação da viabilidade técnica do projeto sua conveniência e oportunidade,

submetendo documentos e planilhas em atendimento aos critérios da Notificação nº 1/2020-SEDAM-CUC (doravante Proposta) cujos termos e condições perfazer parte integrante deste Contrato de Prestação de Serviços Ambientais e cuja cópia ser fornecida para arquivamento junto à COMUNIDADE para fins consultivos.” (Grifei)

Nesse sentido, a Cláusula 1 – DO OBJETO DO CONTRATO, o definiu:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aplicação de modelo provedor recebedor por meio do **Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) na modalidade REDD+** pela PERMIAN, na qualidade de pagador, à COMUNIDADE na qualidade de provedor ambiental, com compensação financeira em decorrência da prestação de serviços ambientais visando preservação da vegetação nativa localizada na RESEX.

Claramente o objeto delineado se estrutura como “pagamento por serviços ambientais”, sendo que a figura jurídica contratual firmada difere completamente de um contrato de créditos de carbono transacionável nos mercados que demanda um tipo de acordo contratual específico.

O instrumento contratual assinado com as famílias beneficiárias foi um contrato de prestação de serviços que não se presta a sequer dar origem a créditos de carbono junto a entidades internacionais, o qual exigiria um conjunto completamente diferente de cláusulas, desde as questões iniciais para escolha de metodologias, até as questões de representação e transação de valores econômicos a serem repassados para os seus titulares.

O instrumento celebrado é em conclusão, ineficaz para a geração de créditos de carbono certificados e o procedimento formal difere completamente das legislações aplicadas no escopo do objeto do contrato atual, bem como conforme suscitado, sequer havia na época da formalização dos contratos fundamento legal na legislação brasileira para comercialização de créditos de carbono, fato jurídico que exige procedimento licitatório específico, instaurado pelo Poder Concedente com fulcro em legislação federal devidamente implementada no âmbito estadual a fim de definir o escopo do projeto e os critérios regionais específicos da região.

Assim, não poderia ocorrer de forma alguma com base na Lei Federal nº 8.666/93, sequer via procedimento de Procedimento de Manifestação de Interesse por meio da Lei Federal nº 8.987/95 por ausência de previsão legal, o que por si só destitui todos os fatos alegados, uma vez que o administrador público está vinculado ao que a lei permite, e conforme dito não havia amparo legal para a comercialização.

Assim sendo, a RESEX é patrimônio público e como tal deverá obrigatoriamente ser regida por legislação ambiental específica, não podendo valer-se de insegurança jurídica ou ainda estar fundamentada em legislação diversa àquela especialmente criada para o fim de comercialização de créditos de carbono tão somente efetivada como lei no âmbito federal no ano de 2023.

E, por essa razão, não é possível desassociar a RESEX desse compromisso pelo que os ativos ali gerados deverão obedecer a esse regramento nacional e não poderão ser transferidos para empresa privada **sem procedimento licitatório prévio específico para este fim.**

Vale citar que ao realizar pesquisa no *website* da Permian, disponível no link eletrônico: <https://permianglobal.com/wp-content/uploads/2023/01/Relatorio-do-Projeto-de-Carbono-Florestal-da-Resex-Estadual-do-Rio-Cautario-2022.pdf>, verifica-se a seguinte frase:

“Com duração de 30 anos, o projeto se baseia na **venda de crédito de carbono', compartilhamento de lucro líquido com governo comunidades**, cumprimento do plano para proteção da área e da sua biodiversidade, e na melhoria da qualidade de vida das famílias que nela habitam.”

Claramente essa afirmação está em total contradição com qualquer um dos documentos celebrados e demonstra a distância entre a realidade documental e as afirmações e/ou “intenções” da companhia. As famílias beneficiárias recebem um pagamento por serviço prestado e o Estado uma “doação”, sendo que em momento algum se trata de distribuição de lucro líquido.

Isso aconteceria se tivesse sido firmado um Contrato de Compra e Venda de Créditos de Carbono, após Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaboração de Projeto Básico e procedimento licitatório próprio que poderia aferir os rendimentos líquidos ou das toneladas certificadas, o que não se vislumbra nos presentes autos.

Do mesmo modo, o **contrato social da empresa Permian na data da celebração dos acordos não continha a previsão de transação de ativos ambientais, créditos de carbono e afins, e tão somente, contemplava os seguintes serviços:**

a) A **prestação de serviços e consultoria** para implementação de projetos e atividades envolvendo recursos naturais; incluindo, sem limitação, serviços para o desenvolvimento, manutenção e proteção de florestas e recursos naturais para a geração de créditos de carbono;

b) A **prestação de serviços de consultoria** para administração florestal, práticas florestais sustentáveis, criação e consolidação de dados relacionados a florestas e outros ativos para emissão de créditos de carbono, serviços de consultoria e realização de projetos de sequestro, armazenamento e crédito de carbono;

c) A **prestação de outros serviços**, desde que relacionados ao seu objeto-principal e necessárias à implementação de projetos e atividades, tais como:

(a) a prestação e a administração de serviços de terceiros;

(b) serviços de consultoria técnica para administração de florestas e recursos naturais; e

(c) replantio de florestas.

Pois bem. Em consulta ao CNAE da Permian esta possui o CNAE 0220-9/06 que permite “a conservação da vegetação nativa, com objetivo de aumento e manutenção dos estoques de carbono, conservação da biodiversidade, polinização, regulação do clima, disponibilidade hídrica, proteção e fertilidade do solo, ciclagem de nutrientes, entre outros benefícios ecossistêmicos”.

Acerca do tema, a Nota Técnica nº 02/2023, expedida pelo Ministério Público Federal, cujo objeto consiste em acompanhar a estruturação e regulamentação do Mercado Voluntário de Créditos de Carbono em territórios coletivos, a fim de que se estabeleçam salvaguardas socioambientais e se garanta o direito à Consulta Prévia, Livre e Informada aos Povos e Comunidades Tradicionais da 1ª Região do Estado do Pará (anexa).

Eis que, a referida nota, esclarece que em 2009 o Brasil estabeleceu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), por intermédio da Lei n. 12.187/2009, que instituiu como compromisso nacional voluntário ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas a reduzir entre 36,1% e 38,9% suas emissões projetadas até 2020 (Art. 12). A implementação das ações e das políticas públicas relativas a esta política são acompanhadas na esfera federal pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM, nos termos do Decreto n.º 11.550/2023.

Porquanto, a Lei Federal nº 12.187/2009 estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Nela, foram firmados conceitos fundamentais sobre o tema, além de fincar as bases principiológicas das ações dela decorrentes, que serão executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública.

Nesse prisma, o artigo 4º da PNMC estabelece que esta visará à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático e à consolidação e à expansão das áreas legalmente protegidas e ao incentivo ao reflorestamento e à recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas.

No ano de 2015, o Brasil lançou sua estratégia nacional de REDD+ (ENREDD+) e criou a Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+), atualmente regulamentada pelo Decreto nº 11548/2023. O art. 3º deste Decreto elenca como funções da CONAREDD+ formular diretrizes e emitir resoluções sobre:

I - a implementação da ENREDD+;

II - o estabelecimento e o cumprimento das salvaguardas de REDD+;

III - os pagamentos por resultados de REDD+ no País, reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

IV - a alocação de emissões reduzidas de gases de efeito estufa, incluída a definição de percentual destinado aos entes federativos, no âmbito de sua competência, e aos programas e aos projetos de iniciativa privada de carbono florestal;

V - a elegibilidade para acesso a pagamentos por resultados de REDD+ no País;

VI - a captação, por entidades elegíveis, de recursos de pagamentos por resultados de REDD+;

VII - o uso de recursos de pagamentos por resultados de REDD+ captados pelas entidades elegíveis;

VIII - a regulação de padrões e metodologias técnicas para o desenvolvimento de projetos e ações de REDD+;

IX - a formulação, a regulação e a estruturação de mecanismos financeiros e de mercado para fomento e incentivo à REDD+, conforme o disposto nos art. 5º, art. 6º, art. 8º e art. 9º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; e

X - as referências técnicas para a contabilidade das emissões reduzidas das iniciativas de REDD+, em conformidade com o Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal.

Dentre as resoluções já adotadas pela CONAREDD+, destacamos:

a. RESOLUÇÃO CONAREDD+ Nº 15/2018: altera o anexo único da Resolução CONAREDD+ nº 9, de 7 de dezembro de 2017, que adota a interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro e dá outras providências à CCT-Salvaguardas.

b. Resolução CONAREDD+ nº 3/2020: reconhece o mercado voluntário de carbono florestal.

c. Resolução CONAREDD+ nº 4/2021: adota os indicadores da fase piloto do Sistema de Informações sobre as Salvaguardas de REDD+ do Brasil.

Porém a Resolução nº 03/2020 não vai além de “reconhecer a contribuição do mercado voluntário de carbono florestal e fomentar seu funcionamento em harmonia com os instrumentos nacionais e subnacionais relevantes” e ressaltar que tal reconhecimento não implica na validação de projetos ou metodologias.

Outra legislação federal relevante ao tema é a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) que também prevê a possibilidade de pagamento ou incentivos por serviço ambiental. A Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) conceitua crédito de carbono como “*título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável*” (art. 3º, XXVII). Em seu art. 41, II, §4º e 5º, consta a possibilidade de pagamento ou incentivos por serviço ambiental para atividades de manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

Posteriormente, a Lei Federal nº 14.119/2021 estabelece a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA) e define conceitos, objetivos, ações e critérios para sua implantação. T

Também estabelece, de forma exemplificativa, as modalidades de pagamento por serviços ambientais (art. 3º), quais sejam: a) pagamento direto, monetário ou não monetário; b) prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas; c) compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação; a) títulos verdes (*green bonds*); e) comodato; f) Cota de Reserva Ambiental (CRA). Ana Nusdeo conceitua os serviços ambientais nos seguintes termos:

Os pagamentos por serviços ambientais podem ser conceituados como transações entre duas ou mais partes envolvendo a remuneração àqueles que promovem a conservação, recomposição, incremento ou manejo de áreas de vegetação /ecossistema considerada apta a fornecer certos serviços ambientais, e ou que se abstém de práticas tendentes à sua degradação. Tende-se a remunerar os provedores dos serviços ambientais (proprietários, posseiros ou ocupantes legítimos de certas áreas) por práticas de conservação, recuperação, regeneração, manejo do uso dos recursos naturais e abstenção de uso de técnicas impactantes tais como o emprego do fogo ou agrotóxicos (NUSDEO, 2013, p. 13)

As principais características do pagamento por serviços ambientais são indicadas por Sven Wunder (apud TREJEIRO, 2013, p. 83) a partir dos seguintes elementos: “(i) transação voluntária; (ii) serviço ecossistêmico bem definido; (iii) comprador; (iv) fornecedor; (v) pagamentos condicionados”. Tejeiro indica que “*na visão de Wunder, poucos sistemas cumprem na prática as cinco características identificadas. No entanto, considera o autor que essas características são da essência dos sistemas de PSA, razão pela qual diferencia ‘sistemas de PSA propriamente ditos’ de ‘sistemas similares a PSA’*”.

Para esse autor, há cinco características que definem o pagamento por serviços ambientais: a) serem as transações voluntárias; b) ser bem definido o serviço ou, ao menos, determinado uso da terra tido como necessário para provê-lo; c) a existência de, ao menos, um comprador; d) a existência de pelo menos um provedor e e) ser o pagamento condicionado à provisão do serviço

Em decorrência da aprovação da Lei de Serviços Ambientais, foi também alterada a Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre os Registros Públicos, passando a obrigar o assentamento no Registro de Imóveis, além da matrícula, dos contratos de pagamento por serviços ambientais, quando estes estipularem obrigações de natureza *propter rem* (art. 167, inc.I, “45”).

Recentemente, uma alteração na Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006) passou a autorizar que contratos de concessão florestal incluam o direito de comercializar certificados representativos de créditos de carbono e serviços ambientais associados, algo que era expressamente vedado até a alteração feita pela Lei nº 14.590/2023. Neste caso, a nova redação do art. 16, §2º da Lei 11.284/2006 determina que essa transferência de titularidade de crédito de carbono do poder público ao concessionário não pode ocorrer em áreas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais, nos seguintes termos:

Art. 16 (...).

§2º: Ressalvadas as áreas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais, o contrato de concessão poderá prever a transferência de titularidade dos créditos de carbono do poder concedente ao concessionário, durante o período da concessão, bem como o direito de comercializar certificados representativos de créditos de carbono e serviços ambientais associados, conforme regulamento.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de exclusão do objeto da concessão dos produtos de uso tradicional e de subsistência para as comunidades locais, juntamente com a inclusão no edital de licitação da concessão das restrições e da responsabilidade pelo manejo das espécies das quais derivam esses produtos, bem como por eventuais prejuízos ao meio ambiente e ao poder concedente (Art. 17).

O edital da licitação também deverá conter as regras para que o concessionário possa explorar a comercialização de crédito por serviços ambientais, inclusive de carbono ou instrumentos congêneres (Art. 20, XVIII), e poderá definir

percentual de participação do poder concedente nos recursos recebidos a título de crédito de carbono pelo concessionário (Art. 20, §5º).

No que se refere às Unidades de Conservação que podem ser de Proteção Integral ou Desenvolvimento Sustentável. As Unidades de Proteção Integral objetivam a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais. Já as Unidades de Uso Sustentável objetivam a compatibilização da conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Estas últimas, por suas características, são as que terão maior proximidade com os territórios tradicionais, em especial as categorias de Unidades de Conservação Floresta Nacional, Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

Segundo a Lei do SNUC, em seu art. 17, a Floresta Nacional (FLONA) *“é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas”*. Sua posse e domínio são de natureza pública e as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. As FLONA são compatíveis com a permanência de populações tradicionais que as habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade. As atividades de pesquisa são permitidas e incentivadas, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade.

Devem dispor, ainda, de um Conselho Consultivo e, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal. Por sua vez, a Reserva Extrativista consta do art. 18 e é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência se baseia no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, bem como assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

A RESEX é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. Sua gestão deve se dar por intermédio de um Conselho Deliberativo. A visitação pública ocorre nos termos do Plano de Manejo da área e a pesquisa científica é permitida e incentivada, nos termos das autorizações emitidas pelo órgão público.

Incumbe ao Conselho Deliberativo a aprovação do Plano de Manejo da unidade, ressaltando-se que a *“exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade”*.

Em seu art. 20, a Lei do SNUC dispõe acerca da Reserva de Desenvolvimento Sustentável. Trata-se de uma *“área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica”*. É uma unidade de conservação de domínio público, e as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei. É gerida por um Conselho Deliberativo e as atividades nela desenvolvidas são condicionadas à observância do interesse local e do plano de manejo.

No caso destas unidades de conservação, como o regime fundiário também será público, caberá ao órgão gestor da UC a emissão da autorização e tratamento dentro do regime de direito administrativo, observando-se, mais uma vez, as salvaguardas já referenciadas, isto é, CLPI, repartição de benefícios e avaliação de impactos sociais e ambientais.

Em primeiro lugar, há uma vedação para a destinação de florestas públicas que sejam territórios tradicionais a qualquer forma de concessão florestal, inclusive retirando do escopo da concessão florestal os créditos de carbono relativos às florestas sobre as quais incidam territórios tradicionais.

Art. 16, § 2º Ressalvadas as áreas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais, o contrato de concessão poderá prever a transferência de titularidade dos créditos de carbono do poder concedente ao concessionário, durante o período da concessão, bem como o direito de comercializar certificados representativos de créditos de carbono e serviços ambientais associados, conforme regulamento (Lei de Gestão de Florestas Públicas).

Cabe destacar que existem duas distintas dimensões: uma é a titularidade sobre os créditos de carbono, fatores que decorrem da dominialidade e do regime fundiário do bem; outra diz respeito aos direitos sobre repartição de benefícios que incumbem aos guardiões da biodiversidade que possibilita a contribuição efetiva à estabilidade climática. Dito de outra forma, em sendo o imóvel de domínio público, sua utilização deve submeter-se ao regime contratual público, com todas as cautelas para a proteção do patrimônio público.

Portanto, em sede de conclusão, a Nota Técnica, dentre outras, conlui que:

1. São salvaguardas aos direitos de povos e comunidades tradicionais no âmbito do mercado de carbono: o direito de proteção ao território; a Consulta Livre, Prévia e Informada, a ser realizada pelo Poder Público; a repartição de benefícios; a avaliação de impactos sociais e ambientais; a incidência de um regime de direito administrativo com o acompanhamento estatal obrigatório, a depender do regime fundiário vigente, sempre resguardados os modos de vida tradicionais;

2. O contrato relativo a direitos incidentes sobre créditos de carbono tem natureza de interesse público, e especificamente quando incidente em florestas públicas, deve ter a necessária intervenção estatal por tratar-se de contrato de natureza administrativa;

3. Sempre que incidente em florestas de domínio público, os contratos relativos a direitos sobre créditos de carbono devem zelar pelo reconhecimento da titularidade pública e afastar contratos nos quais exista a configuração de atos de apropriação indevida de bens públicos (grilagem de terras);

4. Devem ser adotadas as providências necessárias para o cancelamento de Cadastros Ambientais Rurais incidentes em bens públicos afetados que estejam se servindo à certificação ou negociações incidentes sobre carbono, a fim de evitar a realização de negócios jurídicos em prejuízo da proteção dos bens públicos e direitos de povos e comunidades tradicionais;

5. Os contratos relativos a direitos incidentes sobre o carbono se configuram em direitos relativos a serviços ambientais, logo, devem, no mínimo, observar os ditames da Lei dos Serviços Ambientais, dentre os quais se destacam: a obrigação de averbação do contrato no Registro Público do Imóvel sobre o qual incide o CLPI. Isto porque, sobre os contratos de créditos de carbono, incide a obrigação de publicidade e especialidade decorrente do direito registral, razão pela qual é obrigatória a averbação do contrato no registro público de imóveis conforme disposto na Lei n.º 6.015/73 (art. 167, inc. I, "45");

6. Deve existir a obrigação de criação por parte das empresas certificadoras ou beneficiárias de crédito de carbono de auditorias que comprovem o dever de devida diligência na proteção de direitos humanos, bem como devem ser criadas ouvidorias externas para o encaminhamento de denúncias;

7. O Estado tem a obrigação de proceder à Consulta Livre Prévia e Informada, não podendo delegar aos particulares esta tarefa, bem como devem ser adotadas providências para anulação de atos privados ou administrativos derivados de processos de consulta realizados em ofensa a este direito humano. Neste sentido, devem ser respeitadas as instâncias próprias de deliberação, como também as regras estabelecidas nos Protocolos Comunitários (quando houver), garantindo em todas as hipóteses a participação do Poder Público responsável pela dominialidade do território tradicional, órgão público de gestão fundiária, Ministério Público Estadual e Federal. Ressalta-se que as reuniões/assembleias não podem se limitar a manifestação da direção das entidades legais representativas das populações tradicionais, devendo-se assegurar o direito das posições contrárias à realização dos contratos;

8. A realização da Consulta Livre, Prévia e Informada deve ocorrer em qualquer condição e não pode ser suprimida pela aprovação da Assembleia Geral ou deliberação isolada da Diretoria de uma Associação, tendo em vista a natureza coletiva do bem e a afetação aos uso e usufruto dos bens ambientais existentes nos territórios tradicionais, garantindo-se, inclusive, o direito da minoria em não realizar o contrato;

9. Os projetos incidentes em áreas públicas devem ser selecionados por mecanismos públicos, bem como devem ser asseguradas aos povos e comunidades tradicionais o direito à ampla participação neste ato. Segundo os princípios de Direito Administrativo, por tratar-se de bem público, seu uso por terceiros deve ser precedido de mecanismos licitatórios, ou fundamentada sua dispensa ou inexigibilidade;

10. Por se tratarem de contratos e transações de natureza ambiental e incidentes sobre direitos humanos, as certificadoras e desenvolvedoras (empresas que negociam e firmam os contratos com comunidades e viabilizam a disponibilização dos créditos no mercado) devem observar a obrigação de amplo acesso à informação de natureza ambiental.

(...);

Portanto, os contratos em esboço, tem natureza de interesse público e obrigatoriamente devem ter a intervenção estatal por tratar-se de contrato de natureza administrativa.

8. DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ante o exposto, em conformidade com o Despacho (id.0029413379), Parecer Jurídico nº 659/2022/PGE-PA (id. 0031040836), Decisão Administrativa nº 3/2022/SEDAM-GAB (id. 0034240873) e Decisão Administrativa nº 12/2023/SEDAM-GAB, RECEBO O RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO **DECIDO JULGAR TOTALMENTE**

IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO E CONSEQUENTEMENTE ANULAR TODOS OS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamentos expostos.

Nessa contexto, julgo totalmente improcedente todos pedidos formulados no item "a", "b", "C" e "d" formulados em sede de Recurso Administrativo, bem como julgo improcedente a remessa dos autos, uma vez que apuração de vícios de **legalidade e nulidade processual recai em face da SEDAM**, haja vista que todos os procedimentos administrativos foram praticados em sede do órgão ambiental, ei-los:

"a. Seja, preliminarmente, atribuído efeito suspensivo à Decisão nº 12 até o julgamento definitivo deste feito;

b. Seja reconhecido o equívoco na Decisão e promovida sua imediata revogação, observados os argumentos desta Recurso;

c. Nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 3.830/201639, que seja dada ciência do conteúdo desta manifestação aos demais interessados nas discussões envolvendo a Decisão nº 12, cujos interesses igualmente devem ser representados perante esta Secretaria, a qual parece reconhecer a importância deste diálogo;

d. Em complemento ao item anterior, seja deferido o pedido de prova oral das famílias beneficiadas no Projeto. 174.

Por derradeiro, na hipótese de V.Sa. entender não ser o caso de reconsiderar a Decisão em qualquer dos aspectos mencionados acima, que a presente Manifestação e o respectivo processo sejam encaminhados para apreciação de Vossa Excelência o Senhor Governador do Estado de Rondônia, observados os termos do §1º do art. 70 da Lei Estadual nº 3.830/2016."

Por fim, devem ser adotadas as seguintes providências:

1) Encaminhar cópia da decisão ao departamento competente para instruir o processo administrativo disciplinar que apura a responsabilidade de todos os servidores envolvidos, para apuração das condutas descritas.

2) Oficiar a Empresa PERMIAN GLOBAL, Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Rio Cautário e os Moradores Tradicionais, da presente DECISÃO em sede de Recurso Administrativo.

3) Enviar cópia integral do Processo Administrativo ao Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO nesta Capital, Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, a Polícia Civil para apuração dos possíveis crimes e ilícitos administrativos cometidos contra a Administração Pública;

4) Enviar cópia integral do Processo Administrativo para a 1ª Promotoria de Justiça de Costa Marques - Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, GAEMA e GAECO para apuração da conduta perpetrada contra a Administração Pública, na esfera administrativa, ambiental, criminal e civil;

5) Enviar cópia integral do Recurso Administrativo da empresa e da Decisão em sede de Recurso à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, para a adoção de medidas judiciais pertinentes e a Corregedoria Geral da Administração.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros, 2003.

Protocolo 0045231172

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 39 de 16 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.002479/2023-29, Contrato n.º 0926/SEOSP/PGE/2023 (0042495429), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **J & D CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.777.140/0001-10, para os fins que especifica;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **FELIPE CIPRIANO DA SILVA**, matrícula: *****923 e **JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula: *****555 para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO**, e o servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, matrícula: *****221 como **FISCAL SUPLENTE**, sendo estes lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Contrato nº 0926/SEOSP/PGE/2023 (0042495429).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 2º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º Revogar, a contar de 16 de janeiro de 2024, a Portaria nº 928 de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 (0043051743).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Dê Ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045202562

Portaria nº 43 de 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 0038.001026/2023-42, Contrato n.º CNT/1282/SETUR/PGE/2023 (0044700615), que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal desta SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal nos parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Parágrafo único. Os servidores foram designados conforme a localidade dos serviços previsto no Termo de Referência id. 0044726689.

Nº	MUNICÍPIOS	PROJETOS	FISCAL
1	Porto Velho	0044453632 0044453650	I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, 1ª Fiscal, Mat. n.º *****329;II - Arquiteta e Urbanista, Samara Neta Alves, 2ª Fiscal, Mat.n.º*****481
2	Ji-Paraná	0044454574 0044454626	I- Engenheiro Civil Carlos André da Silva Moraes, 1ª Fiscal, Mat. n.º *****221;II- João Henrique dos Santos Araújo, 2ª Fiscal, Mat.n.º*****555

3	Ariquemes	0044454790 0044454805 0044454826	I - Engenheira Civil, Lucyane Pires Barbosa, 1ª Fiscal, Mat.n.º *****794;II - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, 2º fiscal - Mat. *****187
4	Cacoal	0044456829 0044456810	I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento, 1ª Fiscal, Mat. n.º *****233.II - Engenheiro Civil, Mário Alexandre Ishi, 2º Fiscal - Mat. n.º *****762;
5	Guajará-Mirim	0044461017 0044461008	I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, 1ª Fiscal, Mat. n.º *****329;II - Arquiteta e Urbanista, Samara Neta Alves, 2º Fiscal, Mat.n.º*****481
6	Pimenta Bueno	0044461138 0044461114	I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento, 1ª Fiscal, Mat. n.º *****233.II - Engenheiro Civil, Mário Alexandre Ishi, 2º Fiscal - Mat. n.º *****762;
7	Alta Floresta do Oeste	0044461256 0044461248	I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento, 1ª Fiscal, Mat. n.º*****233.II - Engenheiro Civil, Mário Alexandre Ishi,2º Fiscal - Mat. n.º *****762;
8	Costa Marques	0044461395 0044461380	I- Engenheiro Civil Carlos André da Silva Moraes, 1ª Fiscal, Mat. n.º *****221II- João Henrique dos Santos Araújo, 2º Fiscal, Mat.n.º*****555
9	Campo Novo de Rondônia	0044461578 0044461567	I - Engenheira Civil, Lucyane Pires Barbosa,1ª Fiscal, Mat. n.º *****794II - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, 2º fiscal, Mat. *****187

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045235604

Portaria nº 46 de 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 0038.001049/2023-57, Termo de Contrato 7 (0044874299), que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal desta SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal nos parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Nº	MUNICÍPIOS	PROJETOS	FISCAL
1	São Miguel do Guaporé	0044718142 0044718426	I- Engenheiro Civil Carlos André da Silva Moraes, 1ª Fiscal, Mat. n.º *****221;II- João Henrique dos Santos Araújo, 2º Fiscal, Mat.n.º*****555

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045250205

Portaria de férias nº 1031 de 17 de janeiro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABRICIO DA SILVA LEME, POLICIAL PENAL**, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC19899

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E
TRANSPORTES - DER**

Portaria de férias nº 6431 de 13 de outubro de 2022.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n. Diof 62 suplementar 01, de 04/02/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2022 a 30/10/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICLES VIEIRA FREIRE, Chefe de Operações da Usina**, matrícula 300174086, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2022 a 30/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/10/2022.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC19897

ORDEM PARALISAÇÃO

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, autarquia estadual, criada pela Lei Ordinária nº 93, de 07 de janeiro de 1986, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar 841, de 27.11.2015, publicada no doe nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela lei complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, alterada pela lei complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no doe nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela lei complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no doe nº 179, de 14 de setembro de 2020 e decreto de 04.04.2022, publicado no doe ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022., autoriza a:

CONTRATADA: DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA.

CNPJ: 03.058.241/0001-80.

ENDEREÇO: Av. JK, nº 2173, Bairro Centro, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Contrato Nº 038/2022/PGE/DER-RO (0027476131) assinado em 29/03/2022.

PROCESSO: 0009.137401/2021-77

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-491; trecho: Santa Luzia D'Oeste - Entr. RO-492, com extensão de 24,93 Km - Lote Único.

VALOR CONTRATADO: R\$ 58.045.547,23 (cinquenta e oito milhões, quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 (Setecentos e Vinte) dias.

Conforme exposta acima, o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES**, "**AUTORIZA**" a empresa PARALISAR os serviços do referido objeto. Levando em consideração Requerimento - Pedido de Paralisação (0044613208) e a posição expressa pela comissão técnica de fiscalização através do Despacho (0044611611). Sendo assim a obra fica **PARALISADA desde a data da solicitação, 19/12/2023**. Contudo, deverá ser retomada assim que o período chuvoso passar ou no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTO E OBRAS - CPPOO/DER-RO - SUBSTITUTO

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA

Procurador

DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA

Protocolo 0044629431

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à obra de **Construção Ponte de Concreto, Extensão 20,00 m**, na travessia do Igarapé Três de Novembro, localizada na Rodovia RO-135, Trecho: RO-267(A) / BR-429(A), no município de Castanheiras, nas coordenadas 11º21'07.5"S e 61º55'28.3"W.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0044903083

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à obra de **Construção Ponte de Concreto**, Extensão 26,00 m, na travessia do Rio Palha, localizada na Rodovia RO-135, Trecho: Saída do Trevo de Novo Horizonte do Oeste (RO-010) / Alta Floresta D'Oeste, no município de Novo Horizonte do Oeste, nas coordenadas 11º46'18"S e 61º59'55"W.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0044904064

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à obra de **Construção Ponte de Concreto**, Extensão 20,00 m, na travessia do Corpo Hídrico Não Identificado 1, localizada na Rodovia RO-135, Trecho: RO-267(A) / BR-429(A), no município de Presidente Médici, nas coordenadas 11º12'20.9"S e 61º57'04.8"W.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0044904317

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à obra de **Construção Ponte de Concreto**, Extensão 20,00 m, na travessia do Corpo Hídrico Não Identificado 2, localizada na Rodovia RO-135, Trecho: Vila Marcão / Izidolândia, no município de Alta Floresta D'Oeste, nas coordenadas 12º18'18.5"S e 62º5'7.0"W.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0044904427

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à obra de **Construção Ponte de Concreto**, Extensão 20,00 m, na travessia do Corpo Hídrico Não Identificado 3, localizada na Rodovia RO-135, Trecho: Izidolândia / Entroncamento da RO-490, no município de Alta Floresta D'Oeste, nas coordenadas 12º36'45.4"S e 62º8'3.3"W.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0044904544

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à obra de **Construção Ponte de Concreto**, Extensão 20,00 m, na travessia do Corpo Hídrico Não Identificado 4, localizada na Rodovia RO-135, Trecho: Izidolândia / Entroncamento da RO-490, no município de Alta Floresta D'Oeste, nas coordenadas geográficas 12º36'36.7"S e 62º8'3.2"W.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0044904809

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** referente a atividade de Movimentação de Terras (extração de cascalho), com área de empréstimo de 4,68 ha, localizada na BR 364, Lote 14, Gleba 26, no município de Alto Paraíso/RO, nas coordenadas geográficas -09º42'38.918" S e -63º07'2.426" O.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045072791

Portaria nº 250 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 78/2023/DER-ASTECCGP ID 0040764928, nos autos do Processo SEI nº 0009.011167/2023-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14 de agosto de 2023, na Gerência de Tecnologia de Informação DER-GTI, o estagiário FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº *****259.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045198117

Portaria nº 253 de 16 de janeiro de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 1/2024/DER-DGA ID 0045147330, e Despacho 0045170694, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0009.009.000556/2024-00;

Resolve:

Art. 1º - **CONVALIDAR a DESIGNAÇÃO a partir de 07 de fevereiro de 2023**, da servidora **RHANAY LETÍCIA QUEIROZ VAZ**, matrícula: *****373, para responder pela **Chefia de Gabinete DER-DG**, em virtude da ausência,

impedimentos legais e eventuais da Titular, da servidora **PATRÍCIA DA SILVA SANTOS**, matrícula *****371.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045212893

Portaria nº 255 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Decreto (0044492872), nos autos do Processo SEI nº 0009.0016098/2023-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do diade 18 dezembro de 2023, na Usina de Ji-Paraná DER-USJIPA, o servidor **ADIR ROSA DA CRUZ**, matrícula nº *****128, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045218564

Portaria nº 257 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0044293821), Plano de Trabalho Home Office (0044294436) e Despacho DER-CGP 0045208255, nos autos do Processo SEI nº 0009.015850/2023-27;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 08.12.2023 á 14.12.2023, o Regime de Escritório Remoto da servidora **JOSIANE ORMOND NOBRE**, Matrícula nº *****290, ocupante do cargo de Assessor Técnico XI, lotada na Assessoria Técnica do Diretor Geral DER-ASTECDG, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045222728

Portaria nº 241 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJIPA ID(0045171304), nos autos do Proc. 0009.000536/2024-21.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **CARLOS FLORES AMARAL**, matrícula nº *****539, ocupante do cargo de motorista, lotado na USJIPA-DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no Período de 01/12/2023 a 20/12/2023 - 20 (vinte) dias, Conforme Portaria de férias nº 3610 de 11/05/2023, ficando para fruição no novo período de **01/10/2024 a 20/10/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0045190468

Portaria nº 242 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJIPA ID(0045171304), nos autos do Proc. 0009.000536/2024-21.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO**, matrícula nº *****107, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na USJIPA-DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no Período de 01/12/2023 a 20/12/2023 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 1401 de 10 de fevereiro de 2023, ficando para fruição no novo período de **04/11/2024 a 23/11/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0045190480

Portaria nº 243 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJIPA ID(0045171304), nos autos do Proc. 0009.000536/2024-21.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº *****996, ocupante do cargo de Cedido com ônus para o Estado, lotado na USJIPA-DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no Período de 11/12/2023 a 30/12/2023 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 9855 de 23 de novembro de 2023, ficando para fruição no novo período de **01/10/2024 a 20/10/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0045190494

Portaria nº 256 de 16 de janeiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de janeiro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.015466/2023-24, em razão dos fatos

expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 24/2024/DER-CPPAD (id 0045217384).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

CLEONICE FERREIRA DE SOUZA

Corregedora-Geral Substituta

Protocolo 0045221469

Portaria nº 254 de 16 de janeiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de janeiro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 30/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.015480/2023-28, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 23/2024/DER-CPPAD (id 0045200630).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

CLEONICE FERREIRA DE SOUZA

Corregedora-Geral Substituta

Protocolo 0045213125

Portaria nº 258 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.016054/2023-10.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Osmar Donizetti Cipriano	*****989	Motorista	02.07.2021 a 01.07.2023	2ª "A"	2ª "B"	02.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045225495

Portaria nº 260 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 128 de 8 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 5 de 09.01.2024, que **LOTOU** a contar do dia 23 de novembro de 2023, a estagiária **MARIA EDUARDA SALES OLIVEIRA**, matrícula nº *****621, na Residência Regional de Colorado do Oeste DER-1ª RR.

Onde se Lê: Lotar na Residência Regional de Colorado do Oeste DER 1ªRR.

Leia-se: Lotar na Usina de Ji-Paraná DER-USJIPA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045237073

Portaria nº 251 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.000407/2024-32

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elson Jose de Oliveira	*****671	Motorista	11.08.2021 a 10.08.2023	2ª "B"	2ª "C"	11.08.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045206546

Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a organização interna realizada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, bem como LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Regimento Interno do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

RESOLVE:

Art. 1.º - **INCLUIR** os servidores, abaixo relacionados, na Portaria nº 3166 de 16 de novembro de 2022 (ID-0033679528), para compor a comissão com o fito de promover o estudo e projeto do Regimento Interno do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO	SETOR
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	*****368	Coordenadora de Gestão de Pessoas	Presidente	DER-CGP
ANDREA DE LIMA COSTA	*****733	Assessor Técnico de Gerência	Membro	DER-CPPOO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	*****623	Engenheiro Civil / Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO	Membro	DER-CPPOO

CARINE VANESSA DAS NEVES	*****938	Gerente de Manutenção e Abastecimento	Membro	DER-CLOG
REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO	*****912	Assessor X	Membro	DER-CLOG
CLEONICE FERREIRA DE SOUZA	*****578	Assessora da Corregedoria-Geral	Membro	DER-CORRG
GLEICCY KELLY DO CARMO	*****334	Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias	Membro	DER-GECON
PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO	*****132	Engenheiro Civil	Membro	DER-CIA
WELINGTON ALVES PEREIRA	*****942	Gerente de Tecnologia da Informação	Membro	DER-GTI

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045192188

Portaria de férias nº 552 de 15 de janeiro de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA SANTOS SOUZA, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(06/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2024.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC19889

Portaria de férias nº 562 de 15 de janeiro de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC19891

Portaria de férias nº 565 de 15 de janeiro de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2023 a 04/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IANARA FELIX NERI DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2023 a 04/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC19894

Portaria de férias nº 566 de 15 de janeiro de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2023 a 21/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC19895

Portaria de férias nº 567 de 15 de janeiro de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2023 a 06/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO, DER - Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - CDS-01 ***, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2023 a 06/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC19896

Portaria nº 259 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Nos autos do Processo n. 0009.000623/2024-88, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, publicada em 01/11/2023, edição 207, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2024**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **MATEUS BORGES SILVA, matrícula nº *****360**, cedido com ônus para o Estado, lotado na 3ªRR-DER, para os períodos de **02/12/2024 a 31/12/2024 - 30 (trinta) dias de Gozo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0045230682

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - SEAD

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 031/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SARP/MA**, da Secretaria de Estado da Administração do estado do Maranhão, através do Processo Nº 0009.014817/2023-80, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte, totalizando o valor de **R\$ 10.509.600,00 (dez milhões, quinhentos e nove mil e seiscentos reais)** em favor da empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 14.311.143/0001-29, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte, em favor da empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de **R\$ 10.509.600,00 (dez milhões,**

quinhentos e nove mil e seiscentos reais). Face ao exposto no Processo Administrativo Nº 0009.014817/2023-80, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0045189689

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 4 de 15 de janeiro de 2024

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores **Josilene Lima Ribeiro, Daltiele Alves Candido Buss, Márcio Sugahara Azevedo** e a estagiária **Ana Beatriz da Cunha Bezerra**, que compõem a equipe do Escritório Regional de Cacoal desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, pelo empenho e a dedicação na ação "Natal Solidário da JUCER", em prol do bem-estar da comunidade local.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice-presidente

Protocolo 0045187127

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 009

TERMO DE OUTORGA: 001/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADA: ELISÂNGELA GUIMARÃES FIRMINO CPF sob o nº. ***.***.***-02

VALOR: R\$ R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Elisângela Guimarães Firmino- Outorgada

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0045200437

EXTRATO

EXTRATO 10

TERMO DE OUTORGA: 002/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADA: JUCILENE BRAITENBACH CAVALI CPF sob o nº. ***.***.***- 87

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Jucilene Braintenbach Cavali - Outorgada

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045201579

EXTRATO

EXTRATO 011

TERMO DE OUTORGA: 003/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADA:RENATA COSTA DE OLIVEIRA CPF sob o nº. ***.***.***-31

VALOR: R\$ R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Renata Costa de Oliveira- Outorgada

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045201756

EXTRATO

EXTRATO 12

TERMO DE OUTORGA: 004/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): PABLO VINÍCIUS APOLINÁRIO LYRA CPF sob o nº. ***.***.***- 06

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham

como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024
ASSINAM:
Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante
Pablo Vinicius Apolinário Lyra - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045201907

EXTRATO

EXTRATO 013
TERMO DE OUTORGA: 006/2024
PROCESSO: 0012.000334/2023-49
EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO
OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.
OUTORGADA: DANIELY CRUZ CPF sob o nº. ***.***.***-11
VALOR: R\$ R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024
ASSINAM:
Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante
Daniely Cruz- Outorgada

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045201984

EXTRATO

EXTRATO 014
TERMO DE OUTORGA: 007/2024
PROCESSO: 0012.000334/2023-49
EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO
OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.
OUTORGADA:Lana Suruí CPF sob o nº. ***.***.***-91
VALOR: R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024
ASSINAM:
Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Lana Suruí- Outorgada

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045202220

EXTRATO

EXTRATO 015

TERMO DE OUTORGA: 008/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Vinicus da Rosa Pereira CPF sob o nº. ***.***.***-28

VALOR: R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Vinicus da Rosa Pereira- Outorgado

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045202546

EXTRATO

EXTRATO 16

TERMO DE OUTORGA: 009/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): GABRIELA KRUPINSKI TORRES CPF sob o nº. ***.***.***- 19

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Gabriela Krupinski Torres- Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045202620

EXTRATO

EXTRATO 017

TERMO DE OUTORGA: 010/2024
PROCESSO: 0012.000334/2023-49
EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO
OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.
OUTORGADO: LUAN NEVES DE JESUS CPF sob o nº. ***.***.***-46
VALOR: R\$ R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024
ASSINAM:
Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante
Luan Neves de Jesus- Outorgado

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045202940

EXTRATO

EXTRATO 18
TERMO DE OUTORGA: 011/2024
PROCESSO: 0012.000334/2023-49
EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO
OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.
OUTORGADO(A): KAWAN VICENTIN LEITE CPF sob o nº. ***.***.***- 43
VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024
ASSINAM:
Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante
Kawan Vicentin Leite - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045203165

EXTRATO

EXTRATO 19
TERMO DE OUTORGA: 012/2024
PROCESSO: 0012.000334/2023-49
EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO
OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.
OUTORGADO(A): DRIANO REZENDE CPF sob o nº. ***.***.***- 03
VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Driano Rezende - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045203284

EXTRATO

EXTRATO 20

TERMO DE OUTORGA: 014/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 **VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): DIOGO BARBALHO HUNGRIA CPF sob o nº. ***.***.***- 58

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Diogo Barbalho Hungria - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045203614

EXTRATO

EXTRATO 21

TERMO DE OUTORGA: 015/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 **VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): DENISE DANDARA GOMES DE CARVALHO SEVERO CPF sob o nº. ***.***.***- 27

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante
Denise Dandara Gomes de Carvalho Severo - Outorgado(a)
Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045203953

EXTRATO

EXTRATO 22

TERMO DE OUTORGA: 016/2024
PROCESSO: 0012.000334/2023-49
EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 **VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**
OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.
OUTORGADO(A): OSEAS RODRIGUES DOS SANTOS CPF sob o nº. ***.***.***- 04
VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024
ASSINAM:
Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante
Oseas Rodrigues dos Santos - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045204225

EXTRATO

EXTRATO 23

TERMO DE OUTORGA: 017/2024
PROCESSO: 0012.000334/2023-49
EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 **VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**
OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.
OUTORGADO(A): MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES CPF sob o nº. ***.***.***- 20
VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024
ASSINAM:
Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante
Maria Jaqueline Freire Tavares - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045204472

EXTRATO

EXTRATO 24

TERMO DE OUTORGA: 018/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): STEPHANIE CAROLINA DA SILVA REZENDE CPF sob o nº. ***.***.***- 58.

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Stephanie Carolina da Silva Rezende - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0045204688

EXTRATO

EXTRATO 25

TERMO DE OUTORGA: 019/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): FRANCISCO CHAVES LEVINO CPF sob o nº. ***.***.***- 91.

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Francisco Chaves Levino- Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0045207991

EXTRATO

EXTRATO 26

TERMO DE OUTORGA: 020/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): MATHEUS COELHO ARANHA CPF sob o nº. ***.***.***- 02.

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Matheus Coelho Aranha- Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045208302

EXTRATO

EXTRATO 27

TERMO DE OUTORGA: 021/2024

PROCESSO: 0012.000334/2023-49

EDITAL: SEBRAE/CONFAP Nº 01/2023 VERSÃO 2.0 PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): EDUARDO ALEXANDRE BAZARETTI CPF sob o nº. ***.***.***- 40.

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DO OBJETO: O Programa de seleção de projetos de inovação Inova Amazônia tem como objetivo apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de estímulo à Inovação (Sócio Empreendedor).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Eduardo Alexandre Bazaretti- Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045208533

EXTRATO

EXTRATO 28

TERMO DE OUTORGA: 022/2024

PROCESSO: 0012.067598/2022-00

EDITAL: Chamada FIOCRUZ/FAPEAM/FAPERO Nº 04/2022 - INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLISTA: NADSON WILLIAN FELIPE GASPARELO CPF sob o nº ***.***.***- 04

COORDENADOR(A)/SUPERVISOR(A): Jansen Fernandes de Medeiros.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ-RO

TÍTULO DO PROJETO: Vigilância genômica do vírus Oropouche (VORO) em Culicoides (Diptera: Ceratopogonidae) para investigação da ocorrência da febre Oropouche no estado de Rondônia.

VALOR: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA - INOVA tem como objetivo geral incentivar ambientes favoráveis à PD&I por meio da formação de redes de pesquisa na região a partir das seguintes áreas temáticas: a) pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde com foco na biodiversidade da Amazônia; b) pesquisas relacionadas à vigilância, controle e tratamento de doenças tropicais, e/ou negligenciadas ou emergentes na Amazônia; c) Pesquisas interdisciplinares que apresentem contribuições, em algum grau, para o desenvolvimento regional; d) Inovações em estratégias de aprimoramento das políticas públicas de saúde e tecnologias sociais, com foco na promoção da equidade e o bem-estar de populações Amazônicas vulneráveis e na integração nacional e transfronteiriça de ações e serviços de saúde na Pan Amazônia; e) Pesquisas que promovam a valorização de saberes dos povos tradicionais e do patrimônio cultural local visando a inovação e humanização dos cuidados em saúde na Amazônia; e f) Pesquisas que promovam o desenvolvimento e avaliação de estratégias/tecnologias usadas nas práticas de educação e saúde envolvendo prioritariamente as Secretarias de Saúde dos Estados de Rondônia e do Estado do Amazonas.

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DA MODALIDADE DE BOLSA: CAFIX 2.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024.

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Nadson Willian Felipe Gasparelo - Outorgado(a)

Jansen Fernandes Medeiros - - Coordenador/Supervisor - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Rondônia - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0045212825

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.454457/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor DIAN PRATA VENÂNCIO, matrícula nº *****146, auxiliar de fiscalização de trânsito, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito, para continuar exercendo suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0044550569

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.500045/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora EUNILDE FIALHO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****618, cargo Secretária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para continuar exercendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0044556641

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 028/2023/DETRAN/RO
Processo nº0010.127447/2022-20

OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo Crossover, equipado com sinalização acústica luminosa OCR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (0042894858).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 682 de 11 de Maio de 2023, publicado no DIOF/RO nº 89, pág. 175, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO "SINE DIE"**, considerando a necessidade de alteração no termo de referência pelo requisitante em decorrência de impugnação interposta. Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva - Porto Velho - RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2024.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira CPLMS-DETRAN/RO

Protocolo 0045202104

Portaria nº 29 de 11 de janeiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.033127/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Compór**, Comissão Especial, com objetivo de realizar os envios diários dos eventos desta Autarquia ao Governo Federal. A comissão especial fica dividida em duas frentes de trabalho: I) responsáveis pela execução das atividades administrativas e II) responsáveis pela execução contábil, jurídica e financeira.

Art. 2º Designar as servidoras relacionados a seguir, sob a presidência da primeira, para responderem pelas seguintes funções administrativas:

- **TATIANE GOMES NOGUEIRA** - Matrícula *****629 - responsável pelo Certificado Digital (TOKEN) do tipo A1 ou A3 para realizar o envio das informações;

- **JANEIDE GOMES DOS SANTOS** - Matrícula *****414 - responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos;

- **NÁDIA MARIA DOS SANTOS** - Matrícula *****407 - responsável pelo cadastro das informações no Sistema;

- **GRAÇA LILLIANE BARROS O. BENSIMAN** - Matrícula *****590 - responsável pelo cadastro das informações no Sistema.

Art. 3 Designar os servidores relacionados a seguir, sob a presidência do primeiro, para responderem pelas seguintes funções contábeis, jurídicas e financeiras:

- **JOSUÉ MARTINS LUNA** - Matrícula *****610 - responsável pelos esclarecimentos financeiros;

- **ANA CAROLINA L. PEREIRA** - Matrícula *****929 - responsável para acompanhar os erros e realizar correções no Sistema;

- **LUCIENE CRISTINA STAUT** - Matrícula *****592 - responsável pelas consultas jurídicas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045116158

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.061076/2023-97;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 14/2024/DETRAN-CTEC, de 05/01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - Ed. nº 04, em 08/01/2024, que designou o servidor ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO.

Onde se lê: "no período de 12/12/2023 a 21/12/2023, referente à férias da titular."

Leia-se: "no período de **12/12/2023 a 21/12/2023**, referente à férias da titular e nas datas de **11/12/2023 e 22/12/2023**, referente à folgas eleitorais."

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045185665

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.126615/2022-60;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 308/2023/DETRAN-CTEC, de 02/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 41, de 03/03/2023, que designou o servidor **FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS** para responder em substituição pelo cargo de Coordenador da COMETRAN, CDS-08, do município de Porto Velho.

Onde se lê: "... no período de 16/11/2022 a 25/11/2022..."

Leia-se: "... **no período de 16/11/2022 a 05/12/2022...**"

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045143994

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0014.000665/2023-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, do empregado **MARCIO ANDRE MILANI**, matrícula 30015****, Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0042255197

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0014.067791/2022-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, da empregada CLEA BERENICE DE ALMEIDA, matrícula nº 30015****, cargo Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0042251548

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0014.001728/2023-02

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, do empregado **DIONISIO DANTAS DE QUEIROGA**, matrícula *****803, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0044177059

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000626/2023-61;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, da empregada **VIRGINIA AVELAR SOUZA CARNEIRO**, matrícula *****936, Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0044186040

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.193187/2021-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, do empregado REINALDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº *****299, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao

Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0044180868

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.022741/2021-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, da empregada SANDRA REGINA DE CARVALHO, matrícula nº *****200, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0044182081

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068980/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, da empregada ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO, matrícula nº *****082, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0044178318

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002121/2023-31,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, o empregado **RONALDO ESTEVAO DA SILVA**, matrícula *****502, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0044782088

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**EDITAL Nº 1/2023/IPERON-CI****EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI Nº 01/2023**

(Plano de Integridade Iperon)

CONSIDERANDO o [Planejamento Estratégico Rondônia 2019-2023 - Um Novo Norte, Novos Caminhos](#), que em seu eixo Gestão e Estratégia, tomou para si como 4ª Batalha "ser referência nacional no enfrentamento à corrupção", tendo como um dos resultados-chaves o de implementar Plano de Integridade em todos os órgãos do Estado;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon (SEI nº. 0024552314), publicado no DOE nº 45, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, autarquia estadual responsável pela gestão do sistema previdenciário do estado de Rondônia, com competências e estrutura organizacional disposta na Lei Complementar nº 1.100 de 18 de outubro de 2021, **torna público** o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI nº 01/2023, visando aperfeiçoar o Plano de Integridade do Iperon, por meio da contribuição da sociedade civil.

Este Edital é um chamado a você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade deste Instituto de Previdência que tem a missão de gerir o regime previdenciário dos servidores públicos do estado de Rondônia buscando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

DO OBJETIVO

Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público.

Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

O Iperon está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo **prazo de 30 (trinta) dias**.

As contribuições podem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no endereço: [Formulário | Clique e responda!](#)

Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail integridade@iperon.ro.gov.br ou entregá-las diretamente na sede do Iperon, localizada na Av. Sete de Setembro nº 2557, Porto Velho/RO, CEP: 78901-000.

As contribuições serão relacionadas a atribuição do grau de importância das medidas de tratamento dos riscos, além da possibilidade de sugestão de novos eventos de risco, medidas de integridade e medidas de tratamento.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

Como forma de reconhecimento a contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando não apenas suas redes sociais, mas também empenhando todos os esforços para assegurar a mais ampla publicidade e transparência.

I.Redes Sociais: @lperonrondonia; <https://x.com/lperonrondonia?t=PCymh0wXCZhny9HjnNln6Q&s=08,https://youtube.com/@lperonrondonia?si=4fsjlg7C950IBLFI;https://www.facebook.com/lperon.rondonia?mibextid=ZbWKwL;>

II. Site oficial da Unidade: <https://lperon.ro.gov.br/>;

III. Meios de comunicação: rádio e TV.

DO FEEDBACK À SOCIEDADE

Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno no e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada. Esta é a forma deste Instituto de Previdência agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos através do telefone (69)3212-9344, pelo e-mail **integridade@lperon.ro.gov.br**, ou presencialmente, na sede do Instituto citada no item 2.3.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade. Contamos com a sua colaboração!

Porto Velho - RO, 11 de janeiro de 2024.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício^[1]

[1] Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicada em 8 de janeiro de 2024.

Protocolo 0043532485

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a 19, de 05 de janeiro de 2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023. Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.288514/2020-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **NILDA MARIA BENETTI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx779**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**, **artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08 e o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**, conforme sentença exarada nos autos do **processo judicial nº 7001695-50.2020.8.22.0010**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 0045148695

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a 19, de 05 de janeiro de 2024. e no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023. Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.075988/2017-18.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1334 de 30/10/2023**, publicado no DOE - Edição 207, de 01/11/2023, que concedeu aposentadoria ao servidor **FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA**, ocupante do cargo de **médico**, classe **B**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx964**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, para adequar a referência conforme **Portaria nº 5513** de 17 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 157, de 18/08/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **16** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **17** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 0045148992

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1 DE 03/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005229/2023-66.

RESOLVEM:

1- Retificar o **Ato de Revogação de Aposentadoria nº 01**, de 10/04/2023, publicado no **DOEnº 81, de 02/05/2023**, que trata da **Portaria nº 3522**, de 24/03/2023, publicada no **DOE nº 65**, de 06/04/2023, que concedeu a **reversão do Ato Concessório nº 314/IPERON/GOV-RO de 02/01/2012**, publicado no DOE nº 1896, de 13/01/2012, para determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora **FILOMENA APOLIANO GOMES**, matrícula nº xxxxxx667, a fim de acrescer a qualificação funcional, a fundamentação legal específica que deu suporte ao cancelamento do ato e a data a partir da qual se deu o cancelamento, conforme determinação da Corte de Contas na Decisão Monocrática n. 0392/2023-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

1 - Ratificar a **Portaria nº 3522, de 24/03/2023, publicada no DOE nº 65, de 06/04/2023**, que trata do **Ato Concessório nº 314/IPERON/GOV-RO de 02/01/2012**, publicado no **DOE nº 1896, de 13/01/2012**, que concedeu aposentadoria à servidora **FILOMENA APOLIANO GOMES**, matrícula nº **300024667**, em consonância com a Ata Médica, homologada pela junta Médica do Estado de ID 27376256 e Relatório de Reversão de ID 0027486054.

LEIA-SE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 3522, de 24/03/2023**, publicada no DOE nº 65, de 06/04/2023, que concedeu a **reversão do Ato Concessório de Aposentadoria nº 314/IPERON/GOV-RO de 02/01/2012**, publicado no DOE nº 1896, de 13/01/2012, para determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora **FILOMENA APOLIANO GOMES**, ocupante do **cargo de professor, classe MAGP3, referência 007, matrícula nº xxxxxx667, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc. O cancelamento do ato de aposentadoria retroage** à publicação da Portaria nº 3522, de 24/03/2023, publicada no DOE nº 65, de **06/04/2023**, em consonância com a **Ata Médica n. 8742/2022**, emitida pelo Núcleo de Perícia Médica junto à Superintendência de Gestão de Pessoas e **Despacho SEDUC-NA, de 21/3/2022, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 680/2012.**

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0044878440

Portaria nº 37 de 16 de janeiro de 2024

Remarcar gozo de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 4, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Ofício nº 19970/2023/PGE-IPERON (0041899910) e Requerimento datado em 28/12/2023 (0044795312);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0044808773);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de 10 (dez) dias da servidora **IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº *****299, ocupante do cargo de Assessor IX do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, período de **12/9/2023 a 21/9/2023**, o qual fica transferido para fruição no período de **15/2/2024 a 24/2/2024**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em Exercício

Protocolo 0045223521

Portaria nº 32 de 11 de janeiro de 2024

Averbar Tempo de Serviço.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2024, publicado no DOE/RO nº 4, de 08 de janeiro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.001427/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional do servidor **OMAR DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº *****950, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o tempo de serviço/contribuição, totalizando **162** (cento e sessenta e dois) **dias**, correspondente a **5** (cinco) **meses, 11 (onze) dias**, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de acordo com a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (0037532208) e Relatório de Averbação (0037531647), para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos art. 139 da LC n. 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em Exercício

Protocolo 0045106385

Resolução N. 001/2024/IPERON-CAD

Dispõe sobre a sessão virtual de deliberação e votação em ambiente eletrônico no âmbito do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAD/IPERON, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 85 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Institui o funcionamento do Plenário Virtual no âmbito do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 1º Fica instituída a modalidade de deliberação e votação por meio do Plenário Virtual no âmbito do Conselho de Administração do Iperon, considerando a necessidade de otimizar as funções atribuídas ao Colegiado, imprimir celeridade processual e prestigiar o princípio constitucional da razoável duração dos processos.

§1º As decisões, apreciações e deliberações do Conselho de Administração poderão ser tomadas de forma assíncrona por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ou qualquer sistema que venha a substituí-lo, respeitando-se os parâmetros e limites estabelecidos nesta Resolução.

§2º A sessão virtual consiste na apreciação e no julgamento, por meio eletrônico, dos feitos definidos nesta Resolução e terá pauta própria a ser coordenada pelo Presidente do Conselho, em conjunto com a Secretaria dos Colegiados.

Art. 2º As propostas submetidas ao Plenário Virtual seguirão o trâmite abaixo:

I - envio do processo ou da matéria ao presidente do CAD por meio da SEOC - Secretaria de Órgãos Colegiados;

II - deliberação do presidente sobre a viabilidade de submeter o processo ou a matéria ao Plenário Virtual;

III - distribuição a(o) conselheiro(a) relator(a):

a) a distribuição da relatoria de cada processo ou matéria será realizada por meio de sorteio prévio, por meio eletrônico, e informada pela SEOC aos conselheiros; e

b) Após a disponibilização do voto, caberá ao relator solicitar a sua inclusão na pauta do Plenário Virtual.

IV - disponibilização dos autos dos processos pautados ou da matéria em bloco de reunião aos membros do Conselho, cuja pauta deverá indicar o período de votação (data e hora), conforme estabelecido no art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único. As propostas submetidas ao Plenário Virtual poderão versar sobre:

I - prestação de contas mensal;

II - relatórios de gestão de investimentos;

III - propostas de alteração ou elaboração de portarias e regimentos do CAD;

IV - recursos contra decisões da Diretoria Executiva;

V - pautas solicitadas por relator designado, a critério do Presidente do Conselho; e

VI - demais pautas admitidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º O processo decisório observará as seguintes disposições:

I - a pauta do Plenário Virtual será disponibilizada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do início da votação;

II - a votação ocorrerá por meio do SEI, garantindo-se a todos os membros do Conselho de Administração o acesso aos autos dos processos ou à matéria em pauta e aos votos dos demais conselheiros;

III - o período de votação, de 5 (cinco) dias úteis, com indicação da hora de início e de encerramento, será informado na pauta do Plenário Virtual, observando-se o disposto no inciso I deste artigo;

IV - o quórum para aprovação das propostas submetidas ao Plenário Virtual será de maioria simples dos membros do Conselho, salvo disposição em contrário prevista nesta Resolução, ressalvados os casos de quóruns qualificados previstos em lei e no regimento interno do CAD; e

V - a manifestação dos conselheiros se dará em voto escrito ou por meio de sinalização de ciência no sistema.

VI - O Relator disponibilizará o relatório e o voto no momento da abertura da sessão plenária virtual, e esses ficarão disponíveis no SEI para os demais conselheiros proferirem sua manifestação.

§ 1º A ausência de manifestação expressa do conselheiro no prazo estipulado neste artigo será considerada como anuência ao voto do relator.

§ 2º Durante o período de votação de que trata o inciso III do caput deste artigo, qualquer conselheiro poderá requerer a retirada de pauta de matéria ou processo submetido ao Plenário Virtual, a fim de que seja deliberado em reunião presencial ou por videoconferência de maneira síncrona.

§3º Nas sessões virtuais, o Conselheiro poderá acompanhar ou não o voto do Relator, podendo apresentar uma das seguintes opções de voto:

I - convergente com o Relator;

II - convergente com o Relator, com ressalva de entendimento;

III - divergente do Relator;

IV - acompanha a divergência.

§4º O Conselheiro que iniciar a divergência deverá apresentar seu voto por escrito, situação em que será emitido aviso aos demais membros participantes da sessão virtual pela Secretaria dos Conselhos.

§5º Caso o Conselheiro vote de acordo com a opção do inciso III do parágrafo 3º, deverá anexar sua ressalva de entendimento no próprio sistema, situação em que será emitido aviso aos demais membros participantes da sessão virtual pela Secretaria dos Conselhos.

§6º Caso o Conselheiro eleja umas as opções dos incisos I e IV, poderá inserir em campo próprio do sistema SEI e a Secretaria dos Conselhos avisará aos demais membros participantes da sessão virtual.

§7º Caso o Conselheiro que iniciou a divergência altere seu voto, todos os Conselheiros que o tiverem acompanhado deverão votar novamente

Art. 4º É facultado a qualquer integrante do órgão julgador solicitar vista de processo constante da pauta virtual durante o prazo previsto no inciso III do artigo 3º, respeitando-se o procedimento previsto nesta Resolução para reinserção dos autos em pauta.

Art. 5º A SEOC garantirá a transparência, o acesso à informação e a ampla divulgação das propostas e das decisões tomadas em Plenário Virtual.

Art. 6º A implementação do plenário virtual será gradual e não substituirá a obrigação de realizar reuniões ordinárias e extraordinárias do CAD em formato síncrono.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER

Presidente do Conselho de Administração do Iperon

Protocolo 0045233542

Portaria de férias nº 8628 de 04 de outubro de 2023.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2023 a 31/07/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO REINALDO FARIAS DA SILVA, IPERON - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2023 a 31/07/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2023.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC19893

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

INTERESSADO: ATUAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 09.247.534/0001-91

PROCESSO: 0001.002187/2023-71

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando **Renovação de Registro da Empresa** no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, Interessado; **ATUAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ nº **09.247.534/0001-91**.
Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente

Protocolo 0043865943

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024/CPLMS

PROCESSO N.2600/SEMA/2023 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Placas de Inauguração de Obras**, valor estimado **R\$ 9.428,04** (nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 16 de janeiro de 2024.

Mônica Paiva Vieira
Pregoeira - Interina

Protocolo DO26084

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/CPLMS

PROCESSO N.º 2223/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Envelopamento de Veículos (Plotagem) e Confecção de Adesivos**, valor estimado: **R\$ 231.883,91** (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 16 de janeiro de 2024.

Mônica Paiva Vieira
Pregoeira - Interina

Protocolo DO26090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 01/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 751/2024**Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/CPL/2023, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**Valor estimado:** R\$ 95.017,60**Acolhimento de propostas:** 17/01/2024 às 08:00h – 30/01/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 17/01/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 30/01/2024 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de janeiro de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO26086

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023****Processo nº 486/2023**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2880/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.** VALOR estimado **R\$ 676.111,19 (seiscentos e setenta e seis mil cento e onze reais com dezenove centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **486/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **17 de Janeiro 2024, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **31 de Janeiro 2024, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 16 de Janeiro de 2024

Jhonata Rocha Martins dos Santos

Pregoeiro

Assinado em 16/01/2024 às 12hr47min.

Protocolo DO26092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.417/2023

Processo nº 25.815/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) EMPRESA CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52 OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de

ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 397.800,00 (trezentos, noventa e sete mil e oitocentos reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestor do Contrato: Edmar Aparecido Torres Legal Fiscal do Contrato: Adelane Almeida Andrade de Deus

Ariquemes/RO, 24 de Novembro de 2023.

Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO26088

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.3/2024

Processo nº 28.396/2023

PARTES:1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOG 2) EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI ME CNPJ: 18.693.751/0001-04 OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses. PUBLICACAO DE AVISOS EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 209.224,10 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestor do Contrato Nathan Matheus do Nascimento Fiscais de Contrato Vitor Malher Da Costa

Ariquemes/RO, 05 de Janeiro de 2024.

Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO26089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.204/2023/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Ácido Acético, Cal Soldada, Clorexidina, Corante Lugol, Hipoclorito, Indicador Químico, Mini Incubadora etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 206.348,68.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeiro** designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº154/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/01/2024 até às 09h00min do dia 30/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/01/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 12 de Janeiro de 2024.

Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Pregoeiro

Protocolo DO26100

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 131/2023
PROC. N.º: 20.021/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 131/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 20.021/2023, conforme ao Relatório PE 131-2023 de 12/01/2024 (ID 2078499) e Parecer 44 de 16/01/2024 (ID 2085200), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas/veículos, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.545.861/0001-41**, com valor de R\$4.130.140,00 (quatro milhões cento e trinta mil cento e quarenta reais); **UNIAO DO NORTE SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.643.865/0001-30**, com valor de R\$9.719.092,50 (nove milhões setecentos e dezenove mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) e **BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 14.875.890/0001-90**, com valor de R\$5.324.050,00 (cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$19.173.282,50 (dezenove milhões cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 17 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO26102

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - SUPEL
PROCESSO Nº 875/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços nº 014/2023 - SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **ESL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA CNPJ: 33.599.458/0001-68**, vencedora do Certame no valor global de: **R\$ 47.874,52 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações. Theobroma/RO, em 17 de Janeiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Protocolo DO26087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 105/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000930.03.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO) "**.

EMPRESA: P. M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI, **CNPJ:** 29.829.338/0001-32
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da execução do serviço, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de janeiro de 2024 à 16 de abril de 2024.
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 105/SUPEL/2023, por **120 (cento e vinte) dias** a contar de 06 de fevereiro de 2024 à 05 de junho de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 1.060.902,82 **(Um milhão, sessenta mil e novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).**
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO26093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RESUMO DA CARONA Nº 20/2023

ORIGEM: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
CARONA Nº: 20/2023 -- PROCESSO ORIGINARIO Nº: 8873/2023
OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços nº 09/2023 Pregão Eletrônico nº 13/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, conforme Processo Administrativo 8873/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046 - CENTRO

CONTRATADO: C K S VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ nº 30.330.883/0001-69
ENDEREÇO: AV LUIS VIANA FILHO Nº 6462, WALL STREET TORRE B,SALA 621
VALOR TOTAL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
01	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	310.000,00	310.000,00

Pimenta Bueno/RO, 28/12/2023

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMNISTRATIVO

Protocolo DO26094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0845/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em taxa em R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na

Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de Fevereiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 17 de Janeiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO26096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ARP N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2998/2023

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA E CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, no valor total de: R\$ 203.493,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e três reais). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:261C5C91 data de circulação 18/01/2024.

Alto Paraíso/RO, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO26097

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **076/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1989/2023, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PENSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANO E RURAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, em favor das seguintes empresas: **01) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85** no valor de R\$ 240.420,40 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos); **02) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35** no valor de R\$ 23.256,50 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **03) HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75** no valor de R\$ 92.205,00 (noventa e dois mil, e duzentos e cinco reais); **04) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37** no valor de R\$ 7.061,70 (sete mil, sessenta e um reais e setenta centavos), **05) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09** no valor de R\$ 111.716,30 (cento e onze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), **06) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70** no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, e novecentos e cinquenta reais). **Valor total homologado de R\$ 482.609,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos).**

Alto Paraíso-RO, 17 de janeiro de 2024.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO26098

EXTRATO DA ARP N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2023

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PENSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANO E RURAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no valor total de: R\$ 482.609,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 2B4A1AA8 data de circulação 18/01/2024.

Alto Paraíso/RO, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO26101

AVULSOS**M FRUHAUF LTDA****CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) E DO TERMO DE OUTORGA DE ÁGUA DE POÇO TUBULAR**

M. FRUHAUF LTDA. – "CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ" - CNPJ 03.921.736/0001-90, com sede à Rodovia BR-364 – km 9 – sentido Acre, Porto Velho, RO, torna público que recebeu em 24/11/2023 da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, a Renovações da sua Licença de Operação (L.O.) sob nº 157.631/2023 por mais 5 anos, e de seu Termo de Outorga TO 321/2023 (17/10/2023) também por mais 5 anos, para o Direito de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos de seu Poço Tubular de uso comercial, localizado no endereço acima citado, nas Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 8º 50' 6,97" S e 63º 56' 7,73" WG.

Porto Velho, RO, 16 de janeiro de 2024

Milton Fruhauf
Sócio - Proprietário

Protocolo DO26085